



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA

Memorando nº 2/2023/CRCSC-DEINFRA/CRCSC-DAI/CRCSC-PRES/CRCSC-CONSDIR/CRCSC-PLEN/CRCSC

Senhora, Hermelindo Júnior Soares;

Assunto: Notificação Vencimento de Contrato.

Contrato nº: 1240

Objeto: Contratação de suporte técnico para o sistema de folha de pagamento.

Contratado: Senior Sistemas Ltda

Valor: R\$ 517,56 (mensal)

Data de vencimento: 05/05/2026.

1. É possível a prorrogação de prazo com valor reajustado pelo INPC nos termos do contrato.
2. As providências necessárias constam do Manual de Gestão e fiscalização de Contratos (SEI0328795).
3. Caso a renovação não seja do seu interesse deverá ser realizado novo pedido de contratação.
4. Na falta de apresentação dos documentos para renovação ou nova contratação o serviço será descontinuado.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Pamela Duart Araujo Parizotto, Auxiliar Administrativo**, em 03/02/2026, às 18:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1219463** e o código CRC **81CF3BEA**.



CONTRATO DE LICENCIAMENTO DE SOFTWARE E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATADAS: SENIOR SISTEMAS S/A., inscrita no CNPJ sob o nº 80.680.093/0001-81, com endereço na Rua São Paulo, 825, Bairro Victor Konder, CEP 89012-001, Blumenau/SC, por sua matriz, filiais, inclusive Unidades de Negócios, empresas controladas ou coligadas, qualificadas na(s) Proposta(s) Comercial(is) anexa(s) a este instrumento, doravante denominadas, em conjunto ou isoladamente, apenas SENIOR e o CANAL DE DISTRIBUIÇÃO, qualificado na(s) Proposta(s) Comercial(is) anexa(s) a este instrumento.

CONTRATANTE: CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA, inscrito no CNPJ sob o nº 83.901.983/0001-64, doravante denominado apenas CLIENTE.

Definições

Sistema: programa de computador, também chamado de *software*, composto por um conjunto de módulos específicos, desenvolvido e de propriedade da SENIOR, ou de terceiros, cedidos pela SENIOR, sendo seu uso passível de licenciamento ou disponibilização na forma de prestação de serviços (*SaaS*), por valor determinado de acordo com os módulos escolhidos e quantidades contratadas.

CDU: Cessão de Direito de Uso. É a licença de uso do(s) Sistema(s) cedida em caráter definitivo, por prazo indeterminado, não exclusivo e intransferível, para processamento dos dados do CLIENTE e empresas a ele coligadas, dentro das dependências do CLIENTE ou em datacenter contratado por ele, em instalação única, sendo permitido aos usuários externos acessar remotamente sua base de dados, com limite de colaboradores, usuários, transações, documentos emitidos, dentre outras métricas definidas na(s) Proposta(s) Comercial(is).

LUT: Licença de Uso Temporária. É a licença de uso do(s) Sistema(s) cedida em caráter temporário, com prazo determinado mínimo previsto na(s) Proposta(s) Comercial(is), e características semelhantes à modalidade CDU.

SaaS: *Software as a Service*. É a disponibilização do(s) Sistema(s) como serviço, sem a comercialização de licenças, utilizando infraestrutura/ambiente terceirizado, com prazo determinado mínimo previsto na(s) Proposta(s) Comercial(is).

Módulos, áreas, dentre outros: sempre que referenciados em conjunto com alguma menção ao(s) Sistema(s) desenvolvido(s) pela SENIOR, devem ser entendidos como subdivisões do(s) Sistema(s), ou seja, partes do(s) Sistema(s) responsáveis por determinadas tarefas e/ou funcionalidades. A inclusão ou exclusão de módulos refletirá diretamente nos valores a serem pagos pelo CLIENTE (Licença de Uso do Sistema, valores mensais, etc.).

Implantação: são os serviços de implantação do(s) Sistema(s), conforme escopo definido em conjunto entre as Partes, composto por várias atividades, executadas pela SENIOR, pelo CANAL DE DISTRIBUIÇÃO e/ou pelo CLIENTE, conforme o modelo de implantação escolhido pelo CLIENTE, tais como definições de uso do(s) Sistema(s), inserção e/ou importação de dados, alimentação de cadastros, dentre outras configurações, a fim de viabilizar a utilização do(s) Sistema(s) pelo CLIENTE. São serviços prestados por profissionais certificados pela SENIOR, ou com o acompanhamento de tais profissionais, conforme o caso, podendo ser executados presencial, remotamente ou de forma mista. A implantação não possui uma duração determinada, podendo variar de acordo com a complexidade de cada projeto e a necessidade de cada CLIENTE, conforme especificações e estimativas contidas na(s) Proposta(s) Comercial(is).

Parametrização: é o processo de adequação do(s) Sistema(s) ao CLIENTE através da definição dos parâmetros já disponibilizados pelo(s) próprio(s) Sistema(s). Pode ser realizada pela SENIOR ou pelo CANAL DE DISTRIBUIÇÃO



durante a fase de implantação do(s) Sistema(s), sem custo adicional, ou posteriormente, mediante contratação específica, ou ainda pelo CLIENTE, de acordo com o modelo de implantação escolhido pelo CLIENTE.

Customização: é a adequação do(s) Sistema(s) para atender necessidades específicas do CLIENTE, não sendo incorporada ao código-fonte do(s) Sistema(s). A contratação de customizações deve ser feita mediante indicação específica na(s) Proposta(s) Comercial(is).

Treinamento de usuários: É o treinamento fornecido aos usuários do(s) Sistema(s), podendo ser presencial ou remoto. O treinamento aos usuários-chave, durante a fase de implantação do(s) *software(s)*, já está incluído no custo do projeto, sendo que a solicitação de novos treinamentos deve ser objeto de contratação à parte, mediante apresentação de Proposta e aceite do CLIENTE.

ATST: Atualização de *Software* e Suporte Técnico. São os serviços prestados mensalmente, contemplando a atualização do *software* e o suporte técnico, e corresponde ainda ao valor mensal pago pelo CLIENTE na modalidade CDU.

Atualização das funções: é um dos itens que compõem a atualização do *software*, e se refere às funções do(s) Sistema(s), ou seja, àquilo que o(s) Sistema(s) se propõe(m) a atender, de acordo com as funcionalidades definidas pela SENIOR na concepção do(s) produto(s).

Cláusula 1ª - Do Objeto

1.1 O objeto deste Contrato pode contemplar, de acordo com as especificações contidas na(s) Proposta(s) Comercial(is) anexada(s) a este instrumento, que o integra(m) e complementa(m) para todos os fins:

- a) o licenciamento de *software*, na modalidade definitiva (CDU) ou temporária (LUT), ou ainda a sua disponibilização na forma de prestação de serviços (*SaaS*);
- b) a prestação de serviços relacionados ao(s) *software(s)*, tais como instalação, implantação, parametrização, customização, treinamento de usuários, atualização do *software* e suporte técnico, consultoria e demais serviços relacionados ao(s) *software(s)* objeto desta contratação, de acordo com as condições previstas neste instrumento e especificações contidas na(s) Proposta(s) Comercial(is);
- c) a disponibilização de quaisquer soluções, tais como aplicativos, ferramentas, dentre outras, e/ou a prestação de quaisquer serviços indicados na(s) Proposta(s) Comercial(is) anexada(s) a este instrumento, de acordo com as especificações previstas.

1.2 Fazem parte deste Contrato a(s) Proposta(s) Comercial(is) e quaisquer Anexos que, rubricados e/ou de qualquer forma aceitos pelas Partes, inclusive por quaisquer meios digitais, complementem as condições contratuais estabelecidas entre as Partes, além das demais Propostas Comerciais que forem negociadas no decorrer da vigência deste instrumento, que serão consideradas incorporadas ao Contrato como Aditivos Contratuais.

Cláusula 2ª - Dos Valores da Contratação e condições relacionadas

2.1 Pelo licenciamento de *software* e/ou prestação dos serviços objeto deste instrumento, o CLIENTE pagará à SENIOR e/ou ao CANAL DE DISTRIBUIÇÃO, conforme o caso, os valores previstos na(s) Proposta(s) Comercial(is), e seu(s) Anexo(s), se houver, de acordo com as condições de faturamento, pagamento e demais especificações indicadas naquele(s) documento(s).

2.1.1 Salvo previsão específica contida em cada Proposta Comercial anexa a este instrumento, aos valores indicados serão acrescidos os tributos e contribuições incidentes, sendo que, dos pagamentos que efetuar, o CLIENTE, enquanto fonte pagadora, nos termos da legislação tributária vigente, realizará a retenção dos tributos e contribuições devidos na fonte, bem como seu recolhimento na forma e prazo previsto em lei.





2.1.2 Sendo criado(s) novo(s) tributo(s) ou modificadas as alíquotas dos atuais, de modo a majorar ou diminuir o valor final acordado, os valores vincendos serão ajustados, desde que o CLIENTE seja previamente cientificado.

2.2 Os valores cobrados de forma recorrente poderão sofrer acréscimos resultantes do aumento da(s) quantidade(s) contratada(s) e/ou da utilização de outros recursos do(s) Sistema(s) acima das condições inicialmente previstas, sendo permitido à SENIOR e/ou ao CANAL DE DISTRIBUIÇÃO, conforme o caso, cobrar estes valores/acrécimos a qualquer tempo, de acordo com as quantidades e demais recursos efetivamente utilizados pelo CLIENTE, mediante sua prévia anuência.

2.3 Os valores relativos aos serviços prestados mensalmente serão reajustados a cada 12 (doze) meses pelo índice acordado pelas Partes na(s) Proposta(s) Comercial(is), acumulado no período, utilizando-se o último índice divulgado, tendo como data base a data de assinatura da Proposta ou do Contrato, o que ocorrer primeiro.

2.4 A cobrança das despesas de viagem, tais como deslocamento, hospedagem e alimentação, será feita de acordo com as condições previstas em cada Proposta Comercial firmada.

2.5 A cobrança de serviços adicionais, que não estejam expressamente previstos nos documentos já firmados, será feita mediante aprovação do CLIENTE, tendo como base os valores praticados pela SENIOR e/ou pelo CANAL DE DISTRIBUIÇÃO, conforme o caso, de acordo com a tabela de valores-hora dos profissionais designados para a prestação dos serviços.

2.6 Havendo prestação de serviços fora do horário comercial (2ª a 6ª feira, das 08:00h às 18:00h), os valores-hora serão acrescidos de 50% nos dias úteis, e 100% aos sábados, domingos e feriados.

2.7 O atraso no pagamento de qualquer valor decorrente deste Contrato sujeitará o CLIENTE ao pagamento do valor vencido e não pago, devidamente atualizado pelo INPC/IBGE, acrescido de multa de 2% (dois por cento) e de juros de 1% (um por cento) ao mês, calculado *pro rata die*.

2.8 O inadimplemento de qualquer valor, por prazo superior a 30 (trinta) dias, garante à SENIOR e ao CANAL DE DISTRIBUIÇÃO o direito de suspender a prestação de quaisquer serviços, desde que o CLIENTE tenha sido previamente cientificado, com prazo mínimo de 10 (dez) dias para regularização.

Cláusula 3ª - Dos Serviços

3.1 Os serviços objeto deste Contrato serão prestados pela SENIOR e/ou pelo CANAL DE DISTRIBUIÇÃO, conforme o caso, e ressalvado o disposto nos itens abaixo, referentes à implantação, de acordo com a solução comercializada (*software/serviços*) e condições indicadas na(s) Proposta(s) Comercial(is), observadas ainda as disposições a seguir:

Da Implantação

3.1.1 A implantação do(s) Sistema(s), assim como o treinamento inicial dos usuários, será feita pela SENIOR, pelo CANAL DE DISTRIBUIÇÃO e/ou pelo CLIENTE, conforme o modelo de implantação adotado, indicado na(s) Proposta(s) Comercial(is), e ainda de acordo com as especificações contidas nos documentos técnicos complementares, que, uma vez rubricados e/ou de qualquer forma aceitos pelas Partes, passam a integrar este instrumento para todos os fins.

3.1.1.1 Quaisquer solicitações adicionais e/ou atividades não previstas no escopo de implantação do(s) Sistema(s) deverão ser devidamente acordadas entre as Partes antes





da sua execução, com a indicação, e correspondente aprovação, do esforço, custo e/ou impacto no cronograma inicialmente previsto.

3.1.2 A implantação do(s) Sistema(s) e demais serviços relacionados, de acordo com o conceito previsto no tópico “Definições”, é um conjunto de atividades complexo, que deverá ser executado pelo CLIENTE, com o acompanhamento da SENIOR ou do CANAL DE DISTRIBUIÇÃO, ou diretamente pela SENIOR ou pelo CANAL DE DISTRIBUIÇÃO, conforme o modelo de implantação adotado, com a participação efetiva do CLIENTE, através dos usuários designados, dos responsáveis pela definição de processos e dos tomadores de decisão por parte do CLIENTE. O maior ou menor grau de envolvimento do CLIENTE no projeto de implantação impactará na velocidade de desenvolvimento das atividades (cronograma), e será determinante para o resultado final da implantação do(s) Sistema(s).

3.1.3 A formalização do início de uso do(s) Sistema(s) se dará pela utilização do(s) Sistema(s), ou de qualquer de seus módulos, áreas, etc., pelo CLIENTE, ou com a assinatura, pelo CLIENTE, do Documento de Oficialização do Sistema em Produção (DOSP), dando início às responsabilidades da SENIOR e do CANAL DE DISTRIBUIÇÃO em relação à atualização do *software* e suporte técnico ao(s) Sistema(s), definidas neste instrumento e nos seus Anexos.

Da Atualização de Software

3.1.4 A atualização do *software* por parte da SENIOR compreende:

3.1.4.1 Correção de falhas do(s) Sistema(s), através da disponibilização de versão corrigida.

3.1.4.2 Atualização das funções, em decorrência de mudanças na legislação federal, estadual e municipal. Ficam excluídas das atualizações aqui pactuadas as alterações decorrentes de (i) acordos e/ou quaisquer obrigações assumidas pelo CLIENTE junto a organizações públicas e privadas, Sindicatos, Associações e outras entidades, inclusive, mas não se limitando a, dissídios e acordos coletivos; (ii) exigências de Agências Reguladoras; (iii) mudanças na legislação, bem como em qualquer ato emanado de quaisquer entes e/ou órgãos da Administração Pública Direta ou Indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, que tenha caráter específico, relacionadas às atividades ou a qualquer evento ou fato específico relativo ao CLIENTE, inclusive, mas não se limitando a, incentivos fiscais e regimes especiais.

3.1.4.3 Atualização tecnológica do(s) Sistema(s), fornecendo as novas versões disponibilizadas com alterações, acréscimos de rotina ou melhoria de desempenho.

3.1.4.4 Liberação de novas versões com melhorias e evoluções realizadas no(s) Sistema(s), liberadas periodicamente, de acordo com a Política do Ciclo de Vida das Versões (PCVV) disponível no endereço <https://documentacao.senior.com.br/>, se aplicável, conforme o(s) Sistema(s) contratado(s).

3.1.5 A interpretação legal das normas editadas pelo governo (legislação), e sua implementação no(s) Sistema(s) objeto desta contratação, será efetuada com base no entendimento majoritário dos usuários do(s) Sistema(s), doutrina e jurisprudência predominantes acerca do tema. Eventuais interpretações divergentes poderão ser implementadas, na condição de desenvolvimento específico para o CLIENTE, de acordo com o item 3.1.8.





- 3.1.6** Caso não haja tempo hábil para implementar as modificações legais entre a divulgação e o início da sua vigência (exigência legal), a SENIOR e/ou o CANAL DE DISTRIBUIÇÃO deverão indicar as soluções alternativas para atender, temporariamente, às exigências da nova lei, até que os módulos possam ser atualizados.
- 3.1.7** Todas as versões liberadas pela SENIOR serão colocadas à disposição do CLIENTE sem ônus adicional, para acesso direto a ser feito pelo próprio CLIENTE, com exceção dos Sistemas na modalidade *SaaS*, em que a SENIOR é responsável pela manutenção do ambiente (*cloud*). O CLIENTE deverá homologar a nova versão em base teste, antes da sua utilização em base normal de produção.
- 3.1.8** As implementações e/ou alterações no(s) Sistema(s), solicitadas pelo CLIENTE, bem como customizações específicas para o CLIENTE, serão objeto de acerto financeiro à parte, mediante apresentação dos custos correspondentes, e aprovação pelo CLIENTE.

Do Suporte Técnico (Produto)

- 3.1.9** O serviço de suporte técnico consiste no esclarecimento de dúvidas pontuais quanto às funcionalidades e utilização do(s) *software(s)*, assim como no registro e tratamento de erros do(s) Sistema(s) (produto padrão), para rotinas implantadas por profissionais qualificados e certificados pela SENIOR, ou com o acompanhamento de tais profissionais, conforme o modelo de implantação adotado, homologadas e em uso pelo CLIENTE.
- 3.1.9.1** O serviço de suporte técnico de infraestrutura, quando houver, conforme a modalidade contratada (*SaaS*), será prestado de acordo com as condições previstas nos Anexos deste instrumento.
- 3.1.10** O suporte técnico será prestado pela SENIOR ou pelo CANAL DE DISTRIBUIÇÃO, conforme o caso, por meio de ferramenta de suporte e/ou telefone, em dias úteis, de segunda a sexta-feira, das 08:00h às 12:00h e das 13:30h às 18:00h (horário de Brasília), exceto feriados nacionais, salvo eventual horário diferenciado previsto na(s) Proposta(s) Comercial(is), observadas ainda eventuais regras específicas de atendimento (SLA), se houver, conforme previsto nos Anexos deste instrumento.
- 3.1.11** Para acesso e validade do serviço de suporte técnico, de acordo com este Contrato, o CLIENTE deverá, observadas ainda eventuais premissas adicionais previstas nos demais documentos integrantes deste Contrato:
- a)** ter instalado a versão atualizada do(s) Sistema(s), conforme Política de Ciclo de Vida das Versões (PCVV);
 - b)** consultar a documentação disponibilizada pela SENIOR;
 - c)** consultar a SENIOR ou o CANAL DE DISTRIBUIÇÃO, conforme o caso, somente através das pessoas que foram treinadas (usuários-chave) na utilização do(s) Sistema(s);
 - d)** comunicar a necessidade à SENIOR ou ao CANAL DE DISTRIBUIÇÃO, conforme o caso, detalhando o problema identificado, o impacto, a urgência e as evidências;
 - e)** participar ativamente do atendimento, fornecendo informações e, conforme o caso, acesso remoto através das ferramentas homologadas pela SENIOR, sempre que for solicitado.
- 3.1.12** Em relação ao serviço de suporte técnico, especialmente a fim de conferir agilidade ao processo de atendimento, considera-se como boa prática que o CLIENTE:
- a)** mantenha um ambiente de homologação com a versão e os dados compatíveis com o ambiente de produção;





b) possua recursos de TI para atendimento de primeiro nível (atendimento aos usuários).

3.1.13 As solicitações de atendimento feitas pelo CLIENTE serão avaliadas pela SENIOR e/ou pelo CANAL DE DISTRIBUIÇÃO, conforme o caso, e, constatada a necessidade de atendimento presencial, o CLIENTE deverá descrever detalhadamente o problema observado, bem como o dia e horário de disponibilidade dos profissionais envolvidos e dos equipamentos. Estes atendimentos exigem reembolso de despesas de viagem, previamente autorizados pelo CLIENTE, além do valor-hora dos profissionais da SENIOR e/ou do CANAL DE DISTRIBUIÇÃO, conforme o caso.

3.1.14 Não se compreendem nos serviços de suporte técnico, sem prejuízo de eventuais itens específicos previstos na(s) Proposta(s) Comercial(is), e devem ser remunerados de acordo com o valor-hora dos profissionais da SENIOR e/ou do CANAL DE DISTRIBUIÇÃO, conforme o caso, ou negociados por orçamento específico:

- a)** correção de erros, ou recuperação de arquivos, provenientes de operação e uso indevido do(s) Sistema(s), falhas de equipamento, sistema operacional e/ou instalação elétrica, ou de erros em outros programas;
- b)** serviço de atualização de versão de Sistema(s) ou de outros artefatos disponibilizados pela SENIOR, na infraestrutura do CLIENTE (não se aplica aos Sistemas na modalidade *SaaS*);
- c)** serviço de atualização e/ou suporte técnico às customizações do CLIENTE;
- d)** serviço de conversão do(s) Sistema(s) e/ou da base de dados do CLIENTE;
- e)** serviço de instalação, configuração e/ou administração da infraestrutura fora de ambientes gerenciados pela SENIOR (Sistemas na modalidade *SaaS*);
- f)** serviço de implantação e/ou parametrização de rotinas, bem como de configuração de dispositivos;
- g)** serviço de acompanhamento da execução de rotinas e/ou conferência de informações do CLIENTE;
- h)** desenvolvimento e/ou alteração de funcionalidades específicas no(s) Sistema(s), solicitadas pelo CLIENTE;
- i)** treinamento de usuários do(s) Sistema(s).

Cláusula 4ª - Das Obrigações das Partes

4.1 Sem prejuízo das demais obrigações e responsabilidades previstas neste Contrato, são obrigações da SENIOR e/ou do CANAL DE DISTRIBUIÇÃO, na medida das respectivas atribuições e de acordo com os profissionais que cada uma designar:

- a)** cumprir integralmente o objeto deste Contrato, assim como seu(s) Anexo(s) e as demais disposições previstas neste instrumento, e ainda, quando aplicável, as normas internas do CLIENTE relativas à segurança, medicina do trabalho e proteção ao meio ambiente;
- b)** disponibilizar a equipe necessária para cumprir com os prazos pactuados, utilizando, para tanto, pessoal regularmente contratado, com qualificação técnica e treinamento adequados à plena execução do objeto contratual;
- c)** substituir quaisquer profissionais designados para a prestação dos serviços cujo comportamento ou qualificação sejam comprovadamente incompatíveis com os requisitos necessários ao desempenho das atividades;
- d)** assumir inteira responsabilidade pelos atos praticados por seus empregados, prepostos ou contratados quando na execução do presente Contrato, obrigando-se a ressarcir eventuais danos ou prejuízos comprovadamente provocados por eles;
- e)** assumir, em relação a todos seus empregados, a exclusiva responsabilidade por toda a remuneração, bem como pelo cumprimento integral da legislação aplicável, em especial a trabalhista e a previdenciária, além das demais obrigações legais decorrentes da relação de emprego;

Página 6 de 14





- f) fornecer esclarecimentos e informações que venham a ser solicitados pelo CLIENTE sobre a execução do objeto contratual;
- g) tomar as medidas corretivas cabíveis, tão logo seja notificada por escrito de alguma falha no(s) Sistema(s).

4.2 Sem prejuízo de outras obrigações e responsabilidades previstas neste Contrato, são obrigações do CLIENTE:

- a) realizar os pagamentos de acordo com o estabelecido neste instrumento e seu(s) Anexo(s);
- b) fornecer todos os recursos e informações necessários à execução do objeto contratual, conforme descrito neste Contrato e respectivo(s) Anexo(s);
- c) liberar acesso, físico e/ou remoto, conforme o caso, às suas dependências/ambiente, para os devidos fins;
- d) disponibilizar e manter recursos materiais e infraestrutura adequada à instalação e funcionamento do(s) Sistema(s), ressalvadas as particularidades das contratações na modalidade *SaaS*, assim como à prestação dos demais serviços objeto da contratação;
- e) disponibilizar e manter usuários treinados e qualificados para executar e/ou acompanhar, conforme o modelo de implantação adotado, as atividades do projeto, desde a implantação, assim como para a operação do(s) Sistema(s) e acompanhamento da prestação de quaisquer serviços objeto deste Contrato;
- f) atualizar o(s) Sistema(s) de acordo com as versões disponibilizadas pela SENIOR, conforme regras previstas na PCVV, se aplicável, exceto nos casos de contratação na modalidade *SaaS*;
- g) proceder todos os atos necessários de conferência de dados, cabendo-lhe a responsabilidade pela gestão administrativa, econômica e fiscal, bem como pelo modelo de uso;
- h) informar à SENIOR ou ao CANAL DE DISTRIBUIÇÃO, conforme o caso, quaisquer falhas ou problemas com o(s) Sistema(s), provendo, nestes casos, toda a documentação, relatórios e demais informações, cooperando com os atendimentos e execução das demais atividades desenvolvidas pela SENIOR e pelo CANAL DE DISTRIBUIÇÃO;
- i) designar profissional, devidamente qualificado, para acompanhar a execução do objeto contratual.

4.3 As Partes se comprometem a não contratar, durante a vigência deste Contrato e pelo prazo de 1 (um) ano após o seu término, qualquer empregado ou prestador de serviços diretamente envolvido na prestação de serviços objeto do presente instrumento, sem o consentimento por escrito da outra Parte, sob pena de indenizá-la pelo equivalente a 6 (seis) vezes o valor da última remuneração do(s) respectivo(s) profissional(is).

Cláusula 5ª - Das Garantias e Responsabilidades

5.1 A garantia durante a vigência deste Contrato compreende os serviços de atualização de *software* e suporte técnico ao(s) Sistema(s), nos moldes previstos nas cláusulas 3.1.4 e seguintes, e 3.1.9 e seguintes deste Contrato, e de acordo com as especificações e características contidas no Manual do Usuário em Meio Eletrônico.

5.2 A SENIOR garante o funcionamento do(s) Sistema(s) permanentemente, desde que:

- a) os serviços de atualização de *software* e suporte técnico estejam ativos e o CLIENTE esteja em dia com os valores devidos;
- b) o(s) Sistema(s) seja(m) mantido(s) corretamente instalado(s);
- c) seja atendida a configuração mínima de *hardware* e *software* exigida pelo(s) Sistema(s);
- d) seja feito uso adequado do(s) Sistema(s) e de suas ferramentas de tecnologia, recursos de sistemas/implementações, devidamente instaladas e configuradas por intermédio de profissionais devidamente credenciados pela SENIOR;
- e) os serviços relacionados ao(s) Sistema(s) sejam prestados por profissionais devidamente credenciados e certificados pela SENIOR, ou acompanhados por tais profissionais, conforme o modelo de implantação adotado.





5.3 As garantias não abrangem problemas, erros, danos ou prejuízos advindos de decisões tomadas com base em informações extraídas do(s) Sistema(s), assim como não abrangem defeitos ou erros decorrentes de negligência, imprudência ou imperícia no uso do(s) Sistema(s) pelo CLIENTE, seus empregados ou prepostos, ou ainda problemas provenientes de caso fortuito ou força maior, conforme previsto no art. 393 do Código Civil.

5.4 A SENIOR e o CANAL DE DISTRIBUIÇÃO não fornecem garantia a programas de terceiros, que interajam com o(s) Sistema(s).

5.5 Nas contratações de Sistema(s) na modalidade CDU, caso o(s) Sistema(s) comprovadamente não atenda(m) as necessidades do CLIENTE por não possuir as funcionalidades apresentadas, trazendo-lhe problemas comprovados, poderá o CLIENTE optar pela não oficialização do(s) Sistema(s) em produção e abandonar o projeto, cabendo-lhe, neste caso, o direito ao ressarcimento imediato referente à Licença de Uso, limitado a 100% (cem por cento) do valor efetivamente pago, devidamente corrigido pelo INPC a partir do mês do efetivo pagamento.

5.6 É de responsabilidade do CLIENTE:

- a) a emissão e/ou impressão dos documentos fiscais emitidos pelo(s) Sistema(s);
- b) o conteúdo, a integridade e a periodicidade dos dados enviados aos órgãos oficiais, independente do meio utilizado;
- c) requerer à SENIOR ou ao CANAL DE DISTRIBUIÇÃO, conforme o caso, as providências para corrigir o modo de impressão, o registro, a emissão ou o envio de documentos fiscais, que não estejam de acordo com as suas necessidades, cabendo à SENIOR ou ao CANAL DE DISTRIBUIÇÃO, conforme o caso, avaliar o problema, informando a solução, prazos e custos caso não estejam cobertos por este Contrato;
- d) o controle do cadastro de usuários do(s) Sistema(s) e/ou de banco de dados, com suas respectivas permissões de acesso e senhas.

5.7 Exceto nas contratações na modalidade SaaS, o CLIENTE deverá manter 1 (uma) cópia dos arquivos do *software*, em meio magnético, para fins de segurança ("backup"), com a finalidade exclusiva de propiciar a recomposição do conteúdo do meio físico original em caso de perda de seus arquivos. O CLIENTE é ainda responsável, ressalvada a hipótese acima (SaaS), pela segurança dos arquivos relacionados com o(s) Sistema(s), bem como pela boa utilização das técnicas operacionais de trabalho, incluindo cópias de segurança ("backups"), providenciadas por ferramenta disponibilizada pelo gerenciador de banco de dados e com uso de mídia adequada para armazenamento dos dados.

5.8 A SENIOR e o CANAL DE DISTRIBUIÇÃO não se responsabilizam por falhas na prestação dos serviços e/ou pelos resultados produzidos pelo(s) Sistema(s), nas hipóteses de, mas sem se limitar a elas, (i) caso fortuito ou eventos de força maior, previstos no art. 393 do Código Civil Brasileiro, (ii) problemas ocasionados por algum tipo de programa externo, tal como ataque de vírus, com exceção do(s) ambiente(s) gerenciado(s) pela SENIOR (Sistemas na modalidade SaaS), de acordo com as condições contratadas, (iii) falha de operação, mau uso ou uso incorreto do(s) Sistema(s), inclusive em caso de imperícia, imprudência, negligência ou por conduta dolosa do CLIENTE ou de seus usuários; (iv) falhas, problemas, vícios ou quaisquer irregularidades relacionados aos produtos, serviços e tecnologia utilizados pelo CLIENTE, tais como nos equipamentos e/ou na operação do CLIENTE, ou ainda em produtos ou serviços contratados pelo CLIENTE junto a terceiros, ou (v) decorrente de causas externas, como falhas no *hardware*, falta de energia, instalação indevida ou má configuração do sistema operacional.



5.8.1 Nenhuma das Partes será responsável, em qualquer hipótese, por perda de receita ou lucro, assim como por lucros cessantes ou emergentes, danos indiretos, perdas de ordem concorrencial, dentre outros.

5.9 Nas contratações de Sistema(s) na modalidade CDU, havendo impossibilidade da SENIOR continuar suas atividades, ela se compromete a entregar ao CLIENTE uma cópia dos códigos-fonte do(s) Sistema(s)/módulo(s)

Página 8 de 14



objeto deste Contrato, em caráter não exclusivo, unicamente para o fim de assegurar ao CLIENTE o direito de continuidade de uso do(s) Sistema(s), mantendo-se inalterada a propriedade intelectual sobre o *software* e demais direitos relacionados, sendo vedada, em qualquer hipótese, a utilização do(s) Sistema(s)/módulo(s) para qualquer outro fim.

Cláusula 6ª - Da Inexistência de Vínculo

6.1 Para todos os efeitos legais e contratuais, não há qualquer vínculo empregatício entre o CLIENTE e os empregados da SENIOR, ou quaisquer pessoas designadas para a prestação dos serviços objeto deste instrumento.

6.1.1 A SENIOR e o CANAL DE DISTRIBUIÇÃO poderão subcontratar, no todo ou em parte, a execução do objeto deste instrumento, mediante prévio conhecimento do CLIENTE, e sem que isto exonere ou diminua a responsabilidade integral da SENIOR e/ou do CANAL DE DISTRIBUIÇÃO, conforme o caso, pelo cumprimento das obrigações previstas neste Contrato.

6.2 Na hipótese de serem ajuizadas, contra o CLIENTE, ações de natureza trabalhista, por qualquer pessoa designada para a execução do objeto contratual, decorrentes de qualquer descumprimento das obrigações da SENIOR e/ou do CANAL DE DISTRIBUIÇÃO, previstas neste Contrato, deverá a SENIOR e/ou o CANAL DE DISTRIBUIÇÃO, conforme o caso e de acordo com as respectivas responsabilidades, intervir nos processos, requerendo a exclusão do CLIENTE da lide e, conseqüentemente, assumindo única e exclusiva responsabilidade pela demanda.

Cláusula 7ª - Da Propriedade Intelectual

7.1 O(s) Sistema(s) objeto deste Contrato, assim como seus manuais, documentação técnica e quaisquer informações, bem como seus respectivos nomes, marcas e demais sinais distintivos, são de propriedade exclusiva da SENIOR e/ou de terceiros, regularmente cedidos pela SENIOR, sendo permitido ao CLIENTE sua utilização, nos limites e para os fins previstos neste instrumento, não havendo alteração em relação aos direitos sobre tecnologias, programas e outros relacionados, que permanecerão como propriedade da SENIOR.

7.2 Quaisquer implementações feitas no(s) Sistema(s), a qualquer tempo, pela SENIOR, a pedido ou não do CLIENTE, serão de propriedade exclusiva da SENIOR, podendo ser incorporadas ao(s) Sistema(s), a critério da SENIOR, e/ou utilizadas como melhor lhe convier, não cabendo ao CLIENTE reivindicar direitos pecuniários, de uso, comercialização ou autorais.

7.3 Qualquer outra cópia do(s) Sistema(s) objeto deste Contrato, além da Cópia de Reserva ("backup"), de Contingência, de Testes, de Homologação ou de Treinamento, será considerada cópia não autorizada, e sua existência, dentro ou fora do ambiente do CLIENTE, será uma violação aos direitos de propriedade da SENIOR, sujeitando-se o CLIENTE às penalidades previstas neste Contrato e legislação específica.

7.4 É, portanto, expressamente vedado ao CLIENTE, assim como a quaisquer terceiros a quem eventualmente venha a dar acesso ao(s) Sistema(s), sob qualquer forma e mediante qualquer justificativa, salvo com prévia e expressa anuência da SENIOR ou nas hipóteses previstas neste instrumento:

- a)** copiar, sublicenciar, ceder, vender, dar em locação ou em garantia, alienar de qualquer forma, ou transferir, total ou parcialmente, sob quaisquer modalidades, gratuita ou onerosamente, provisória ou permanentemente, o(s) Sistema(s), assim como seus módulos e/ou quaisquer componentes/partes;
- b)** adulterar, modificar as características do(s) Sistema(s), ampliá-los ou alterá-los de qualquer forma;





- c) excluir ou alterar, total ou parcialmente, os avisos de reserva de direito existentes no(s) Sistema(s) e na sua documentação, ficando estabelecido que qualquer alteração, a qualquer tempo, somente poderá ser operada pela SENIOR ou pessoa expressa e previamente autorizada pela SENIOR.

7.5 A infração a qualquer das disposições acima autoriza a SENIOR a cobrar do CLIENTE o valor correspondente aos prejuízos sofridos, bem como outras indenizações, ressarcimentos e sanções previstas na legislação pertinente.

7.6 Todos os *softwares* e programas liberados pela SENIOR no presente e no futuro, classificados como recursos de sistemas/implementações, abrangendo o universo de geradores, produzidos pela SENIOR ou por terceiros, regularmente cedidos pela SENIOR, somente poderão ser utilizados para os fins a que se destinam o(s) *software(s)/Sistema(s)* objeto deste Contrato, e enquanto a prestação dos serviços de atualização de *software* e suporte técnico estiver ativa e regular.

7.7 A SENIOR declara expressamente que não está, de qualquer forma, impedida de licenciar e/ou disponibilizar o uso do(s) Sistema(s) objeto deste Contrato, e que a comercialização correspondente não infringe qualquer patente, direito autoral, segredo industrial ou quaisquer outros direitos de terceiros, assim como preceitos legais nacionais ou estrangeiros, responsabilizando-se por eventual infração a este dispositivo.

Cláusula 8ª - Da Confidencialidade

8.1 As Partes se obrigam, inclusive em nome de seus empregados, prepostos e quaisquer terceiros que participem de qualquer forma da execução do objeto do presente Contrato, a manter, durante a sua vigência e após sua extinção, o mais completo e absoluto sigilo em relação a todos e quaisquer documentos, dados, informações, projetos, especificações técnicas ou comerciais, inovações ou aperfeiçoamento do(s) Sistema(s) e quaisquer documentos oriundos da atividade desenvolvida pela outra Parte e demais empresas pertencentes ao mesmo grupo econômico, bem como quanto ao seu rol de clientes e fornecedores, independentemente da necessidade de identificação de sua natureza confidencial, que possam chegar ao conhecimento de qualquer das Partes e/ou de terceiros sob sua responsabilidade em virtude do presente vínculo contratual/comercial, não podendo, sob qualquer pretexto, revelar, reproduzir, divulgar ou dar conhecimento a terceiros, salvo se expressamente autorizada pela outra Parte, sob pena de responder civil e criminalmente pelos danos causados à outra Parte e/ou a terceiros.

8.2 Para fins do presente Contrato, não serão consideradas Informações Confidenciais aquelas informações e dados (i) que já eram ou que venham a tornar-se de domínio público sem culpa da Parte receptora; (ii) que já estejam em poder da Parte receptora como resultado de sua própria pesquisa ou desenvolvimento; (iii) que já sejam do conhecimento da Parte receptora e/ou tenham sido legitimamente recebidas de terceiros; e/ou (iv) cuja divulgação seja exigida por autoridade competente, obrigando-se a Parte requerida, neste caso, a informar prontamente à outra Parte o recebimento da ordem correspondente, bem como a divulgar apenas as informações que forem efetivamente objeto do requerimento.

Cláusula 9ª - Da Proteção de Dados

9.1 Proteção de dados e cumprimento da Lei 13.709/2018. As Partes, por si, por seus representantes, colaboradores e por quaisquer terceiros que por sua determinação participem da prestação de serviços objeto desta relação, comprometem-se a atuar de modo a proteger e a garantir o tratamento adequado dos dados pessoais a que tiverem acesso durante a relação contratual, bem como a cumprir as disposições da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD). Cada Parte será individualmente responsável pelo cumprimento de suas obrigações decorrentes da LGPD e das regulamentações emitidas posteriormente pela autoridade reguladora competente.

9.2 Regularidade da coleta. Cada uma das Partes deverá garantir que quaisquer dados pessoais que forneça à outra Parte tenham sido obtidos de acordo com as regras previstas na LGPD, sendo da Parte Controladora

Página 10 de 14





a responsabilidade pela obtenção e controle das autorizações e/ou consentimentos necessários junto aos titulares dos dados.

9.3 Tratamento de dados. De acordo com o que determina a Lei Geral de Proteção de Dados, as Partes obrigam-se a tratar os dados pessoais a que tiverem acesso unicamente para os fins e pelo tempo necessários para o cumprimento das suas obrigações e para a adequada execução do objeto contratual, ou ainda com fundamento em outra base legal válida e específica.

9.4 Segurança e boas práticas. Cada uma das Partes deverá também adotar as medidas de segurança, técnicas e administrativas, aptas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, observada a natureza dos dados tratados.

9.5 Subcontratação. A SENIOR e o CANAL DE DISTRIBUIÇÃO poderão contratar suboperadores ou outros terceiros para prestar determinados serviços, tais como a disponibilização de ambientes em nuvem e/ou serviços de consultoria, comprometendo-se a celebrar com estes terceiros documentos escritos contendo substancialmente as mesmas obrigações previstas neste instrumento. A subcontratação de alguns serviços não exonera ou diminui a responsabilidade integral da SENIOR e/ou do CANAL DE DISTRIBUIÇÃO, conforme o caso, pelo cumprimento das obrigações aqui previstas.

9.6 Monitoramento da conformidade. Cada uma das Partes compromete-se a acompanhar e monitorar a conformidade das suas práticas, assim como as dos seus suboperadores e quaisquer terceiros, com as obrigações de proteção dos dados pessoais previstas neste instrumento, e deverá, quando necessário, fornecer à outra Parte as informações pertinentes para fins de comprovação destes controles.

9.7 Melhoria das soluções. O CLIENTE concorda que a SENIOR poderá coletar dados do CLIENTE, assim como dados de uso das soluções, que serão utilizados de forma anonimizada, para a finalidade específica de aprimoramento das soluções, geração de informações e melhoria da usabilidade dos produtos, garantida a proteção destes dados e a sua confidencialidade em qualquer hipótese, de acordo com este instrumento e com a legislação vigente.

9.8 Transferência internacional de dados. Se necessário para fins da adequada execução das suas obrigações contratuais, a SENIOR poderá realizar a transferência de dados para fora do território brasileiro, comprometendo-se a observar e cumprir as regras previstas na LGPD, bem como a realizar qualquer transferência somente para países que proporcionem grau de proteção de dados pessoais adequado ao previsto na legislação brasileira.

9.9 Propriedade dos dados. O presente instrumento não modifica ou transfere a propriedade ou o controle sobre os dados pessoais disponibilizados, obtidos ou coletados no âmbito deste instrumento, que permanecerão sendo de propriedade do seu proprietário originário.

9.10 Comunicação. Cada uma das Partes obriga-se a comunicar à outra, no prazo de até 72 (setenta e duas) horas, qualquer descumprimento das obrigações previstas neste instrumento, assim como qualquer incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante à outra Parte, aos dados pessoais e/ou aos seus titulares, mencionando no mínimo o seguinte: i) a descrição da natureza dos dados pessoais afetados; ii) as informações sobre os titulares envolvidos; iii) a indicação das medidas técnicas e de segurança utilizadas para a proteção dos dados, observados os segredos comercial e industrial; iv) os riscos relacionados ao incidente; v) os motivos da demora, no caso de a comunicação não ter sido imediata; e vi) as medidas que foram ou que serão adotadas para reverter ou mitigar os efeitos do prejuízo.





9.11 Cooperação. As Partes comprometem-se a cooperar mutuamente, fornecendo informações e adotando outras medidas razoavelmente necessárias com o objetivo de auxiliar as demais Partes no cumprimento das suas obrigações de acordo com a Lei Geral de Proteção de Dados.

9.12 Devolução/Eliminação dos Dados. Cada Parte se compromete ainda, nas hipóteses de rescisão contratual, por qualquer motivo, ou por solicitação da outra Parte, a devolver ou eliminar, conforme o caso, todos os dados pessoais disponibilizados, obtidos ou coletados no âmbito da relação contratual, salvo se houver base legal válida e específica para manutenção de determinadas informações.

Cláusula 10ª - Da Vigência e da Rescisão Contratual

10.1 O prazo de vigência do Contrato é de 12 (doze) meses a contar da assinatura do Contrato, sendo renovado mediante Termo Aditivo, quando solicitado pelo CLIENTE, e desde que não haja manifestação em contrário por nenhuma das Partes, de acordo com as regras abaixo.

10.2 Nos casos de execução continuada do objeto contratual, este Contrato poderá ser rescindido por qualquer das Partes, mediante aviso com antecedência mínima de 30 (trinta) dias e cumprimento das respectivas obrigações durante o período de aviso, obrigando-se o CLIENTE ao pagamento de eventuais valores remanescentes correspondentes ao período mínimo de contratação, se houver, conforme previsto na(s) Proposta(s) Comercial(is).

10.3 O Contrato poderá, ainda, ser rescindido por qualquer das Partes nas seguintes hipóteses:

- a) em caso de descumprimento de qualquer das cláusulas e/ou condições deste instrumento, desde que, instada a cumprir sua(s) obrigação(ões), a Parte infratora não o faça no prazo de até 30 (trinta) dias, ou em prazo superior, desde que acordado entre as Partes;
- b) caso qualquer das Partes seja declarada falida, inicie processo de recuperação judicial ou extrajudicial, ou seja dissolvida, e nos demais casos previstos na legislação em vigor, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, e sem que disso decorra direito à outra Parte a indenização, compensação ou retenção de qualquer natureza.

10.4 Em caso de encerramento da prestação de serviços e/ou rescisão contratual das contratações na modalidade SaaS, a SENIOR deverá disponibilizar uma cópia da base de dados para o CLIENTE, no formato do banco de dados utilizado no momento da disponibilização.

10.5 Não constituem causa de rescisão contratual o não cumprimento das obrigações ora estabelecidas em decorrência de fatos que independam da vontade das Partes, tais como os que configuram o caso fortuito e a força maior, previstos no art. 393 do Código Civil Brasileiro, salvo em caso de impossibilidade da execução dos serviços por prazo superior a 30 (trinta) dias.

Cláusula 11ª - Da Conduta Ética

11.1 As Partes declaram e garantem, para todos os fins, que atuam de forma ética, e que não praticam quaisquer atos e não adotam qualquer conduta, em seu interesse ou benefício, exclusivo ou não, diretamente ou através de seus acionistas, conselheiros, administradores, diretores, empregados, prepostos e/ou procuradores, assim como por quaisquer agentes, parceiros, fornecedores, subcontratados e/ou seus respectivos empregados, que sejam ou possam ser caracterizadas como lesivas à administração pública, nacional ou estrangeira, conforme disposto na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção), e que tomarão todas as medidas que estiverem ao seu alcance para impedir qualquer atividade ilícita e/ou fraudulenta, por si e/ou pelas pessoas acima indicadas, assumindo, em consequência, todas as responsabilidades de caráter administrativo, civil e criminal relacionadas, obrigando-se a indenizar a Parte prejudicada por eventuais danos e/ou prejuízos por ela suportados em decorrência da inexistência destas declarações, bem como por todo e qualquer descumprimento da legislação aplicável. O CLIENTE declara, ainda, que tem conhecimento e concorda com os preceitos contidos no Código de Ética e Conduta da SENIOR.

Página 12 de 14





Cláusula 12ª - Das Disposições Finais

12.1 A SENIOR e o CANAL DE DISTRIBUIÇÃO poderão divulgar, desde que autorizados pelo CLIENTE, em "home-pages" ou outros meios e mídias, sem direito a remuneração, que o CLIENTE é um cliente seu e utiliza seus produtos.

12.2 A SENIOR poderá, independentemente de autorização ou notificação ao CLIENTE, a qualquer tempo, ser objeto de alienação, fusão, incorporação ou cisão, no todo ou em parte, a terceiro ou a empresa filiada sua, ou coligada, controladora, controlada ou subsidiária, devendo a transferência dos direitos e obrigações descritas no presente Contrato operar-se automaticamente, mediante comunicação ao CLIENTE, com integral cumprimento das condições e cláusulas aqui previstas.

12.3 Todas as notificações e comunicações, judiciais ou extrajudiciais, relativas a este instrumento, deverão ser feitas por escrito, e encaminhadas por e-mail, com comprovante de recebimento pela parte destinatária, ou por carta, com aviso de recebimento, para os endereços informados na qualificação das Partes, sendo consideradas válidas para todos os fins, salvo se houver prévia comunicação de alteração dos dados informados.

12.4 As Partes declaram ter tido prévia ciência do inteiro teor deste instrumento e que o mesmo é expressamente aceito em todos os seus termos e condições, obrigando as Partes, seus herdeiros e sucessores a qualquer título.

12.5 Este Contrato, juntamente com seus Anexos, contém o acordo e entendimento integrais das Partes com relação à matéria que é seu objeto, prevalecendo sobre quaisquer entendimentos e acordos anteriores.

12.6 Qualquer alteração deste Contrato deverá ser feita por escrito, através de aditivo contratual firmado pelos representantes de ambas as Partes.

12.7 A tolerância de uma Parte para com a outra, relativamente ao descumprimento de qualquer das obrigações assumidas, não será considerada moratória, novação ou renúncia a qualquer direito, constituindo mera liberalidade, que não impedirá a Parte tolerante de exigir da outra o integral cumprimento deste Contrato, a qualquer tempo, porém sem efeito retroativo de penalidade sobre o ato ou fato tolerado.

12.8 A nulidade ou inaplicabilidade, total ou parcial, de qualquer disposição ou cláusula deste Contrato não afeta ou invalida a validade do instrumento como um todo, ou ainda suas demais disposições, devendo a cláusula declarada nula ou inaplicável ser substituída por outra que conduza as Partes ao mesmo resultado anteriormente almejado.

12.9 As Partes declaram, para todos os fins, que estão regularmente representadas e que as pessoas que assinam o presente instrumento têm poderes para assumir as obrigações ora pactuadas.

12.10 Para dirimir eventuais controvérsias relativas a este Contrato fica eleito o Foro da Comarca de Blumenau, Estado de Santa Catarina.



Blumenau, 01 de maio de 2022.

Página 13 de 14



DocuSigned by:

Gillvanio Ballmann

60660BE96F1A499...

SENIOR SISTEMAS S/A

Gillvanio Ballmann

DocuSigned by:

Cleber Dias

1D9768D187E54F9...

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE
SANTA CATARINA

Cleber Dias

DocuSigned by:

Luiz Fernando Ferreira

E25B85AFAB54423...

SOMOS TECNOLOGIA LTDA.

Canal de Distribuição

Luiz Fernando Ferreira





ADITIVO AO CONTRATO DE LICENÇA DE USO, ATUALIZAÇÃO DE SOFTWARE E SUPORTE TÉCNICO

CONTRATADA: SENIOR SISTEMAS S/A., inscrita no CNPJ sob o nº 80.680.093/0001-81, com endereço na Rua São Paulo, 825, Bairro Victor Konder, CEP 89012-001, Blumenau/SC, por sua matriz, filiais, inclusive Unidades de Negócios, empresas controladas ou coligadas, qualificadas na(s) Proposta(s) Comercial(is) anexa(s) a este instrumento, doravante denominadas, em conjunto ou isoladamente, apenas SENIOR, produtora dos Sistemas de Gestão de Pessoas | HCM, Gestão Empresarial | ERP, Gestão de Acesso e Segurança, Performance Corporativa, Gestão de Logística | WMS e TMS, CRM Senior e Gestão de Supermercados, dentre outras soluções e serviços que, indicados nos Anexos deste Contrato, passam a fazer parte da contratação para todos os fins.

CANAL DE DISTRIBUIÇÃO: SOMOS TECNOLOGIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 18.889.409/0001-76, com endereço na SC 401 Square Corporate, Rodovia José Daux nr: 5500 torre Lagoa A, sala 401 e 402, Bairro: Saco Grande, Cep: 88032-005 - Florianópolis – SC, doravante denominado CANAL DE DISTRIBUIÇÃO.

CONTRATANTE: CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE, inscrita no CNPJ sob o nº 83.901.983/0001-64, com endereço na Av. Osvaldo Rodrigues Cabral, nº: 1900, Bairro: Centro, CEP: 88015-710, Florianópolis, SC, doravante denominado CLIENTE.

As partes supra nomeadas, já qualificadas no Contrato de Licenciamento de Software e Prestação de Serviços, pelas mesmas celebrado resolvem aditar referido Contrato, conforme disposições abaixo:

Cláusula 1ª - Do Objeto

- O objeto deste Aditivo é vigência do contrato pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada mediante a celebração do termo aditivo.
- Formalizar o reajuste anual do contrato de ATST (atualização de software e suporte técnico) tendo como base a variação acumulado do INPC/IBGE de 4,36% para o período de 01/05/2023 a 30/04/2024 dos processos e módulos abaixo.
- Licenciamento CDU | Atualização de Software e Suporte Técnico

- Gestão de Pessoas - HCM

Administração Pessoal	R\$ 475,81
Total	R\$ 475,81

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato original, não expressamente modificadas neste instrumento.

Blumenau, 05 de Maio de 2023

DocuSigned by:

 CONTRATADA (GRUPO SENIOR)
 GILVANO BALLMANN

 CANAL DE DISTRIBUIÇÃO

CLIENTE

CRC Aditivo062023 (1).docx

Documento número a2cfb87d-b7e0-4a69-b492-4ee7b6c89df4



Assinaturas

**Cleber Dias**
Assinou

Pontos de autenticação:

Assinatura na tela

IP: 177.220.232.10

Dispositivo: Mozilla/5.0 (Windows NT 10.0; Win64; x64)

AppleWebKit/537.36 (KHTML, like Gecko)

Chrome/91.0.4472.106 Safari/537.36

Data e hora: 05 Maio 2023, 14:24:20

E-mail: diretor.administrativo@crcsc.org.br

Telefone: + 5548999140076

Token: 44eeb655-****-****-****-551589b63172

Assinatura de Cleber Dias



Hash do documento original (SHA256):

5e8df489d387e90516beb56c84ed6e384c41702ef7d88bd07923ad91c35fecc7

Verificador de Autenticidade:

<https://app.zapsign.com.br/verificar/autenticidade?doc=a2cfb87d-b7e0-4a69-b492-4ee7b6c89df4>

Integridade do documento certificada digitalmente pela ZapSign (ICP-Brasil):

<https://zapsign.com.br/validacao-documento/>

Este Log é exclusivo ao, e deve ser considerado parte do, documento número a2cfb87d-b7e0-4a69-b492-4ee7b6c89df4, de acordo com os Termos de Uso da ZapSign disponível em zapsign.com.br

Aditivo ao contrato CRC.pdf

Documento número 0d7f428a-1833-40b8-8c9c-5987a697ac2e



Assinaturas

**Luiz Fernando**
Assinou

Pontos de autenticação:

Assinatura na tela

IP: 189.4.78.209 / Geolocalização: -27.590085, -48.548058

Dispositivo: Mozilla/5.0 (iPhone; CPU iPhone OS 16_4_1 like Mac OS X) AppleWebKit/605.1.15 (KHTML, like Gecko) Version/16.4 Mobile/15E148 Safari/604.1

Data e hora: 12 Maio 2023, 16:16:47

E-mail: luiz.fernando@somostecnologia.com.br

Telefone: + 5548996268333

Token: 81419e19-*****-*****-d7a567263266

Assinatura de Luiz Fernando



Hash do documento original (SHA256):

52de01916a7957496d3102b9b6f4516e8cc05206539dc419497c9348943e2d7e

Verificador de Autenticidade:

<https://app.zapsign.com.br/verificar/autenticidade?doc=0d7f428a-1833-40b8-8c9c-5987a697ac2e>

Integridade do documento certificada digitalmente pela ZapSign (ICP-Brasil):

<https://zapsign.com.br/validacao-documento/>

Este Log é exclusivo ao, e deve ser considerado parte do, documento número 0d7f428a-1833-40b8-8c9c-5987a697ac2e, de acordo com os Termos de Uso da ZapSign disponível em zapsign.com.br

**ZapSign**
By Truora

Certificado de Conclusão

Identificação de envelope: 404234770B124D4B88CB0D2709DA7773

Status: Enviado

Assunto: [416] Aditivo - Renovação - Chamado 3865277 - Requisição de assinatura

a) Tipo de Documento: Contrato ou Aditivo de Cliente de Canal

b) Número do Chamado: 3865277

c) CNPJ: 83.901.983/0001-64

d) Razão Social: CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SC

Envelope fonte:

Documentar páginas: 3

Assinaturas: 1

Remetente do envelope:

Certificar páginas: 2

Rubrica: 0

Jurídico Senior

Assinatura guiada: Ativado

Rua São Paulo, 825 - Victor Konder

Selo com Envelopeld (ID do envelope): Ativado

Blumenau, 89012-001

Fuso horário: (UTC-03:00) Brasília

juridico.senior@senior.com.br

Endereço IP: 3.86.155.102

Rastreamento de registros

Status: Original

Portador: Jurídico Senior

Local: DocuSign

15/05/2023 15:26:17

juridico.senior@senior.com.br

Eventos do signatário**Assinatura****Registro de hora e data**

GILVANO BALLMANN

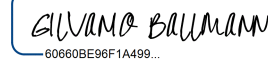
Gilvano.ballmann@senior.com.br

Diretor Administrativo Financeiro

Senior Sistemas S.A.

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta
(Nenhuma)

DocuSigned by:



60660BE96F1A499...

Enviado: 15/05/2023 15:29:40

Visualizado: 16/05/2023 10:34:26

Assinado: 16/05/2023 10:34:55

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado

Usando endereço IP: 189.16.40.2

Assinado com o uso do celular

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Não oferecido através do DocuSign

Jurídico Senior - Georgia Silva

georgia.silva@senior.com.br

Analista Jurídico

Senior Sistemas S/A

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta
(Nenhuma)

Enviado: 15/05/2023 15:29:40

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Não oferecido através do DocuSign

Eventos do signatário presencial**Assinatura****Registro de hora e data****Eventos de entrega do editor****Status****Registro de hora e data****Evento de entrega do agente****Status****Registro de hora e data****Eventos de entrega intermediários****Status****Registro de hora e data****Eventos de entrega certificados****Status****Registro de hora e data****Eventos de cópia****Status****Registro de hora e data**

Ana Beatriz do N Ferreira

ana.ferreira@somostecnologia.com.br

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta
(Nenhuma)**Copiado**

Enviado: 15/05/2023 15:33:39

Visualizado: 15/05/2023 15:35:07

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Não oferecido através do DocuSign

Eventos com testemunhas	Assinatura	Registro de hora e data
Eventos do tabelião	Assinatura	Registro de hora e data
Eventos de resumo do envelope	Status	Carimbo de data/hora
Envelope enviado	Com hash/criptografado	15/05/2023 15:29:40
Envelope atualizado	Segurança verificada	15/05/2023 15:33:38
Eventos de pagamento	Status	Carimbo de data/hora



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA
Av. Osvaldo Rodrigues Cabral, 1900, - Bairro Centro, Florianópolis/SC, CEP 88015-710
Telefone: (48) 3027-7000 - www.crcsc.org.br E-mail: crcsc@crcsc.org.br

MINUTA DE TERMO ADITIVO

Processo nº 9079626110000695.000005/2024-21

Unidade Gestora: DEINFRA-CRCSC

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 1240/2022 DE CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE ATUALIZAÇÃO E SUPORTE TÉCNICO PARA O SISTEMA DE CÁLCULO DA FOLHA DE PAGAMENTO DE OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS E PREVIDENCIÁRIAS, QUE CELEBRAM ENTRE SI A CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA E A SENIOR SISTEMAS S/A.

O **CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA – CRCSC**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 83.901.983/0001-64, com endereço na Avenida Osvaldo Rodrigues Cabral 1900, Cep 88.015-710, Centro, Florianópolis/SC, doravante denominada CONTRATANTE, por intermédio do seu Diretor Administrativo e de Infraestrutura, Senhor Cleber Dias, Brasileiro, portador do CPF nº 014.564.389-13, e de outro lado a **SENIOR SISTEMAS S/A**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 80.680.093/0001-81, estabelecida à Rua São paulo 825, Bairro Victor konder, CEP 89012-001, Blumenau/SC, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por Gilvanio Ballmann, portador do CPF nº 898.114.889-91, bem como o canal de distribuição da contratada, SOMOS TECNOLOGIA LTDA pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 18.889.409/0001-76, com sede na SC 401 Square Corporate, Rod. José Carlos Daux nr: 5500 torre Lagoa A, sala 401 e 402, Florianópolis - SC, neste ato representada por seu diretor, Sr. Luiz Fernando Ferreira, brasileiro inscrito no CPF sob nº 412.967.700-44, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 1240/2022, doravante denominado CONTRATO ORIGINAL, que será regido pela [Lei nº 8.666, 21 de junho de 1993](#), e legislação correlata, sob os termos e condições a seguir estabelecidos:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é:

1.1.1. **PRORROGAR** o prazo da vigência do Contrato nº 1240/2022, por 12 (doze) meses, contemplando-se, nesta ocasião, o período de 06/05/2024 a 05/05/2025, nos termos do art. 57, II, da Lei n.º 8.666, de 1993.

Este documento foi assinado eletronicamente.

ID do processo: e4226c78-1cb7-4567-ba20-edc4dcc9831e.

Resumo original: e8848ce9d38d1cbaa442a5e34a90deab2bd028b390801fadd637ebc8f0f73909.

Apexb129f79626110000695.000005/2024-21 - SEI 9879626110000695.000005/2024-21 - pg. 21

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

2.1. O valor do presente contrato foi reajustado em 3,397350% (INPC 04/23-03/24) sobre o último valor praticado de R\$ 475,81 (quatrocentos e setenta e cinco reais e oitenta e um centavos) mensais, passando para o valor de R\$ 491,97 (quatrocentos e noventa e um reais e noventa e sete centavos) mensais, perfazendo um total de R\$ 5.903,64 (cinco mil novecentos e três reais e sessenta e quatro centavos) em 12 (doze) meses.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do CRCSC, na dotação abaixo discriminada:

Conta: 6.3.1.3.02.01.005 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO;

Projeto: 5002 - TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO;

Nota de Empenho: 26/2024.

3.2 No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro

4. CLÁUSULA SEXTA – RATIFICAÇÃO

4.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

5. CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

5.1. Mirando o princípio da economicidade, observados os custos de contratação do objeto e publicação no DOU, a publicação está dispensada (conforme acórdão 1336/2006, plenário, relator ministro Ubiratan Aguiar, DOU 07/08/06).

6. CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO

6.1. Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e condições do CONTRATO ORIGINAL e de outros instrumentos não modificadas por este Termo Aditivo.

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido, o presente Termo Aditivo é assinado eletronicamente pelas partes.

Cleber Dias

Diretor Administrativo e de Infraestrutura do CRCSC

Gilvanio Ballmann

Representante legal da CONTRATADA

Luiz Fernando Ferreira

Representante canal de distribuição da CONTRATADA

Este documento foi assinado eletronicamente.

ID do processo: e4226c78-1cb7-4567-ba20-edc4dcc9831e.

Resumo original: e8848ce9d38d1cbaa442a5e34a90deab2bd028b390801fadd637ebc8f0f73909.

Arquivo: 029-Termo Aditivo de Sinalização (4226c78) - SEI 987987962800060060020008/2024/2026/Pg. 22

Este documento foi assinado eletronicamente.

Identificador do processo: e4226c78-1cb7-4567-ba20-edc4dcc9831e

Resumo do arquivo original: e8848ce9d38d1cbaa442a5e34a90deab2bd028b390801fadd637ebc8f0f73909

Data: 28/06/2024 15:58:40 Horário de Brasília (GMT-03:00)

Resumo (Página 1 de 1)

Assinaturas:

Nome: Gilvanio Ballmann

E-mail: Gilvanio.ballmann@senior.com.br

Telefone: Não informado

IP: 200.189.29.7

Data: 28/06/2024 15:58:39 Horário de Brasília (GMT-03:00)

Localização:

Latitude: -28.07577244031904

Longitude: -49.64406604334148

Nome: Cleber Dias

E-mail: diretor.administrativo@crcsc.org.br

Telefone: Não informado

IP: 177.220.232.10

Data: 28/06/2024 15:45:20 Horário de Brasília (GMT-03:00)

Localização:

Latitude: -27.5907

Longitude: -48.563

Nome: Jurdico Senior - Gabriela Augustin

E-mail: gabriela.augustin@senior.com.br

Telefone: Não informado

IP: 189.16.40.2

Data: 28/06/2024 15:46:46 Horário de Brasília (GMT-03:00)

Localização:

Latitude: -27.5957081

Longitude: -48.5226726

Nome: Luiz Fernando Ferreira

E-mail: luiz.fernando@somostecnologia.com.br

Telefone: Não informado

IP: 179.242.247.188

Data: 28/06/2024 09:28:00 Horário de Brasília (GMT-03:00)

Localização:

Latitude: -23.62361965633352

Longitude: -46.70015088317226

Recebidos em Cópia:

Nome: SOMOS

E-mail: contratos@somostecnologia.com.br

Telefone: Não informado

Data: 28/06/2024 15:58:40 Horário de Brasília (GMT-03:00)

[illegible]

2.1. O valor do presente contrato foi reajustado em 5,201440% (INPC 04/24-03/25) sobre o último valor praticado de R\$ 497,97 (quatrocentos e noventa e um reais e noventa e sete centavos) mensais, passando para o valor de R\$ 517,56 (quinhentos e dezessete reais e cinquenta e seis centavos) mensais, perfazendo um total de R\$ 6.210,72 (seis mil duzentos e dez reais e setenta e dois centavos) em 12 (doze) meses.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do CRCSC, na dotação abaixo discriminada:

Conta: 6.3.1.3.02.01.005 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO;

Projeto: 5002 - TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO;

Nota de Empenho: 26/2024.

3.2 No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro

4. CLÁUSULA QUARTA– DA PUBLICAÇÃO

4.1. Mirando o princípio da economicidade, observados os custos de contratação do objeto e publicação no DOU, a publicação está dispensada (conforme acórdão 1336/2006, plenário, relator ministro Ubiratan Aguiar, DOU 07/08/06).

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo aditivo vai eletronicamente pelos contraentes, depois de lido e achado em ordem.

5. CLÁUSULA QUINTA– DA RATIFICAÇÃO

5.1. Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e condições do CONTRATO ORIGINAL e de outros instrumentos não modificadas por este Termo Aditivo.

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido, o presente Termo Aditivo é assinado eletronicamente pelas partes.

Cleber Dias

Diretor Administrativo e de Infraestrutura do CRCSC

Gilvanio Ballmann

Representante legal da CONTRATADA

Luiz Fernando Ferreira

Representante canal de distribuição da CONTRATADA

Este documento foi assinado eletronicamente.

ID do processo: 9e079976-016a-47a3-818a-7fd09b7f0d71

Resumo do arquivo original: 7cc8ce612da0a8c9643752225a06e9e6577959d394050edc455be9606a4b8a4e

Data: 13/05/2025 15:40:28 Horário de Brasília (GMT-03:00)

Resumo (Página 1 de 1)

Verificador de autenticidade:

<https://xplatform.com.br/sign/validador-assinatura/9e079976-016a-47a3-818a-7fd09b7f0d71>



Integridade do documento assinado com certificado digital:

<https://blog.xplatform.com.br/validando-uma-assinatura-do-sign-com-certificado-digital>

Assinaturas:

Nome: Gilvanio Ballmann

Telefone: Não informado

E-mail: Gilvanio.ballmann@senior.com.br

Assinou como representante legal

IP: 201.16.222.65

Data: 13/05/2025 15:40:27 Horário de Brasília (GMT-03:00)

Autenticação: Login na plataforma

Localização:

Latitude: -26.908707497345258

Longitude: -49.07327543118795

Nome: Rayssa Romanha

Telefone: Não informado

E-mail: Rayssa.Romanha@senior.com.br

Assinou como validador

IP: 201.16.222.65

Data: 13/05/2025 14:25:50 Horário de Brasília (GMT-03:00)

Autenticação: Login na plataforma

Localização:

Latitude: -26.9132587

Longitude: -49.0722508

Nome: Cleber Dias

Telefone: Não informado

E-mail: diretor.administrativo@crcsc.org.br

Assinou como representante legal

IP: 187.94.97.228

Data: 13/05/2025 14:41:54 Horário de Brasília (GMT-03:00)

Autenticação: Token

Localização:

Latitude: -27.5954

Longitude: -48.5698

Recebidos em Cópia:

Nome: Sarah

Telefone: Não informado

E-mail: contratos@somostecnologia.com.br

Data: 13/05/2025 15:40:28 Horário de Brasília (GMT-03:00)

Este documento foi assinado eletronicamente.

ID do processo: b200c2ca-0bf9-45bd-9a7f-4d8dec831688

Resumo original: 489127ae4489421dc9a2ef0131f298daa2e213cae88c26bdd42b56753cfa75ee

Este documento foi assinado eletronicamente.

ID do processo: b200c2ca-0bf9-45bd-9a7f-4d8dec831688

Resumo do arquivo original: 489127ae4489421dc9a2ef0131f298daa2e213cae88c26bdd42b56753cfa75ee

Data: 16/05/2025 12:33:57 Horário de Brasília (GMT-03:00)

Resumo (Página 1 de 1)

Verificador de autenticidade:

<https://xplatform.com.br/sign/validador-assinatura/b200c2ca-0bf9-45bd-9a7f-4d8dec831688>

Integridade do documento assinado com certificado digital

<https://blog.xplatform.com.br/validando-uma-assinatura-do-sign-com-certificado-digital>



Assinaturas:

Nome: Luiz Fernando

Telefone: Não informado

E-mail: luiz.fernando@somostecnologia.com.br

Assinou o documento

IP: 179.108.174.16

Data: 16/05/2025 12:33:56 Horário de Brasília (GMT-03:00)

Autenticação: Token



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA

Formulário de prorrogação contratual nº 2/2026/CRCSC-DECONT/CRCSC-DAI/CRCSC-PRES/CRCSC-CONSDIR/CRCSC-PLEN/CRCSC

FORMULÁRIO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL*

UNIDADE DEMANDANTE: DEPARTAMENTO CONTÁBIL-FINANCEIRO

CONTRATO Nº: 1340

VIGÊNCIA ATUAL DO CONTRATO: 06/05/2025 - 05/05/2026

CONTRATADA: SENIOR SISTEMAS S/A

OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE ATUALIZAÇÃO E SUPORTE TÉCNICO PARA O SISTEMA DE CÁLCULO DA FOLHA DE PAGAMENTO DE OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS E PREVIDENCIÁRIAS.

VALOR ATUAL DO CONTRATO : R\$ 6.210,72 (Valor de R\$ 517,55 por mês)

GARANTIA (valor – conforme o caso): NÃO SE APLICA

1) AVALIAÇÃO DO GESTOR DO CONTRATO

Eu, **Hermelindo Junior Soares**, favorável à prorrogação do Contrato acima identificado, em face das razões abaixo elencadas:

Justificativa:

A contratação refere-se à execução de atividades inerentes ao departamento de pessoal do CRCSC. O sistema Administração de Pessoal da Senior é utilizado para admissões de funcionários e estagiários, rescisões, pagamentos de férias, salários, envio de informações ao e-social e recolhimento do imposto de renda retido sobre os pagamentos de salários, INSS e FGTS.

Dessa forma, é imprescindível o contrato de serviços que contemple o suporte técnico e a atualização legal do sistema para que o CRCSC mantenha em dia suas obrigações trabalhistas e previdenciárias.

Análise de desempenho da Contratada:

Durante a vigência do contrato os serviços foram prestados conforme especificações do termo de referência do certame, não havendo, até o presente momento, qualquer tipo de ocorrência que desabone a contratada.

Não há também, qualquer tipo de reclamação sobre os serviços prestados.

Pelo exposto, concluo que os serviços prestados estão de acordo com o padrão de qualidade contratado.

2) ANUÊNCIA DA CONTRATADA

O fornecedor declarou interesse na renovação contratual? (x) sim () não.

- Anexamos ao processo o e-mail SEI (1327478) com manifestação de interesse do fornecedor na renovação contratual.

3) ALTERAÇÕES DE VALOR (REVISÃO/REAJUSTE/REPACTUAÇÃO)

Foi pleiteado alguma revisão, reajuste ou repactuação pelo fornecedor? Há previsão contratual? (x) sim () não.

Se sim, apresentar **memória de cálculo** - como se chegou ao valor reajustado.

Foi utilizado o INPC do período de 04/2025 à 03/2026 de 3,768810% conforme cálculo abaixo.

Resultado da Correção pelo INPC (IBGE)

Dados básicos da correção pelo INPC (IBGE)	
Dados informados	
Data inicial	04/2025
Data final	03/2026
Valor nominal	R\$ 517,55 (REAL)
Dados calculados	
Índice de correção no período	1,03768810
Valor percentual correspondente	3,768810 %
Valor corrigido na data final	R\$ 537,06 (REAL)

[Fazer nova pesquisa](#) [Imprimir](#)

4) VANTAJOSIDADE

O gestor deverá realizar pesquisa de mercado conforme Instrução Normativa nº 73/2020, a fim de comprovar que o valor do contrato permanece vantajoso para o CRCSC.

- Anexar mapa comparativo de preços ao formulário (demonstrar a pesquisa no Painel de Preços, juntar contratos com outros órgãos ou propostas de preços de fornecedores, conforme o caso).

(Ler art. 5º da Instrução Normativa 73/2020)

A pesquisa foi realizada com base nos incisos II do Art. 5º da IN 73/2020, e está anexado ao processo o mapa comparativo de preços, bem como as comprovações relativas aos incisos supramencionados. (1327523)

5) CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

O gestor deverá juntar comprovação de que a Contratada mantém as condições iniciais de habilitação quanto sua regularidade fiscal, trabalhista, e do quadro abaixo além dos signatários**** do contrato/aditivo/apostilamento.

Relacionar o nome e os dados das pessoas que irão assinar o termo aditivo:

NOME COMPLETO: GILVANO BALLMANN

CARGO NA EMPRESA: Procurador Senior Sistemas S/A

NOME COMPLETO: LUIS FERNANDO FERREIRA

CARGO: Representante do canal de distribuição da CONTRATADA.

Apresentar ainda:

SICAF ou certidões por ele abrangidas: disponível mediante consulta ao site <https://www3.comprasnet.gov.br/sicaf-web/index.jsf> (1327625)

CERTIDÃO CONJUNTA (CEIS, CNJ e TCU - apenas para PJ) disponível mediante consulta ao site <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/> (1327634)

CADASTRO NACIONAL DE EMPRESAS INIDÔNEAS E SUSPENSAS - CEIS disponível mediante consulta ao site <https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes> ()

CADASTRO NACIONAL DE CONDENAÇÕES CÍVEIS POR ATOS DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA (CNCI) disponível mediante consulta ao site www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php ()

LISTA DE INIDÔNEOS, MANTIDA PELO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO - TCU disponível mediante consulta ao site <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=704144:3:116331070492628::NO:3,4,6::> ()

CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA - (1327672).

Orientações de como obter os documentos:

A consulta aos cadastros será realizada **em nome da empresa e também de seu sócio majoritário**, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

Hermelindo Junior Soares **GESTOR TITULAR**

Matrícula 195

Assinado eletronicamente via SEI na data consignada

Camila Schmitt Rezende **FISCAL do Contrato**

Matrícula 245

Assinado eletronicamente via SEI na data consignada



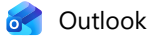
Documento assinado eletronicamente por **Hermelindo Junior Soares, Coordenador**, em 23/04/2026, às 16:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1326889** e o código CRC **96AB00F5**.

Referência: Processo nº 9079626110000692.000011/2026-71

SEI nº 1326889



RE: Renovação Contratual CRCSC

De Sarah Josten <sarah.josten@somostecnologia.com.br>
Data Qui, 2026-03-26 10:20
Para Hermelindo Soares - CRCSC <coordenador.contabil@crcsc.org.br>
Cc Tania Maria Klein <tania.klein@somostecnologia.com.br>

Bom dia Hermelindo, espero que esteja bem!

Através da presente missiva, registro a intenção de renovação contratual. Feito isso, informo que iniciarei os trâmites pertinentes junto à Gestão Jurídica Senior.
Assim que possível, retorno com a minuta.

Me coloco à disposição.

Cordialmente.



De: Tania Maria Klein <tania.klein@somostecnologia.com.br>
Enviado: quarta-feira, 25 de março de 2026 18:19
Para: Sarah Josten <sarah.josten@somostecnologia.com.br>; Hermelindo Soares - CRCSC <coordenador.contabil@crcsc.org.br>
Assunto: Fw: Renovação Contratual CRCSC

Enviado do meu Samsung Mobile da Claro
Obter o [Outlook para Android](#)

From: Hermelindo Soares - CRCSC <coordenador.contabil@crcsc.org.br>
Sent: Wednesday, March 25, 2026 5:08:37 PM
To: Tania Maria Klein <tania.klein@somostecnologia.com.br>
Subject: Renovação Contratual CRCSC

Prezada Tania, boa tarde!

Reporto-me ao contrato 1240/2022, que tem como objeto a contratação de atualização e suporte técnico para o sistema de cálculo da folha de pagamento e de obrigações trabalhistas e previdenciárias.

O contrato teve início em 01/05/2022, com vigência inicial de 12 (doze) meses, e data fim em 30/04/2023. A vigência contratual foi prorrogada por 3 (três) termos aditivos, sendo que o último, firmado em 2025, tem data de término em 05/05/2026.

Consulto interesse da SENIOR SISTEMAS na prorrogação do referido contrato por mais 12 (doze) meses, perfazendo, portanto, o prazo de 60 (sessenta) meses.

Por oportuno cito a Cláusula Segunda do contrato que versa sobre o reajuste, independente de pedido da contratada, mediante a aplicação do INPC.

Havendo interesse na prorrogação, solicitamos informar o responsável pela assinatura do termo aditivo, **bem como nos enviar os documentos comprobatórios (contrato social, procuração, certidão simplificada da Junta Comercial que ateste o último ato arquivado...), a certidão negativa de recuperação judicial, extrajudicial e falência e duas notas fiscais de cobrança de outros clientes que utilizam o mesmo sistema que o CRCSC para comprovação da vantajosidade do contrato.**

Em anexo o contrato inicial e os termos aditivos. Fico no aguardo da sua manifestação.

Atenciosamente,

**HERMELINDO JUNIOR SOARES**

Coordenador/Contador CRCSC 33.374/O-2

Departamento Contábil Financeiro

<http://www.crcsc.org.br> | coordenador.contabil@crcsc.org.br | +55 (48) 3027-7013

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA

Rua Almirante Lamego, 587, Centro. CEP: 88015-600, Florianópolis (SC)

Economize papel. Imprima somente o que for indispensável. O Meio Ambiente agradece



BLUMENAU, 16 de Abril de 2026

À
5408 - CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA
FLORIANÓPOLIS - SC
Att: Gestão de Faturamento

Prezados Senhores,

Ref. Reajuste anual do contrato de ATST (Atualização de Software e Suporte Técnico)

A presente tem por objetivo informar a respeito do reajuste anual do contrato de ATST (Atualização de Software e Suporte Técnico) tendo como base a variação acumulada do INPC/IBGE de 3,7688%, para o período de 05/2026 até 04/2027.

Relacionamos apenas o(s) módulo(s) / processo(s) que recebe(m) o reajuste para o período acima citado.

Atualização de Software e Suporte Técnico (ATST)

Contrato	Cliente	Código	Módulo(s) / Processo(s)	Valor Anterior	Novo Valor Mensal
2.182	CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE S	1301	Administração de Pessoal	517,55	537,06
Totais				517,55	537,06

Valores com os impostos inclusos.

Periodicidade do reajuste	12 Meses
Início de cobrança dos valores corrigidos	01/05/2026

As Partes concordam que o presente documento se incorpora à relação existente entre elas, independentemente de assinatura, gerando efeitos para todos os fins.

Colocamo-nos à disposição e subscrevemo-nos.

Atenciosamente,

SENIOR SISTEMAS S/A
Gestão de Faturamento
fat.cliente@senior.com.br

NOTA FISCAL DE SERVIÇO ELETRÔNICA	
 SENIOR SISTEMAS S/A Rua São Paulo 825 Victor Konder 89012-001 BLUMENAU SC CNPJ 80.680.093/0001-81 I.M. 31762 NÚMERO NFS-e 583782 DATA EMISSÃO 04/03/2026 09:38 CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO 10104877	

TOMADOR DE SERVIÇOS	
NOME / RAZÃO SOCIAL CONSELHO REGIONAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS NO ESTADO DE SANTA CAT	
CPF / CNPJ 83.896.068/0001-28	
ENDEREÇO R FULVIO ADUCCI, 627 - ANDAR 3 ANDAR	
BAIRRO ESTREITO	
MUNICIPIO FLORIANÓPOLIS	UF SC
CEP 88075-001	E-MAIL rodrigo@coresc.org.br

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS
DESCRIÇÃO MENSALIDADE SISTEMA GESTAO DE PESSOAS - HCM SENIOR REF.: 03/2026 O BOLETO PARA PAGAMENTO ESTA DISPONIVEL EM NOSSO PORTAL DO CLIENTE, ACESSE HTTPS://CLIENTE.SENIOR.COM.BR/ VENCIMENTO(S): 18/03/2026, CONFORME LEI 12.741/2012, VALOR APROX. DE TRIBUTOS. R\$ 0,00 FEDERAIS. R\$ 0,00 ESTADUAIS E R\$ 0,00 MUNICIPAIS. FONTE IBPT

Município da prestação do serviço:	4.202.404 Blumenau
Código do serviço:	1.07 Atualização direito de Uso e Suporte Tecnico

VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS				R\$	355,57
PIS	R\$ 2,31	COFINS	R\$ 10,67	INSS	R\$ 0,00
I.R.	R\$ 17,07	CSLL	R\$ 3,56		
VALOR TOTAL DEDUÇÕES	R\$ 33,61	BASE DE CÁLCULO	R\$ 355,57	ALÍQUOTA	2,00 %
VALOR DO ISS	R\$ 7,11	DESCONTO	R\$ 0,00		
VALOR LÍQUIDO DA NFS-e				R\$	321,96

INFORMAÇÕES ADICIONAIS
Esta nota substitui o RPS 594052 Série 1

NOTA FISCAL DE SERVIÇO ELETRÔNICA

	SENIOR SISTEMAS S/A	NÚMERO NFS-e	583792
	Rua São Paulo 825	DATA EMISSÃO	04/03/2026 09:41
	Victor Konder 89012-001	CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO	10105160
	BLUMENAU SC		
CNPJ 80.680.093/0001-81			
I.M. 31762			

TOMADOR DE SERVIÇOS

NOME / RAZÃO SOCIAL CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA CRP 12A REGIAO		CPF / CNPJ 37.115.508/0001-45	
ENDEREÇO R PROFESSOR BAYER FILHO, 110 -		BAIRRO COQUEIROS	
MUNICIPIO FLORIANÓPOLIS	UF SC	CEP 88080-300	E-MAIL andreza@floripashopping.com.br

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

DESCRIÇÃO

MENSALIDADE SISTEMA GESTAO DE PESSOAS - HCM SENIOR REF.: 03/2026

O BOLETO PARA PAGAMENTO ESTA DISPONIVEL EM NOSSO PORTAL DO CLIENTE, ACESSE [HTTPS://CLIENTE.SENIOR.COM.BR/](https://cliente.senior.com.br/)

VENCIMENTO(S):
10/03/2026,
CONFORME LEI 12.741/2012, VALOR APROX. DE TRIBUTOS. R\$ 0,00 FEDERAIS. R\$ 0,00 ESTADUAIS E R\$ 0,00 MUNICIPAIS. FONTE IBPT

Município da prestação do serviço:	4.202.404 Blumenau
Código do serviço:	1.07 Atualização direito de Uso e Suporte Tecnico

VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS				R\$	346,14
PIS	R\$ 2,25	COFINS	R\$ 10,38	INSS	R\$ 0,00
				I.R.	R\$ 16,61
				CSLL	R\$ 3,46
VALOR TOTAL DEDUÇÕES	R\$ 32,70	BASE DE CÁLCULO	R\$ 346,14	ALÍQUOTA	2,00 %
				VALOR DO ISS	R\$ 6,92
				DESCONTO	R\$ 0,00
VALOR LÍQUIDO DA NFS-e				R\$	313,44

INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Esta nota substitui o RPS 594062 Série 1

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA

DEPARTAMENTO CONTÁBIL-FINANCEIRO

MAPA DE COMPARATIVO DE PREÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	Número de Licenças para cadastro de colaboradores	ÓRGÃO	Valor Mensal	Valor Unitário das licenças (valor mensal dividido pelo número de licenças)
1	HCM Administração de Pessoal	160	CRCSC	R\$ 537,06	R\$ 3,36
2	HCM Administração de Pessoal	100	CORE-SC	R\$ 355,57 (1327521)	R\$ 3,56
3	HCM Administração de Pessoal	100	CRP 12ª Região	R\$ 346,14 (1327521)	R\$ 3,46

Pesquisa de Preços realizada com base no inciso II do art. 5º da Instrução Normativa nº 73 de 5 de agosto de 2020, da Secretaria de Gestão do Ministério da Economia.

Foi solicitado ao fornecedor o envio de notas fiscais de cobrança de outros conselhos de fiscalização profissional que utilizam o mesmo sistema do CRCSC.

Pelo exposto na pesquisa, considerando o valor unitário cobrado por licença de cadastro, resta claro que o preço está adequado.

Informo ainda que na Atividade nº 5002 - Tecnologia da Informação, está previsto o suporte orçamentário para execução da despesa, na conta 6.3.1.3.02.01.005 Serviços de Tecnologia da Informação.

Em 17 de abril de 2025.

Elaborado por Hermelindo Junior Soares



Documento assinado eletronicamente por **Hermelindo Junior Soares, Coordenador**, em 17/04/2026, às 10:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1327523** e o código CRC **3EC83304**.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: SENIOR SISTEMAS S.A.
CNPJ: 80.680.093/0001-81

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:59:31 do dia 17/04/2026 <hora e data de Brasília>.

Válida até 14/10/2026.

Código de controle da certidão: **D877.0754.5D76.4B34**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): **SENIOR SISTEMAS S.A.**
CNPJ/CPF: **80.680.093/0001-81**

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal: **Lei nº 3938/66, Art. 154**
Número da certidão: **260140138362955**
Data de emissão: **07/04/2026 15:34:51**
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158): **04/10/2026**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço: <http://www.sef.sc.gov.br>

Este documento foi assinado digitalmente
Impresso em: 17/04/2026 10:58:58

Assinado por SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - CNPJ: 82.951.310/0001-56 - Data/Hora: 17/04/2026



CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITO COM EFEITO DE NEGATIVA

Nome: SENIOR SISTEMAS S.A.

CPF/CNPJ: 80.680.093/0001-81

CMC: 31762

Endereço: SAO PAULO 825, VICTOR KONDER, BLUMENAU - SC, CEP 89012-000

Para fins de COMPROVAÇÃO.

Certificamos, nos termos do Artigo 3º do Decreto N° 9.101 de 29/01/2010, que em nome e/ou endereço do contribuinte supra, consta a existência de débito, não vencido, a seguir relacionado(s).

Exercício: 2026 Tributo: IPTU Imóvel: 111092

Exercício: 2026 Tributo: IPTU Imóvel: 111093

A presente Certidão Positiva de Débito, com efeitos de Certidão Negativa de Débito, tem validade pelo prazo de 180 (Cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição. Esta certidão refere-se a débitos municipais. Ressalvado ao Município de Blumenau o direito de cobrar qualquer importância que venha a ser apurada.

Número de Certidão: 188290904269

Assinatura Digital: B45338D04BC3C0ADD4894F606B72E93F

Data/Hora Emissão: 17/04/2026 11:01:15

Data Validade: 14/10/2026



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: SENIOR SISTEMAS S.A. (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 80.680.093/0001-81

Certidão nº: 42662589/2026

Expedição: 17/04/2026, às 10:58:06

Validade: 14/10/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **SENIOR SISTEMAS S.A. (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **80.680.093/0001-81**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

[Voltar](#)[Imprimir](#)**Certificado de Regularidade do FGTS -
CRF**

Inscrição: 80.680.093/0001-81
Razão Social: SENIOR SISTEMAS S.A.
Endereço: R SAO PAULO 825 / VICTOR KONDER / BLUMENAU / SC / 89012-001

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 13/04/2026 a 12/05/2026

Certificação Número: 2026041308520535266312

Informação obtida em 17/04/2026 10:57:30

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 17/04/2026 11:04:24

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **SENIOR SISTEMAS S/A**
CNPJ: **80.680.093/0001-81**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

CERTIDÃO RECUPERAÇÃO JUDICIAL, EXTRAJUDICIAL E FALÊNCIA Nº: 6581526
Comarcas e Turmas Recursais (Primeiro Grau)

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais, **NÃO CONSTAM** em tramitação nas comarcas do Estado de Santa Catarina **AÇÕES FALIMENTARES EM GERAL** contra:

NOME: SENIOR SISTEMAS S/A

Raiz do CNPJ: 80.680.093

País endereço da sede : BRASIL

Estado endereço da sede : SANTA CATARINA

Município endereço da sede : BLUMENAU

Endereço da sede : Rua São Paulo 825 - Vitor Konder - Blumenau/SC - CEP 89012-001

Certidão emitida às 11:12 de 17/04/2026.

a) Os dados que serviram de parâmetro para a realização da busca e para expedição desta certidão são de responsabilidade do(a) solicitante, inexistindo qualquer conexão com a Receita Federal ou outra instituição pública para autenticação das informações prestadas, competindo ao(à) interessado(a) ou destinatário(a) sua conferência.

b) Certidão expedida gratuitamente, nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e Resolução Conjunta GP/CGJ n. 6/2023.





http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=3ai-esljYosUaCSuUvN8Cw&chave2=Ug8cwmSph_-ckGj5CvUIRA
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 01520947259-LUIS FELIPE DA SILVA SIMÕES

SENIOR SISTEMAS S.A.
CNPJ/ME n.º 80.680.093/0001-81
NIRE 42.300.033.189

**ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO
REALIZADA EM 24 DE FEVEREIRO DE 2026**

1. **DATA, HORA E LOCAL:** Aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de fevereiro de 2026, às 13:30 horas, na sede social da Senior Sistemas S.A. ("Companhia"), na Rua São Paulo, nº 825, Bairro Victor Konder, na cidade de Blumenau/SC, CEP 89.012-001.
2. **CONVOCAÇÃO E PRESENÇA:** Dispensada a convocação em razão da presença da totalidade dos membros do Conselho de Administração, nos termos do Artigo 17, §4º, do Estatuto Social da Companhia.
3. **MESA:** Assumiu a presidência dos trabalhos o Sr. Jorge José Cenci, Presidente, e o Sr. Nesio Gilberto Roskowski, Secretário.
4. **ORDEM DO DIA:** Deliberar sobre a composição da Diretoria da Companhia, reelegendo os membros integrantes da composição atual da Diretoria da Companhia, bem como elegendo novo membro, todos com mandato unificado de 02 (dois) anos.
5. **DELIBERAÇÕES:** Instalada a reunião e após a discussão da matéria prevista na Ordem do Dia, os Conselheiros presentes deliberaram, nos termos do artigo 18, (ii), do Estatuto Social, e do artigo 142, inciso II, da Lei n.º 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada, por unanimidade de votos e sem quaisquer ressalvas ou restrições, o que segue:

5.1. Aprovada a reeleição dos atuais membros da Diretoria da Companhia, conforme composição atual, a seguir qualificados, para um mandato unificado de 2 (dois) anos, a contar da presente data:

- (i) **Carlênio Bezerra Castelo Branco**, brasileiro, casado pelo regime de comunhão universal de bens, natural de Recife/PE, data de nascimento 10/09/1970, administrador de empresas, com endereço profissional na Rua São Paulo, nº 825, Victor Konder, Blumenau/SC, CEP 89012-001, inscrito no CPF sob o nº 620.642.584-34 e no RG nº 7.923.627 - SSP/SC, para os cargos de **Diretor Presidente** e de **Diretor Financeiro**, de forma a cumular o exercício dos dois cargos;
- (ii) **Carlos Valle**, brasileiro, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, natural de Joinville/SC, data de nascimento 07/05/1978, analista de sistemas, com endereço profissional na Rua São Paulo, nº 825, Victor Konder, Blumenau/SC, CEP 89012-001, inscrito no CPF nº 003.851.689-69 e no RG nº 3.593.997 - SSP/SC, para ocupar os cargos de **Diretor de Novos Negócios** e de **Diretor de Relações com Investidores**, de forma a cumular o exercício dos dois cargos;
- (iii) **Hermínio Gastaldi**, brasileiro, divorciado, natural de Ibirama/SC, data de nascimento 25/07/1964, administrador de empresas, com endereço profissional na Rua São Paulo, nº 825, Victor Konder, Blumenau/SC, CEP 89012-001, inscrito no CPF nº 366.766.081-20 e no RG nº 1.848.864 - SESPDC/SC, para ocupar o cargo de **Diretor de Mercado**;
- (iv) **Jean Paul Vieira**, brasileiro, separado judicialmente, natural de Joinville/SC, data de nascimento 03/06/1972, analista de sistemas, com endereço profissional na Rua São Paulo, nº 825, Victor Konder, Blumenau/SC, CEP 89012-001, inscrito no CPF nº 684.152.579-53 e portador do RG nº 2.273.433 - SESP/SC, para ocupar o cargo de **Diretor de Marketing e Produto**;
- (v) **Jussara Aparecida de Almeida Dutra**, brasileira, casada pelo regime de comunhão parcial de bens, natural de Francisco Beltrão/PR, data de nascimento 12/10/1965, psicóloga, com endereço profissional na Rua São Paulo, nº 825, Victor Konder, Blumenau/SC, CEP 89012-001, inscrita no CPF nº 503.719.919-00 e portadora do RG nº 5.787.845 - SSP/PR, para ocupar o cargo de **Diretora de Pessoas e Organização**;
- (vi) **Whillian Duarte Brose**, brasileiro, divorciado, natural de Camaquã/RS, data de nascimento 12/03/1978, cientista da computação, com endereço profissional na Rua São Paulo, nº 825, Victor Konder, Blumenau/SC, CEP 89012-001, inscrito no CPF nº 904.313.830-49 e no RG nº 1067531218 - SJS/RS, para ocupar o cargo de **Diretor de Serviços**.

5.2. Aprovada a destituição do Sr. Carlos Valle, acima qualificado, do cargo de Diretor de Desenvolvimento da Companhia, em razão da sua eleição aos cargos de Diretor de Novos Negócios e de Diretor de Relações com



Investidores, conforme item 5.1 acima, bem como da eleição de novo membro da Diretoria da Companhia, de acordo com o item 5.3 abaixo.

5.3. Aprovada a eleição do Sr. Taiolor Delgado de Moraes, brasileiro, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, natural de Guarulhos/SP, data de nascimento 14/10/1981, tecnólogo em processamento de dados, com endereço profissional na Rua São Paulo, nº 825, Victor Konder, Blumenau/SC, CEP 89012-001, inscrito no CPF nº 301.839.768-19 e no RG nº 32.182.046-0 – SSP/SP, para o cargo de Diretor de Desenvolvimento da Companhia, para um mandato de 2 (dois) anos, a contar da presente data.

5.4. Os Diretores ora reeleitos e o Diretor eleito declaram estar totalmente desimpedidos, nos termos do Artigo 147 da Lei das Sociedades por Ações, para o exercício de suas funções, em especial declaram, sob as penas da lei, que: (i) não estão impedidos por lei especial, ou condenados por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade, ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, conforme previsto no §1º do Artigo 147 da Lei das Sociedades por Ações; (ii) atendem ao requisito de reputação ilibada estabelecido pelo §3º do Artigo 147 da Lei das Sociedades por Ações; (iii) não ocupam cargo em sociedade que possa ser considerada concorrente da Companhia; e (iv) não têm, nem representam, interesse conflitante com o da Companhia, na forma dos incisos I e II do Artigo 147 da Lei das Sociedades por Ações. Por fim, nos termos do Regulamento do Novo Mercado, declaram estar sujeitos à cláusula compromissória prevista no Regulamento do Novo Mercado, bem como no Artigo 40 do Estatuto Social. Os Diretores ora reeleitos e o Diretor eleito tomam posse de seus respectivos cargos mediante a assinatura do termo de posse lavrado em livro próprio.

6. ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a ser tratado, o Sr. Presidente deu por encerrada a reunião, da qual se lavrou a presente ata, que, lida e achada conforme, foi assinada por todos os presentes. Mesa: Jorge José Cenci – Presidente; e Nesio Gilberto Roskowski – Secretário. Conselheiros presentes: Jorge José Cenci, Guido Heinzen, Nesio Gilberto Roskowski, Cacio Packer, Rubens Abrahão Barhum, Luis Augusto Lobão Mendes e Claudia de Souza Ferris.

Blumenau (SC), 24 de fevereiro de 2026.

Jorge José Cenci
Presidente

Nesio Gilberto Roskowski
Secretário

Conselheiros:

Jorge José Cenci

Guido Heinzen

Nesio Gilberto Roskowski

Cacio Packer

Rubens Abrahão Barhum

Luis Augusto Lobão Mendes

Claudia de Souza Ferris



Este documento foi assinado eletronicamente.

Identificação do processo: 75c79a9e-e921-44df-9e2e-7e47e04d7807

Resumo do arquivo original: 9415b026dbaa9d3e992f7a827edac017f544b5ce013c7ccf656669c5c3139ca9

Data: 27/02/2026 12:15:06 Horário de Brasília (GMT-03:00)

Resumo (Página 1 de 3)

Verificador de autenticidade:

<https://xplatform.com.br/sign/validador-assinatura/75c79a9e-e921-44df-9e2e-7e47e04d7807>



Integridade do documento assinado com certificado digital

<https://blog.xplatform.com.br/validando-uma-assinatura-do-sign-com-certificado-digital>

Assinaturas:

Nome: Rubens Abrahão Barhum

E-mail: rbarhum@barhum.com.br

Telefone: Não informado

Assinou o documento

IP: 189.40.72.18

Data: 27/02/2026 11:06:48 Horário de Brasília (GMT-03:00)

Autenticação: Token

Localização:

Latitude: -23.515999238071675

Longitude: -49.25579441805268

Nome: Cacio Packer

E-mail: caciop@gmail.com

Telefone: Não informado

Assinou o documento

IP: 177.130.228.54

Data: 27/02/2026 09:59:11 Horário de Brasília (GMT-03:00)

Autenticação: Token

Localização:

Latitude: -26.918278224932614

Longitude: -49.078976610755674

Nome: Luis Augusto Lobão Mendes

E-mail: lobao@growthconsultores.com

Telefone: Não informado

Assinou o documento

IP: 177.191.195.164

Data: 26/02/2026 12:59:00 Horário de Brasília (GMT-03:00)

Autenticação: Token

Localização:

Latitude: -26.992875216898998

Longitude: -48.63015920275489



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 12/03/2026

Arquivamento 20268857679 Protocolo 268857679 de 05/03/2026 NIRE 42300033189

Nome da empresa SENIOR SISTEMAS S.A.

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 264742421643840

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/03/2026 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

Ata de Eleição 2026 (1335152)

SEI 9079626110000692.000011/2026-71 / pg. 49

12/03/2026

Este documento foi assinado eletronicamente.

Identificação do processo: 75c79a9e-e921-44df-9e2e-7e47e04d7807

Resumo do arquivo original: 9415b026dbaa9d3e992f7a827edac017f544b5ce013c7ccf656669c5c3139ca9

Data: 27/02/2026 12:15:06 Horário de Brasília (GMT-03:00)

Resumo (Página 2 de 3)

Verificador de autenticidade:

<https://xplatform.com.br/sign/validador-assinatura/75c79a9e-e921-44df-9e2e-7e47e04d7807>



Integridade do documento assinado com certificado digital

<https://blog.xplatform.com.br/validando-uma-assinatura-do-sign-com-certificado-digital>

Assinaturas:

Nome: Jorge Cenci

E-mail: jorge.cenci@senior.com.br

Telefone: Não informado

Assinou o documento

IP: 170.78.215.134

Data: 26/02/2026 13:41:33 Horário de Brasília (GMT-03:00)

Autenticação: Token

Localização:

Latitude: -26.89933087426498

Longitude: -49.043792691481656

Nome: Claudia de Souza Ferris

E-mail: claudia_ferris@hotmail.com

Telefone: Não informado

Assinou o documento

IP: 189.100.68.181

Data: 26/02/2026 14:33:06 Horário de Brasília (GMT-03:00)

Autenticação: Token

Localização:

Latitude: -23.625432601447443

Longitude: -46.674175168297026

Nome: Guido Heinzen

E-mail: guido@kleinerschein.com.br

Telefone: Não informado

Assinou o documento

IP: 177.124.150.109

Data: 26/02/2026 16:32:26 Horário de Brasília (GMT-03:00)

Autenticação: Token

Localização:

Latitude: -28.01832142960657

Longitude: -48.60778113238866



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 12/03/2026

Arquivamento 20268857679 Protocolo 268857679 de 05/03/2026 NIRE 42300033189

Nome da empresa SENIOR SISTEMAS S.A.

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 264742421643840

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/03/2026 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

Ata de Eleição 2026 (1335152)

SEI 9079626110000692.000011/2026-71 / pg. 50

12/03/2026

Este documento foi assinado eletronicamente.

Identificação do processo: 75c79a9e-e921-44df-9e2e-7e47e04d7807

Resumo do arquivo original: 9415b026dbaa9d3e992f7a827edac017f544b5ce013c7ccf656669c5c3139ca9

Data: 27/02/2026 12:15:06 Horário de Brasília (GMT-03:00)

Resumo (Página 3 de 3)

Verificador de autenticidade:

<https://xplatform.com.br/sign/validador-assinatura/75c79a9e-e921-44df-9e2e-7e47e04d7807>



Integridade do documento assinado com certificado digital

<https://blog.xplatform.com.br/validando-uma-assinatura-do-sign-com-certificado-digital>

Assinaturas:

Nome: Nesio Gilberto

E-mail: nesio.gilberto@senior.com.br

Telefone: Não informado

Assinou o documento

IP: 177.193.80.173

Data: 27/02/2026 12:14:49 Horário de Brasília (GMT-03:00)

Autenticação: Token

Localização:

Latitude: -26.9226075

Longitude: -49.0521041

Recebidos em Cópia:

Nome: Rose Imthurm

E-mail: rose.imthurm@senior.com.br

Telefone: Não informado

Data: 27/02/2026 12:15:06 Horário de Brasília (GMT-03:00)

Nome: Jean Gomes

E-mail: Jean.gomes@senior.com.br

Telefone: Não informado

Data: 27/02/2026 12:15:06 Horário de Brasília (GMT-03:00)



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 12/03/2026

Arquivamento 20268857679 Protocolo 268857679 de 05/03/2026 NIRE 42300033189

Nome da empresa SENIOR SISTEMAS S.A.

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 264742421643840

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/03/2026 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

Ata de Eleição 2026 (1335152)

SEI 9079626110000692.000011/2026-71 / pg. 51

12/03/2026



268857679

TERMO DE AUTENTICACAO

NOME DA EMPRESA	SENIOR SISTEMAS S.A.
PROTOCOLO	268857679 - 05/03/2026
ATO	017 - ATA DE REUNIAO DO CONSELHO DE ADMINISTRACAO
EVENTO	017 - ATA DE REUNIAO DO CONSELHO DE ADMINISTRACAO

MATRIZ

NIRE 42300033189
CNPJ 80.680.093/0001-81
CERTIFICO O REGISTRO EM 12/03/2026
SOB N: 20268857679

EVENTOS

219 - ELEICAO/DESTITUIÇÃO DE DIRETORES ARQUIVAMENTO: 20268857679

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 01520947259 - LUIS FELIPE DA SILVA SIMOES - Assinado em 02/03/2026 às 08:15:04



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

12/03/2026

Certifico o Registro em 12/03/2026

Arquivamento 20268857679 Protocolo 268857679 de 05/03/2026 NIRE 42300033189

Nome da empresa SENIOR SISTEMAS S.A.

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 264742421643840

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/03/2026 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

Ata de Eleição 2026 (1335152)

SEI 9079626110000692.000011/2026-71 / pg. 52



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=tj98RDSUWUWUWUJnBo2GLA&chave2=Ug8cwmwspn_-ckGj5CVUIRA
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 25545434020 - JORGE JOSE CENCI 14188400991 - NESIO GILBERTO ROSKOWSKI

ANEXO I

SENIOR SISTEMAS S.A.
CNPJ/MF n.º 80.680.093/0001-81
NIRE 42.300.033.189

ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA E ORDINÁRIA REALIZADA EM 23 DE ABRIL DE 2024

ESTATUTO SOCIAL

SENIOR SISTEMAS S.A.
Companhia Aberta de Capital Autorizado
CNPJ/MF n.º 80.680.093/0001-81
NIRE 42.300.033.189

ESTATUTO SOCIAL

CAPÍTULO I

DENOMINAÇÃO, SEDE, FORO, OBJETO E DURAÇÃO

Artigo 1º. A **SENIOR SISTEMAS S.A.** ("Companhia") é uma sociedade por ações de capital autorizado, regida pelo presente Estatuto Social e pelas disposições legais e regulamentares aplicáveis.

Parágrafo Primeiro. Com o ingresso da Companhia no segmento especial de listagem da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão ("B3") denominado Novo Mercado ("Novo Mercado"), sujeitam-se a Companhia, seus acionistas, incluindo acionistas controladores, administradores e membros do Conselho Fiscal, quando instalado, às disposições do Regulamento do Novo Mercado.

Parágrafo Segundo. A Companhia, seus administradores e acionistas deverão observar o disposto no Regulamento para Listagem de Emissores e Admissão à Negociação de Valores Mobiliários da B3, incluindo as regras referentes à retirada e exclusão de negociação de valores mobiliários admitidos nos Mercados Organizados administrados pela B3.

Artigo 2º. A Companhia tem sua sede e foro na Cidade de Blumenau, Estado de Santa Catarina, na Rua São Paulo, n° 825, Bairro Victor Konder, CEP 89.012-001, e poderá, por deliberação da Diretoria, abrir, transferir e/ou encerrar filiais, depósitos, agências ou representação em qualquer localidade do país ou do exterior.

Artigo 3º. A Companhia tem por objeto social a exploração das seguintes atividades:

- a. Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda;



- b. Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis e não customizáveis;
- c. Análise e desenvolvimento de sistemas;
- d. Programação de sistemas;
- e. Licenciamento ou cessão de direito de uso de programas de computação;
- f. Suporte técnico em informática, instalação, configuração e manutenção de programas de computação e bancos de dados, exceto os serviços de implantação de sistemas;
- g. Serviços de assistência técnica, manutenção e reparos em equipamentos eletrônicos e mecânicos, incluindo, mas não se limitando a catracas, relógios, cancelas e torniquetes;
- h. Gerenciamento de projetos de segurança eletrônica e automação;
- i. Instalações de sistemas de prevenção contra incêndio;
- j. Comércio varejista de programas de computador não customizáveis, de equipamentos e suprimentos de informática e de equipamentos de vigilância e segurança;
- k. Comércio varejista de capas e embalagens para computadores e equipamentos, crachás inteligentes para controle de acesso, ponto eletrônico e identificação pessoal;
- l. Terceirização de serviços – Outsourcing;
- m. Consultoria em tecnologia da informação;
- n. Serviços de consultoria empresarial;
- o. Treinamento em informática;
- p. Exploração de direitos de uso de sistemas informatizados próprios ou de terceiros;
- q. Locação de software e hardware, de máquinas e equipamentos, tais como computadores e periféricos, reproduzidas de cópias, projetores e data show;
- r. Aluguel de equipamentos de segurança tais como: controladores de acesso, leitores biométricos, leitores de cartão, câmeras de vigilância, centrais de alarme;
- s. Serviços de acabamentos gráficos;
- t. Processamento de dados;
- u. Intermediação de negócios para terceiros;
- v. Representação Comercial de programas de computador;
- w. Participações em sociedades;
- x. Comércio varejista de artigos do vestuário e de viagens, como malas, mochilas, bolsas e valises.

Parágrafo Primeiro. A Companhia poderá participar no capital social de outras sociedades, como controladora ou não, as quais serão denominadas “Investidas” para os fins deste Estatuto Social.

Parágrafo Segundo. A responsabilidade técnica, quando exigida pela legislação vigente, será de profissionais habilitados.

Artigo 4º. O prazo de duração da Companhia é indeterminado.

CAPÍTULO II CAPITAL SOCIAL E AÇÕES

Artigo 5º. O capital social da Companhia, totalmente subscrito e integralizado, é de R\$ 253.936.600,00



(duzentos e cinquenta e três milhões, novecentos e trinta e seis mil e seiscentos reais) dividido em 1.269.683 (um milhão, duzentas e sessenta e nove mil, seiscentas e oitenta e três) ações, todas ordinárias, escriturais, nominativas e sem valor nominal.

Parágrafo Primeiro. É vedada a emissão pela Companhia de ações preferenciais ou partes beneficiárias.

Parágrafo Segundo. O capital social da Companhia será exclusivamente representado por ações ordinárias e cada ação ordinária conferirá ao seu titular o direito a 1 (um) voto nas Assembleias Gerais de acionistas. A propriedade das ações será comprovada pelo registro existente na conta do acionista junto à instituição depositária.

Parágrafo Terceiro. As ações serão indivisíveis em relação à Companhia. Quando a ação pertencer a mais de uma pessoa, os direitos a ela conferidos serão exercidos pelo representante do condomínio.

Parágrafo Quarto. Todas as ações da Companhia são escriturais e serão mantidas em contas de depósito, em nome de seus titulares, junto à instituição financeira autorizada pela Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”) com quem a Companhia mantenha contrato de custódia em vigor, sem emissão de certificados. Os custos do serviço de transferência da propriedade das ações escriturais poderão ser cobrados diretamente do acionista pela instituição depositária, conforme venha a ser definido no contrato de escrituração de ações, observados os limites eventualmente fixados na legislação vigente.

Artigo 6º. A Companhia está autorizada a aumentar seu capital social em até R\$ 1.500.000.000,00 (um bilhão e quinhentos milhões de reais), independentemente de reforma estatutária.

Parágrafo Primeiro. O aumento do capital social dentro do limite autorizado será realizado mediante deliberação do Conselho de Administração, a quem competirá estabelecer as condições da emissão, inclusive se por subscrição pública ou privada, preço, prazo e forma de sua integralização.

Parágrafo Segundo. Dentro do limite do capital autorizado, a Companhia poderá, por deliberação do Conselho de Administração, emitir ações ordinárias, bônus de subscrição e debêntures conversíveis em ações.

Artigo 7º. A Companhia poderá emitir ações, debêntures conversíveis em ações e bônus de subscrição com exclusão do direito de preferência dos antigos acionistas, ou com redução do prazo para seu exercício, quando a colocação for feita mediante: **(i)** venda em bolsa ou subscrição pública; ou **(ii)** permuta de ações, em oferta pública de aquisição de controle, nos termos da lei, e dentro do limite do capital autorizado, conforme faculta o Artigo 172 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada (“Lei das Sociedades por Ações”).

Artigo 8º. A Companhia poderá, por deliberação do Conselho de Administração e de acordo com plano aprovado pela Assembleia Geral, outorgar ações ou opção de compra ou subscrição de ações, sem direito de preferência para os acionistas, em favor dos seus administradores, empregados e pessoas naturais



prestadoras de serviços, assim como dos administradores, empregados e pessoas naturais prestadoras de serviços de outras sociedades que sejam controladas direta ou indiretamente pela Companhia.

Artigo 9º. A Companhia, por deliberação do Conselho de Administração, poderá adquirir suas próprias ações para permanência em tesouraria ou cancelamento, observadas as disposições legais aplicáveis.

Artigo 10º. O prazo para exercício do direito de preferência, quando não excluído nos termos do Artigo 7º acima, será de 30 (trinta) dias.

CAPÍTULO III ASSEMBLEIAS GERAIS

Artigo 11º. As Assembleias Gerais serão ordinárias e extraordinárias. As Assembleias Gerais ordinárias realizar-se-ão nos 4 (quatro) meses seguintes ao término do exercício social e, as extraordinárias, sempre que houver necessidade, observados os dispositivos legais referentes à convocação, instalação, deliberações e demais prescrições legais pertinentes.

Parágrafo Primeiro. A Assembleia Geral será convocada com a antecedência mínima prevista na Lei das Sociedades por Ações.

Parágrafo Segundo. As Assembleias Gerais somente serão instaladas em primeira convocação com a presença de acionistas representando, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) do capital social votante, salvo quando a Lei das Sociedades por Ações exigir quórum mais elevado, e, em segunda convocação, com qualquer número de acionistas titulares de ações com direito a voto.

Parágrafo Terceiro. A Assembleia Geral será instalada e presidida Pelo Presidente do Conselho de Administração. Na hipótese de ausência ou impedimento do Presidente do Conselho de Administração, a Assembleia Geral será instalada e presidida por qualquer membro do Conselho de Administração ou, ainda, na ausência destes, por qualquer Diretor da Companhia presente escolhido pelos acionistas. Caberá ao presidente da Assembleia Geral, em qualquer caso, escolher o secretário da mesa, o qual poderá ser acionista ou não da Companhia.

Parágrafo Quarto. Compete ao presidente e ao secretário da Assembleia Geral zelar pelo cumprimento de quaisquer acordos de acionistas arquivados na sede social da Companhia, negando cômputo a votos proferidos com violação a tais acordos.

Parágrafo Quinto. Para tomar parte e votar na Assembleia Geral, o acionista deve provar, mediante documentação original ou cópia enviada por e-mail à Companhia, a sua qualidade como acionista, apresentando, preferencialmente, com 2 (dois) dias de antecedência da data da respectiva Assembleia Geral: (i) documento de identidade, caso o acionista seja pessoa física, ou atos societários que comprovem a representação legal e documento de identidade do representante, caso o acionista seja pessoa jurídica; e (ii) comprovante expedido pela instituição depositária referente às suas ações. Os procuradores de acionistas



deverão exibir as respectivas procurações e documento de identidade até o mesmo momento e pelo mesmo meio referido neste Parágrafo.

Parágrafo Sexto. Sem prejuízo do disposto acima, o acionista que comparecer à Assembleia Geral, munido dos documentos referidos no Parágrafo Quinto acima, até o momento da abertura dos trabalhos, poderá participar e votar, ainda que tenha deixado de apresentá-los previamente, observado o disposto no Artigo 5º, Parágrafo 3º, da Instrução CVM nº 481, de 17 de dezembro de 2009, conforme alterada.

Parágrafo Sétimo. As deliberações da Assembleia Geral de acionistas, ressalvadas as exceções previstas em lei e no Regulamento do Novo Mercado, serão tomadas por maioria de votos dos presentes, não se computando os votos em branco.

Parágrafo Oitavo. As atas da Assembleia Geral de acionistas serão lavradas, salvo decisão em contrário do presidente da Assembleia Geral, na forma de sumário dos fatos ocorridos, inclusive dissidências e protestos, contendo a transcrição das deliberações tomadas e serão publicadas com omissão das assinaturas dos acionistas, observado o disposto nos Parágrafos 1º e 2º do Artigo 130 da Lei das Sociedades por Ações.

Parágrafo Nono. A Assembleia Geral de acionistas somente poderá deliberar sobre assuntos previstos na ordem do dia, constantes do respectivo edital de convocação, ressalvadas as exceções previstas na Lei das Sociedades por Ações.

Artigo 12º. Compete à Assembleia Geral de acionistas, além das demais atribuições previstas em lei e neste Estatuto Social:

- (i) reformar o Estatuto Social;
- (ii) eleger e destituir os membros do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal, caso instalado, bem como definir o número de membros do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal, caso instalado;
- (iii) fixar a remuneração global anual dos membros do Conselho de Administração e da Diretoria, assim como a dos membros do Conselho Fiscal, se instalado;
- (iv) tomar as contas dos administradores, examinar, discutir e deliberar sobre as demonstrações financeiras;
- (v) deliberar sobre a dissolução, liquidação, fusão, cisão, transformação ou incorporação (inclusive incorporação de ações) da Companhia;
- (vi) apresentar pedidos de recuperação judicial ou extrajudicial, ou de autofalência;
- (vii) atribuir bonificações em ações e decidir sobre eventuais grupamentos e desdobramentos de ações;



- (viii) aprovar ou alterar planos de outorga de ações ou de opção de compra ou subscrição de ações aos seus administradores, empregados ou pessoas naturais que prestem serviços à Companhia ou a suas controladas;
- (ix) deliberar, de acordo com proposta apresentada pela administração, sobre a destinação do lucro líquido do exercício e a distribuição de dividendos ou pagamento de juros sobre o capital próprio, com base nas demonstrações financeiras anuais;
- (x) deliberar sobre resgates, amortizações, aumento ou redução do capital social, excetuada a disposição prevista no parágrafo primeiro do Artigo 6º deste Estatuto Social;
- (xi) deliberar sobre a emissão de novas ações ou outros títulos conversíveis em ações, sem prejuízo das competências conferidas ao Conselho de Administração neste Estatuto Social;
- (xii) deliberar sobre a abertura de capital das Subsidiárias da Companhia; e
- (xiii) deliberar sobre qualquer matéria que lhe seja submetida pelo Conselho de Administração.

CAPÍTULO IV ADMINISTRAÇÃO DA COMPANHIA

Artigo 13º. A administração da Companhia compete ao Conselho de Administração e à Diretoria.

Parágrafo Primeiro. Os cargos de Presidente do Conselho de Administração e de Diretor Presidente ou principal executivo da Companhia não poderão ser cumulados pela mesma pessoa, exceto na hipótese de vacância, observados os termos do Regulamento do Novo Mercado.

Parágrafo Segundo. Os membros do Conselho de Administração e da Diretoria serão investidos em seus respectivos cargos mediante assinatura, nos 30 (trinta) dias seguintes à respectiva eleição, de termo de posse, lavrado em livro próprio, que deve contemplar sua sujeição à cláusula compromissória arbitral referida no Artigo 40 deste Estatuto Social, bem como ao atendimento dos requisitos legais aplicáveis, e permanecerão em seus cargos até a investidura dos novos administradores eleitos.

Parágrafo Terceiro. Os administradores da Companhia deverão aderir às Políticas da Companhia que estejam em vigor, mediante assinatura dos respectivos termos de adesão.

Parágrafo Quarto. Os administradores, que poderão ser destituídos a qualquer tempo, permanecerão em seus cargos até a posse de seus substitutos, salvo se diversamente deliberado pela Assembleia Geral ou pelo Conselho de Administração, conforme o caso. Caso o substituto venha a ser investido, este completará o mandato do administrador substituído.



Artigo 14º. A Companhia poderá celebrar contratos de indenidade visando a indenizar e manter indenidos (i) os membros (a) do Conselho de Administração, (b) dos comitês de assessoramento ao Conselho de Administração e (c) da Diretoria da Companhia e de suas controladas, e (ii) os empregados que exerçam cargo ou função de gestão na Companhia ou em suas controladas (“Beneficiários”), na hipótese de eventual dano ou prejuízo efetivamente sofrido pelos Beneficiários por força do exercício regular de suas funções na Companhia ou em suas controladas, sem prejuízo da eventual contratação de seguro específico em favor de tais Beneficiários.

Parágrafo Primeiro. Caso algum dos Beneficiários seja condenado, por decisão judicial transitada em julgado, em virtude de atos praticados (i) fora do exercício regular de suas atribuições, (ii) com má-fé, dolo, culpa grave ou mediante fraude, ou (iii) em interesse próprio ou de terceiros, em detrimento do interesse social da Companhia, este deverá ressarcir a Companhia de todos os custos e despesas incorridos com a assistência jurídica, nos termos da legislação em vigor.

Parágrafo Segundo. As condições e as limitações da indenização objeto deste Artigo serão determinadas em documento escrito, cuja implantação é de competência do Conselho de Administração.

Parágrafo Terceiro. Caberá ao Conselho de Administração autorizar os eventuais desembolsos ou ressarcimentos a serem realizados nos termos dos contratos de indenidade, observado que (i) o enquadramento de cada situação e a interpretação dos eventuais casos omissos serão de sua competência e (ii) não poderão participar da respectiva deliberação quaisquer conselheiros que sejam parte interessada na decisão ou que sejam partes relacionadas aos Beneficiários em questão.

CAPÍTULO V

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Artigo 15º. O Conselho de Administração será composto por 7 (sete) membros, acionistas ou não, residentes ou não no país, eleitos e destituíveis pela Assembleia Geral, com mandato unificado de 2 (dois) anos, sendo permitida reeleições.

Parágrafo Primeiro. O Conselho de Administração terá um Presidente e um Vice-Presidente, eleitos pela Assembleia Geral.

Parágrafo Segundo. Dos membros do Conselho de Administração, no mínimo, 2 (dois) ou 20% (vinte por cento), o que for maior, deverão ser conselheiros independentes, conforme definição do Regulamento do Novo Mercado, devendo a caracterização dos indicados ao Conselho de Administração como conselheiros independentes ser deliberada na Assembleia Geral que os eleger.

Parágrafo Terceiro. Quando, em decorrência do cálculo do percentual referido no Parágrafo Segundo deste Artigo, o resultado gerar um número fracionário, a Companhia deve proceder ao arredondamento para o número inteiro imediatamente superior.



Parágrafo Quarto. Caso não seja solicitada a adoção do processo de voto múltiplo, na forma da Lei das Sociedades por Ações, a eleição dos membros do Conselho de Administração pela Assembleia Geral de Acionistas deverá ser realizada por meio do sistema de chapas, vedada a votação individual em candidatos.

Parágrafo Quinto. Para concorrer à eleição dos membros do Conselho de Administração, deverá ser formada uma ou mais chapas, e a administração da Companhia deverá divulgar as informações sobre os candidatos que compõem a(s) chapa(s), nos termos da legislação e da regulamentação aplicáveis.

Parágrafo Sexto. É facultado a qualquer acionista ou conjunto de acionistas propor chapa concorrente para a eleição dos membros do Conselho de Administração, sendo vedada, no entanto, a apresentação de mais de uma chapa pelo mesmo acionista ou grupo de acionistas, observadas ainda a legislação e a regulamentação aplicáveis.

Parágrafo Sétimo. As chapas deverão ser compostas pelo número de candidatos correspondente ao número de vagas disponíveis, devendo 1 (um) candidato ser indicado como provisório, o qual deixará de integrar a chapa caso seja adotado o procedimento de eleição em separado, na forma da Lei das Sociedades por Ações.

Parágrafo Oitavo. Cada acionista somente poderá votar em uma chapa, e será declarada eleita a chapa que receber maior número de votos na Assembleia Geral de acionistas.

Parágrafo Nono. Na hipótese de ser adotado o procedimento de eleição em separado, na forma da Lei das Sociedades por Ações, tal procedimento deverá preceder a eleição por chapa de que trata o Parágrafo Quarto deste Artigo.

Artigo 16º. Na hipótese de vacância de cargo de membro do Conselho de Administração, os remanescentes elegerão o substituto, que exercerá o cargo até a primeira assembleia geral subsequente, com exceção do cargo de Presidente, que, caso vago, passará a ser exercido pelo Vice-Presidente, hipótese em que os remanescentes elegerão o substituto do Vice-Presidente. Se ocorrer vacância na maioria dos cargos, a Assembleia Geral será convocada para proceder a nova eleição, nos termos do art. 150 da Lei das Sociedades por Ações.

Parágrafo Primeiro. No caso de ausência ou impedimento temporário do Presidente do Conselho de Administração, suas atribuições serão exercidas pelo Vice-Presidente ou, na falta deste, por outro conselheiro indicado pelo Presidente do Conselho de Administração e, não havendo indicação, por escolha da maioria dos demais membros do Conselho.

Artigo 17º. O Conselho de Administração realizará reuniões ordinárias, bimestrais e extraordinárias sempre que necessário.

Parágrafo Primeiro. As reuniões do Conselho de Administração deverão ser convocadas pelo Presidente do Conselho de Administração, pelo Vice-Presidente, quando aplicável, inclusive a pedido da Diretoria, ou



por quaisquer 2 (dois) conselheiros em conjunto, por meio de notificação escrita, inclusive e-mail, com antecedência mínima de 2 (dois) Dias Úteis.

Parágrafo Segundo. Em caráter de urgência, as reuniões do Conselho de Administração poderão ser convocadas pelo Presidente do Conselho de Administração sem a observância do prazo previsto no Parágrafo Primeiro acima, desde que sejam inequivocamente cientificados todos os demais membros do Conselho de Administração.

Parágrafo Terceiro. A convocação deverá indicar a data, a hora, o lugar e ordem do dia detalhada da reunião, bem como ser acompanhada de todos os documentos necessários para permitir que os membros do Conselho de Administração possam deliberar sobre as matérias a serem discutidas. As reuniões do Conselho de Administração deverão ser realizadas, preferencialmente, na sede social da Companhia.

Parágrafo Quarto. Independentemente das formalidades de convocação, considerar-se-á regular a reunião a que compareçam todos os membros do Conselho de Administração.

Parágrafo Quinto. As reuniões do Conselho de Administração serão instaladas com a presença da maioria dos membros em exercício, e as suas deliberações, inclusive propostas a serem submetidas à Assembleia Geral, serão aprovadas pela maioria dos membros presentes.

Parágrafo Sexto. Nas deliberações do Conselho de Administração, cada conselheiro terá direito a um voto, cabendo ao Presidente do Conselho de Administração, em caso de empate, o voto de qualidade.

Parágrafo Sétimo. As reuniões do Conselho de Administração serão presididas pelo seu Presidente ou Vice-Presidente, quando aplicável, e na sua ausência por qualquer dos conselheiros, escolhido por maioria dos votos dos demais membros presentes. O presidente da mesa escolherá o seu secretário dentre qualquer dos presentes.

Parágrafo Oitavo. Será considerado presente às reuniões do Conselho de Administração, o conselheiro que:

- (i) nomear qualquer outro conselheiro como seu procurador para votar em tal reunião, desde que a respectiva procuração seja entregue ao Presidente do Conselho de Administração ou ao presidente da reunião antes da sua instalação, bem como que tal procuração contenha a instrução de voto do conselheiro outorgante, a ser observada pelo conselheiro outorgado;
- (ii) enviar seu voto por escrito ao Presidente do Conselho de Administração ou ao presidente da reunião antes da sua instalação, via correio eletrônico (*e-mail*), carta registrada ou carta entregue em mãos; ou
- (iii) participar das reuniões do Conselho de Administração por meio de videoconferência ou teleconferência, desde que envie seu voto por escrito via correio eletrônico (*e-mail*), carta registrada



ou carta entregue em mãos ao Presidente do Conselho de Administração ou ao presidente da reunião antes do encerramento, lavratura e assinatura da respectiva ata, e todos os participantes possam ser claramente identificados, caso em que a reunião será considerada realizada no local onde estiver o presidente da reunião.

Parágrafo Nono. Ao término da reunião, deverá ser lavrada ata, a qual deverá ser assinada por todos os conselheiros fisicamente presentes à reunião, e posteriormente transcrita no Livro de Registro de Atas do Conselho de Administração da Companhia. Os votos proferidos por conselheiros que participarem remotamente da reunião do Conselho de Administração ou que tenham se manifestado na forma do Parágrafo Oitavo, inciso (iii), deste Artigo, deverão igualmente constar no Livro de Registro de Atas do Conselho de Administração, devendo a cópia da carta ou correio eletrônico (*e-mail*), conforme o caso, contendo o voto do conselheiro ser juntada ao referido Livro logo após a transcrição da ata.

Parágrafo Décimo. Deverão ser publicadas e arquivadas na Junta Comercial competente as atas de reunião do Conselho de Administração da Companhia que contiverem deliberação destinada a produzir efeitos perante terceiros.

Parágrafo Décimo primeiro. O Presidente do Conselho de Administração, por iniciativa própria ou solicitação de qualquer Conselheiro ou do Diretor Presidente da Companhia, poderá convocar consultores externos, membros dos comitês da Companhia, Diretores e/ou funcionários da Companhia para assistir às reuniões e prestar esclarecimentos ou informações de qualquer natureza, observado que em nenhuma hipótese as pessoas convocadas terão direito de voto.

Parágrafo Décimo segundo. Os membros do Conselho de Administração deverão abster-se de votar nas deliberações relativas a matérias com relação às quais seus interesses sejam conflitantes com os da Companhia.

Artigo 18º. Além das atribuições que lhe confere a Lei das Sociedades por Ações, e ressalvadas as competências que, nos termos da Lei das Sociedades por Ações, sejam privativas da Assembleia Geral, é de competência do Conselho de Administração da Companhia:

- (i) fixar a orientação geral dos negócios da Companhia;
- (ii) eleição, substituição ou destituição do Diretores;
- (iii) atribuição aos Diretores das respectivas funções, atribuições e limites de alçada não especificadas neste Estatuto Social;
- (iv) fiscalizar a gestão dos Diretores, examinar a qualquer tempo, os livros e papéis da Companhia, solicitar informações sobre contratos celebrados ou em via de celebração, e quaisquer outros atos;
- (v) convocar a Assembleia Geral quando julgar conveniente, ou no caso do Artigo 132 da Lei das



- Sociedades por Ações;
- (vi) manifestar-se sobre o relatório da Administração e as contas da Diretoria;
 - (vii) nomeação ou destituição de auditores independentes;
 - (viii) autorização de recompra de ações da própria Companhia para manutenção em tesouraria ou cancelamento, bem como deliberar sobre a eventual alienação das ações porventura mantidas em tesouraria;
 - (ix) aquisição, alienação ou oneração de bens imóveis;
 - (x) aquisição de qualquer participação em outra pessoa jurídica, associações ou *joint ventures*, consórcios ou grupos de sociedade, quando o valor individual ou em uma série de operações da mesma natureza contratadas entre as mesmas partes ao longo de 12 (doze) meses for igual ou superior a R\$10.000.000,00 (dez milhões de reais);
 - (xi) alienação de qualquer participação em outra pessoa jurídica, associações ou *joint ventures*, consórcios ou grupos de sociedade, quando o valor individual ou em uma série de operações da mesma natureza contratadas entre as mesmas partes ao longo de 12 (doze) meses for igual ou superior a R\$10.000.000,00 (dez milhões de reais);
 - (xii) planos de negócios da Companhia, bem como planos de investimentos, orçamentos e suas alterações subsequentes;
 - (xiii) regimento do Conselho de Administração;
 - (xiv) individualização da remuneração dos membros da administração da Companhia, incluindo as respectivas metas e remuneração variável para cada exercício social, observado o limite da remuneração global anual fixada pela Assembleia Geral;
 - (xv) aprovação do plano de distribuição de resultados (PLR) da Companhia, do Programa de Ações Restritas e da política de bônus da Companhia;
 - (xvi) aumento do capital social da Companhia, dentro do limite do capital autorizado;
 - (xvii) emissão de **(a)** debêntures não conversíveis em ações, *comercial papers*, notas promissórias, *bonds*, *notes* e **(b)** debêntures conversíveis em ações, observado o limite do capital autorizado;
 - (xviii) definição das funções e atribuições da área de auditoria interna da Companhia;
 - (xix) aprovação do orçamento do comitê de auditoria, da área de auditoria interna e de eventuais outros comitês que sejam constituídos pela Companhia;



- (xx) declaração de dividendos intermediários e intercalares e o pagamento de juros sobre capital próprio;
- (xxi) manifestação a respeito de qualquer oferta pública de aquisição de ações que tenha por objeto as ações de emissão da Companhia, por meio de parecer prévio fundamentado, divulgado em até 15 (quinze) dias contados da publicação do edital da oferta pública de aquisição de ações, que deverá abranger opinião favorável ou contrária à sua aceitação abordando, no mínimo, **(a)** a conveniência e oportunidade da oferta pública de aquisição de ações quanto ao interesse da Companhia e do conjunto dos acionistas, inclusive em relação ao preço e aos potenciais impactos para a liquidez das ações, **(b)** os planos estratégicos divulgados pelo ofertante em relação à Companhia, **(c)** as alternativas à aceitação da oferta pública de aquisição de ações disponíveis no mercado, e **(d)** outros pontos que o Conselho de Administração considerar pertinentes, bem como as informações exigidas pelas regras aplicáveis estabelecidas pela CVM.
- (xxii) contratação da instituição depositária prestadora dos serviços de ações escriturais;
- (xxiii) toda e qualquer aquisição e/ou alienação ou desinvestimento de ativos não previstos nos planos anuais, quando o valor individual ou em uma série de operações da mesma natureza contratadas entre as mesmas partes ao longo de 12 (doze) meses for igual ou superior a R\$10.000.000,00 (dez milhões de reais);
- (xxiv) aprovação de qualquer endividamento, financiamento e/ou empréstimo bancário, quando o valor individual ou em uma série de operações da mesma natureza contratadas entre as mesmas partes ao longo de 12 (doze) meses for igual ou superior a R\$20.000.000,00 (vinte milhões de reais), ou quando o valor agregado das operações de endividamento, financiamento e/ou empréstimo bancário nos 12 (doze) meses imediatamente anteriores superar R\$60.000.000,00 (sessenta milhões de reais);
- (xxv) prestação de quaisquer garantias em operações de endividamento, financiamento e/ou empréstimo bancário contraídas por quaisquer sociedades controladas ou coligadas da Companhia ("**Investidas**"), quando o valor individual ou em uma série de operações da mesma natureza contratadas entre as mesmas partes ao longo de 12 (doze) meses for igual ou superior a R\$5.000.000,00 (cinco milhões de reais);
- (xxvi) prestação de quaisquer garantias a terceiros, quando o valor individual ou em uma série de operações da mesma natureza contratadas entre as mesmas partes ao longo de 12 (doze) meses for igual ou superior a R\$5.000.000,00 (cinco milhões de reais), observado o objeto social e a vedação legal à prática de atos de liberalidade;
- (xxvii) locação de bens imóveis pela Companhia ou por suas controladas, cujo valor anual de custo, individualmente, seja igual ou superior a R\$10.000.000,00 (dez milhões de reais);
- (xxviii) transação entre a Companhia e partes relacionadas à Companhia, quando o valor agregado das



transações entre a Companhia e as partes relacionadas à Companhia nos 12 (doze) meses imediatamente anteriores superar R\$10.000.000,00 (dez milhões de reais);

- (xxix) listagem de valores mobiliários de emissão da Companhia em quaisquer mercados, ofertas de valores mobiliários de sua emissão pela própria Companhia;
- (xxx) aprovar o plano estratégico de fusões e aquisições da Companhia;
- (xxxi) resolução dos casos omissos neste Estatuto Social;
- (xxxii) aprovar o voto da Companhia nas seguintes deliberações societárias relativas às Investidas da Companhia (i) a eleição ou destituição de seus administradores, desde que a participação detida pela Companhia no capital social da Investida seja igual ou superior a 5% (cinco por cento) do capital social total e, cumulativamente, a receita operacional bruta da Investida seja igual ou superior a R\$ 12.000.000,00 (doze milhões de reais) no 12 (doze) meses imediatamente anteriores, e (ii) aprovação de qualquer endividamento, financiamento e/ou empréstimo bancário, quando o valor agregado das operações de endividamento, financiamento e/ou empréstimo bancário nos 12 (doze) meses imediatamente anteriores superar R\$ 12.000.000,00 (doze milhões de reais);
- (xxxiii) manifestar-se previamente sobre qualquer proposta a ser submetida à deliberação da Assembleia Geral.

Parágrafo Único. Todos os valores estabelecidos neste Artigo deverão ser anualmente atualizados de acordo com a variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, a cada data de aniversário do presente estatuto social.

Artigo 19º. O Conselho de Administração poderá constituir comitês técnicos ou consultivos, como órgãos de assessoramento, para realizar tarefas específicas ou para atividades genéricas de interesse da Companhia, nos termos e condições definidas pelo Conselho de Administração, incluindo regras sobre composição, prazo de gestão, remuneração e funcionamento. Os comitês exercerão funções consultivas, em conformidade com os seus regimentos internos, a serem deliberados e aprovados pelo Conselho de Administração.

CAPÍTULO VI DIRETORIA

Artigo 20º. A Diretoria será composta por até 9 (nove) Diretores, acionistas ou não, residentes no país, eleitos e destituíveis pelo Conselho de Administração, sendo um Diretor Presidente, um Diretor de Mercado, um Diretor de Marketing e Produto, um Diretor de Serviços, um Diretor de Desenvolvimento, um Diretor de Novos Negócios, um Diretor de Pessoas e Organização, um Diretor de Relações com Investidores e um Diretor Financeiro, sendo permitida a cumulação de cargos.



Parágrafo Primeiro. O mandato dos membros da Diretoria será unificado de 2 (dois) anos, podendo ser reeleitos. Os Diretores permanecerão no exercício de seus cargos até a eleição e posse de seus sucessores.

Artigo 21º. A Diretoria reunir-se-á sempre que convocada pelo Diretor Presidente ou por quaisquer 2 (dois) Diretores em conjunto sempre que assim exigirem os negócios sociais, com antecedência mínima de 2 (dois) Dias Úteis, e a reunião somente será instalada com a presença de, ao menos, a maioria dos seus membros. Será considerada regular a reunião de Diretoria em que todos os Diretores compareçam, independentemente de convocação prévia.

Parágrafo Primeiro. Em caráter de urgência, as reuniões da Diretoria poderão ser convocadas pelo Diretor Presidente sem a observância do prazo previsto no *caput* acima, desde que sejam inequivocamente cientificados todos os demais membros da Diretoria.

Parágrafo Segundo. As deliberações nas reuniões da Diretoria serão tomadas por maioria de votos dos presentes em cada reunião, ou que tenham manifestado seu voto na forma do Parágrafo Sétimo deste Artigo, cabendo ao Diretor Presidente, em caso de empate, o voto de qualidade.

Parágrafo Terceiro. No caso de ausência temporária de qualquer Diretor, este poderá, com base na pauta dos assuntos a serem tratados, manifestar seu voto por escrito antecipado, por meio de carta entregue ao Diretor Presidente, na data da reunião, ou ainda, por correio eletrônico (*e-mail*).

Parágrafo Quarto. O Diretor Presidente será substituído pelo Diretor de Novos Negócios, em suas ausências ou impedimentos temporários e, no caso de vacância definitiva do cargo, o Diretor de Novos Negócios acumulará, interinamente, as funções do Diretor Presidente, perdurando a substituição interina até o provimento definitivo do cargo a ser decidido na primeira reunião do Conselho de Administração subsequente, que deve ocorrer no prazo máximo de 30 (trinta) dias após tal vacância, atuando o substituto então eleito até o término do mandato da Diretoria.

Parágrafo Quinto. Em caso de vacância definitiva de cargo de Diretor que não seja o Diretor Presidente, compete ao Diretor Presidente indicar, dentre os seus membros, um substituto que acumulará, interinamente, as funções do substituído, perdurando a substituição interina até o provimento definitivo do cargo a ser decidido na primeira reunião do Conselho de Administração subsequente, que deve ocorrer no prazo máximo de 30 (trinta) dias após tal vacância, atuando o substituto então eleito até o término do mandato da Diretoria.

Parágrafo Sexto. Os Diretores não poderão afastar-se do exercício de suas funções por mais de 30 (trinta) dias consecutivos, sob pena de perda de mandato, salvo caso de licença concedida pela própria Diretoria.

Parágrafo Sétimo. As reuniões da Diretoria poderão ser realizadas por meio de videoconferência, teleconferência ou outros meios de comunicação. Tal participação será considerada presença pessoal em referida reunião. Nesse caso, os membros da Diretoria que participarem remotamente da reunião da Diretoria deverão expressar seus votos por meio de carta ou correio eletrônico (*e-mail*).



Parágrafo Oitavo. Ao término de cada reunião deverá ser lavrada ata, que deverá ser assinada por todos os Diretores fisicamente presentes à reunião, e posteriormente transcrita no Livro de Registro de Atas da Diretoria. Os votos proferidos por Diretores que participarem remotamente da reunião da Diretoria ou que tenham se manifestado na forma do Parágrafo Sétimo deste Artigo, deverão igualmente constar no Livro de Registro de Atas da Diretoria, devendo a cópia da carta ou correio eletrônico (*e-mail*), conforme o caso, contendo o voto do Diretor, ser juntada ao referido Livro logo após a transcrição da ata. As atas das reuniões da Diretoria da Companhia a serem registradas na Junta Comercial poderão ser submetidas na forma de extrato da ata lavrada no Livro de Atas de Reuniões da Diretoria, assinado pelo secretário da mesa da reunião da Diretoria.

Artigo 22º. Compete à Diretoria a administração dos negócios sociais em geral e a prática, para tanto, de todos os atos necessários ou convenientes, ressalvados aqueles para os quais, por lei ou por este Estatuto Social, seja atribuída a competência à Assembleia Geral ou ao Conselho de Administração. No exercício de suas funções, os Diretores poderão realizar todas as operações e praticar todos os atos necessários à consecução dos objetivos de seu cargo, observadas as disposições deste Estatuto Social quanto à forma de representação, à alçada e à competência para a prática de determinados atos, e a orientação geral dos negócios estabelecida pelo Conselho de Administração, incluindo os itens elencados no Parágrafo Primeiro abaixo, observadas as restrições legais e aquelas estabelecidas neste Estatuto Social.

Parágrafo Primeiro. Compete à Diretoria, além das demais atribuições previstas em lei e neste Estatuto Social:

- (i) elaborar e submeter para aprovação do Conselho de Administração diretrizes relacionadas ao planejamento estratégico da Companhia;
- (ii) buscar a ampliação do valor do Negócio, acompanhando os cenários interno e externo, bem como identificando tendências e oportunidades para aumentar a participação da Companhia no mercado;
- (iii) assegurar competitividade, lucratividade e qualidade dos produtos/serviços oferecidos pela Companhia ao mercado, visando à maximização dos resultados e fortalecimento das marcas da Companhia;
- (iv) direcionar ações que promovam a satisfação e fidelização de clientes da Companhia;
- (v) zelar pela observância das deliberações tomadas nas Assembleias Gerais e nas reuniões do Conselho de Administração, inclusive no que se refere ao cumprimento do planejamento estratégico, promovendo o engajamento dos colaboradores no atingimento das metas estabelecidas;
- (vi) administrar e conduzir os negócios da Companhia, observadas as diretrizes traçadas pelo Conselho de Administração, bem como a representação geral da Companhia, ativa ou passivamente, judicial ou extrajudicialmente;



- (vii) atuar visando a assegurar o retorno financeiro previsto nas teses de investimento em projetos, aquisições, novos negócios e demais iniciativas;
- (viii) acompanhar o desempenho dos indicadores e resultados, estabelecer correções e, quando necessário, propor ao Conselho de Administração a revisão dos planos de negócios e/ou de investimentos;
- (ix) disseminar a cultura organizacional e garantir que os programas de gestão de pessoas tenham foco na sustentabilidade da Companhia (capacitação, sucessão, participação nos resultados, desempenho e clima);
- (x) buscar a melhoria contínua da qualidade nos produtos e serviços da Companhia, visando a satisfação dos clientes;
- (xi) observar o plano de negócios, o plano de investimentos, o orçamento e as deliberações tomadas nas Assembleias Gerais e nas reuniões do Conselho de Administração, responsabilizar-se pela elaboração, acompanhamento e cumprimento das metas e do programa orçamentário da Companhia, visando à geração de valor;
- (xii) assegurar que sejam implementados os procedimentos necessários para a segurança das pessoas, do patrimônio, das informações, bem como à confidencialidade da estratégia da Companhia;
- (xiii) zelar pela observância da lei e deste Estatuto Social;
- (xiv) emitir e aprovar instruções internas julgadas úteis ou necessárias, observado o disposto neste Estatuto Social e na regulamentação em vigor.
- (xv) proceder à aquisição, alienação e oneração de bens do ativo, abrir, movimentar e encerrar contas em estabelecimentos de crédito, fazer acordos, firmar compromissos, contratar, contrair obrigações, celebrar contratos, confessar dívidas, abrir, movimentar e encerrar contas em estabelecimentos bancários ou de crédito, renunciar, ceder direitos, transigir, dar e receber quitação, prestar caução, emitir, endossar, caucionar, descontar, e sacar títulos em geral, conceder ônus reais e prestar garantias com relação a qualquer direito ou obrigação da Companhia, desde que pertinente às operações sociais, observada alçada de deliberação do Conselho de Administração e as regras de representação da Companhia previstas neste Estatuto Social.

Parágrafo Segundo. Dependerão de deliberação favorável em reunião da Diretoria as seguintes matérias:

- (i) aprovação do relatório da administração a ser apresentado anualmente;
- (ii) aprovação de pedidos para convocação de reuniões do Conselho de Administração, ressalvada a



- competência individual do Diretor Presidente para realizar tais pedidos;
- (iii) elaboração do plano de distribuição de resultados da Companhia e a política de bônus da Companhia, a serem submetidos à aprovação do Conselho de Administração;
- (iv) definição de alçadas e políticas comerciais dos Diretores;
- (v) aprovar o voto da Companhia em qualquer deliberação societária relativa às Investidas da Companhia, exceto pelo disposto no Artigo 18, inciso (xxxii) acima.

Parágrafo Terceiro. Compete ao Diretor Presidente coordenar a ação dos Diretores e dirigir a execução das atividades relacionadas ao planejamento geral da Companhia, observadas a política e a orientação previamente traçadas pelo Conselho de Administração, bem como:

- (i) convocar e presidir as reuniões da Diretoria;
- (ii) formular solicitações para convocação de reuniões do Conselho de Administração;
- (iii) exercer, em caso de empate nas reuniões da Diretoria, o voto de qualidade.
- (iv) Submeter à aprovação do Conselho de Administração as estratégias de individualização da remuneração dos administradores da Companhia;
- (v) superintender as atividades de administração da Companhia, coordenando e supervisionando as atividades dos membros da Diretoria;
- (vi) implementar as diretrizes e executar as decisões aprovadas em Assembleia Geral e nas reuniões do Conselho de Administração, inclusive no que se refere à definição de diretrizes e execução dos planos de negócios da Companhia e planos de investimentos;
- (vii) assegurar o cumprimento do orçamento aprovado pelo Conselho de Administração, bem como a utilização dos recursos da Companhia de forma responsável e visando à geração de valor;
- (viii) avaliar a performance das Investidas, e implementar ações visando à sustentabilidade do negócio, quando necessárias;
- (ix) aprovar as diretrizes de gestão econômico-financeiro, mercado e imagem, patrimônio humano, tecnologia, processos e *compliance*, considerando impactos na visão de longo prazo;
- (x) participar de negociações estratégicas com clientes da Companhia;
- (xi) propor ao Conselho de Administração, sem exclusividade de iniciativa, a atribuição de funções a cada Diretor no momento de sua respectiva eleição;



- (xii) avaliar a análise de riscos, retorno financeiro estimado e investimentos necessários nas oportunidades de negócio com fusões e aquisições.

Parágrafo Quarto. Competem ao Diretor de Mercado, entre outras, as seguintes atribuições:

- (i) definir estratégias e política comercial para o atingimento das metas estabelecidas no plano de negócios, antecipando tendências de mercado;
- (ii) buscar constante evolução do modelo de gestão de canais de vendas, alinhado com tendências de mercado e visando ao atingimento das metas estabelecidas;
- (iii) implementar políticas de relacionamento que promovam a fidelização de clientes;
- (iv) direcionar ações visando à presença da Companhia nos mercados definidos como prioritários ou estratégicos;
- (v) Garantir que as negociações comerciais sejam executadas conforme políticas vigentes, incluindo no que se refere a *compliance*, bem como observando limites de alçada previstos neste Estatuto Social, nas políticas da Companhia e/ou em deliberações do Conselho de Administração (incluindo plano de negócios e orçamento);
- (vi) direcionar ações para implementar o *crossselling* entre as Investidas e linhas de produto;
- (vii) responsabilizar-se pelas estratégias de segmentação da Companhia, considerando o contexto de mercado, diretrizes do planejamento e metas de faturamento.

Parágrafo Quinto. Competem ao Diretor de Marketing e Produto, entre outras, as seguintes atribuições:

- (i) direcionar as estratégias de produtos tendo como objetivo o atingimento das metas estabelecidas no plano de negócios;
- (ii) buscar a ampliação do portfólio de soluções da Companhia através da gestão de alianças e parcerias;
- (iii) buscar a geração de demandas e o executar um planejamento de vendas voltado para a prospecção de novos clientes e negócios;
- (iv) responsabilizar-se pela estratégia e validação de recursos necessários para estimular a cultura da inovação na Companhia;
- (v) garantir o monitoramento de mercado, detectando ameaças e oportunidades que possam produzir diferencial estratégico para as soluções da Companhia;



- (vi) responsabilizar-se pelas campanhas desenvolvidas pelo marketing da Companhia, buscando retorno sobre o investimento através do reforço das marcas da Companhia e geração de receita;
- (vii) responsabilizar-se pelo relacionamento institucional da Companhia, divulgando e promovendo o a Companhia e seu grupo econômico, visando ao posicionamento de mercado.

Parágrafo Sexto. Competem ao Diretor de Serviços, entre outras, as seguintes atribuições:

- (i) estabelecer diretrizes para a prestação de serviços da Companhia que assegurem o atingimento das metas estabelecidas no plano de negócios;
- (ii) buscar o atingimento dos resultados estabelecidos e a satisfação dos clientes com a execução dos serviços de suporte, gerenciamento dos projetos, implantação customização, consultoria especializada, outsourcing e fábrica de software;
- (iii) responsabilizar-se pelo cumprimento da receita de serviços, associado ao crescimento de mercado;
- (iv) assegurar o fornecimento e disponibilidade de infraestrutura do ambiente de TI para a Companhia;
- (v) direcionar ações para evolução da prestação de serviços monitorando tendências de mercado e promovendo a inovação;
- (vi) buscar, junto a área de Novos Negócios, novas formas de atuação e novas ofertas de serviços em consonância às demandas do mercado e requisitos da economia digital;
- (vii) assegurar o desenvolvimento dos canais de vendas no que se refere a suporte e serviços, padronizando e gerando um aumento de produtividade dos times, qualidade dos serviços e satisfação dos clientes.

Parágrafo Sétimo. Competem ao Diretor de Desenvolvimento, entre outras, as seguintes atribuições:

- (i) responsabilizar-se pelo desenvolvimento de sistemas e as implementações atuais e futuras que garantam a competitividade da Companhia de acordo com as definições na gestão da release e planejamento estratégico;
- (ii) assegurar a evolução do desenvolvimento dos sistemas, avaliar demandas, recursos, prioridades, complexidade e necessidade da capacidade instalada, para o cumprimento das metas e objetivos estabelecidos;
- (iii) responder pelo desdobramento das intenções estratégicas, relacionadas à tecnologia, em projetos de sistemas, alinhando com as demais áreas;



- (iv) assegurar que os processos de manutenção dos sistemas sejam realizados de acordo com os níveis de serviço, com busca contínua da melhoria da eficiência a fim de atender as necessidades do cliente;
- (v) garantir que as metodologias utilizadas no desenvolvimento de sistema estejam alinhadas com o mercado e tenham foco em produtividade e satisfação do cliente;
- (vi) responsabilizar-se pelo *roadmap* tecnológico da Companhia;
- (vii) assegurar a pesquisa e prática das melhores estratégias para a evolução do desenvolvimento tecnológico, alinhado às tendências e diretrizes da organização.

Parágrafo Oitavo. Competem ao Diretor de Novos Negócios, entre outras, as seguintes atribuições:

- (i) prospectar novos negócios, identificando oportunidades de crescimento alinhados a estratégia da Companhia;
- (ii) propor a estratégia de fusões e aquisições, com base no planejamento estratégico, para aprovação pelo Conselho de Administração;
- (iii) responsabilizar-se pela evolução da gestão das novas Investidas de forma integrada com as outras estruturas da Companhia, cumprindo o planejamento estratégico e gerando crescimento do negócio;
- (iv) promover e desenvolver estratégias de transição para o modelo de negócio alinhadas às tendências e demandas da economia digital;
- (v) direcionar a busca e construção de relacionamentos e parcerias necessárias para o desenvolvimento de novas Investidas;
- (vi) definir a estratégia e diretrizes para a internacionalização, em conjunto com as áreas responsáveis, de modo a expandir a atuação da Companhia em mercados e segmentos aderentes a estratégia;
- (vii) buscar resultados de desempenho, atuação e evolução das Investidas nas quais a Companhia não possui participação majoritária;
- (viii) buscar, nas oportunidades de negócio com fusões e aquisições e demais teses de investimento, o retorno financeiro estimado.

Parágrafo Nono. Competem ao Diretor de Pessoas e Organização, entre outras, as seguintes atribuições:

- (i) promover a cultura de alto desempenho, gestão do clima e ações para o bem-estar dos colaboradores



- alinhadas aos valores da Companhia e ao planejamento estratégico;
- (ii) garantir que a gestão do orçamento de pessoal cumpra as diretrizes do plano de negócios e do orçamento, assegurando resultados sustentáveis;
 - (iii) assegurar o cumprimento da legislação trabalhista, bem como definir as estratégias de remuneração e benefícios, assegurando o equilíbrio interno e a competitividade externa;
 - (iv) assegurar que o plano de sucessão sustente o planejamento estratégico da Companhia;
 - (v) liderar ações relacionadas aos processos de gestão do conhecimento, através da formalização e padronização das informações e documentação técnica necessárias bem como efetivação das ações da Universidade Corporativa visando à sustentação das soluções da Companhia;
 - (vi) conduzir a elaboração e execução da estratégia de gestão por processos, garantindo o aprimoramento dos processos da Companhia bem como viabilizar a execução visando aumento na produtividade;
 - (vii) potencializar a solução de gestão de pessoas da Companhia através de recomendações de evolução do produto e serviços, antecipação de tendências, aderir às melhores práticas e manter relacionamentos com entidades e clientes.

Parágrafo Décimo. Competem ao Diretor de Relações com Investidores, entre outras, as seguintes atribuições:

- (i) representar isoladamente a Companhia perante os órgãos de controle e demais instituições que atuam no mercado de capitais (incluindo CVM, Banco Centra do Brasil, B3, instituição escrituradora das ações de emissão da Companhia, entidades administradoras de mercados de balcão organizados), competindo-lhe prestar informações a tais órgãos e instituições, bem como demais órgãos relacionados às atividades desenvolvidas no mercado de capitais, conforme legislação e regulação aplicáveis, no país e no exterior;
- (ii) representar a Companhia perante o público investidor prestando as informações necessárias;
- (iii) monitorar o cumprimento das obrigações dispostas no Estatuto Social pelos acionistas da Companhia e reportar à Assembleia Geral e ao Conselho de Administração, quando solicitado, suas conclusões, relatórios e diligências;
- (iv) tomar providências para manter atualizado o registro de companhia aberta perante a CVM; e
- (v) reportar ao Diretor Presidente qualquer situação relativa às questões referentes a relações com investidores da Companhia.



Parágrafo Décimo primeiro. Competem ao Diretor Financeiro, entre outras, as seguintes atribuições:

- (i) planejar, coordenar, organizar, supervisionar e dirigir as atividades relativas às operações de natureza financeira, contábil, fiscal e tributária da Companhia;
- (ii) gerir as finanças da Companhia;
- (iii) elaborar e revisar informações trimestrais, demonstrações intermediárias e demonstrações financeiras da Companhia, bem como elaborar e revisar relatório anual da administração da Companhia, a ser submetido à aprovação em reunião da Diretoria, conforme o parágrafo segundo acima;
- (iv) definir e planejar a estratégia de financiamento de curto e longo prazos da Companhia, e seus instrumentos e política de investimento dos recursos;
- (v) controlar o cumprimento dos compromissos financeiros no que se refere aos requisitos legais, administrativos, orçamentários, fiscais e contratuais das operações, interagindo com os departamentos da Companhia e com as partes envolvidas;
- (vi) coordenar procedimentos de auditoria, controles patrimoniais, controles internos e gerenciais da Companhia;
- (vii) elaborar relatórios de natureza financeira e prestar informações relativas à sua área de competência aos órgãos da Companhia;
- (viii) orientar a Companhia na tomada de decisões que envolvam riscos de natureza financeira; e
- (ix) coordenar a avaliação e implementação de oportunidades de investimento, incluindo financiamentos, sempre no interesse da Companhia.

Parágrafo Décimo segundo. Adicionalmente às competências fixadas por lei, pela regulamentação específica e por este Estatuto Social, as atribuições de cada Diretor poderão ser expandidas ou fixadas pelo Conselho de Administração.

Artigo 23º. Observado o disposto nos parágrafos deste Artigo 23 e nas demais disposições contidas neste Estatuto Social, a Companhia considerar-se-á obrigada quando representada:

- (i) pelo Diretor Presidente, isoladamente; ou
- (ii) por quaisquer 2 (dois) Diretores em conjunto; ou
- (iii) por 1 (um) Diretor em conjunto com 1 (um) procurador, de acordo com a extensão dos poderes que lhes forem conferidos em tal instrumento; ou



- (iv) por 2 (dois) procuradores, quando assim for designado no respectivo instrumento de mandato e de acordo com a extensão dos poderes que lhes forem conferidos em tal instrumento.

Parágrafo Primeiro. A Companhia será obrigatoriamente representada pelo Diretor Presidente em conjunto com outro Diretor nas seguintes hipóteses:

- (i) Contratação de empréstimos ou financiamentos bancários;
- (ii) Transações de natureza financeira, a exemplo de empréstimos e mútuos com quaisquer terceiros, antecipação de recebíveis e arrendamento financeiro;
- (iii) Aquisição, alienação e/ou oneração de bens imóveis;
- (iv) Aquisição, alienação e/ou oneração de bens móveis em valores superiores a R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais).

Parágrafo Segundo. As procurações deverão vedar o substabelecimento, com exceção daquelas para fins judiciais, arbitrais ou administrativos, que poderão permitir o substabelecimento. As procurações deverão especificar os poderes conferidos e, com exceção daquelas para fins judiciais, arbitrais ou administrativos, terão período de validade limitado a, no máximo, 1 (um) ano.

Parágrafo Terceiro. As procurações serão assinadas, em nome da Companhia, pelo Diretor Presidente, em conjunto com outro Diretor, com exceção daquelas para fins judiciais, arbitrais ou administrativos, que poderão ser assinadas por quaisquer 2 (dois) Diretores.

Parágrafo Quarto. A Companhia poderá ser representada por qualquer Diretor ou 1 (um) procurador, desde que devidamente mandatado, na forma deste Artigo, na prática dos seguintes atos:

- (i) assinatura de documentos que não criem obrigações de natureza financeira para a Companhia;
- (ii) representação da Companhia em Assembleias Gerais e reuniões de sócios de sociedades nas quais a Companhia detenha participação; e
- (iii) representação da Companhia, em juízo ou fora dele, ativa ou passivamente, perante a administração pública, direta ou indireta, federal, estadual ou municipal, inclusive para fins de participação da Companhia em procedimentos licitatórios.

Artigo 24º. Todo e qualquer ato praticado pelos membros da Diretoria, por procuradores ou por empregados da Companhia que forem estranhos ao objeto social e/ou aos negócios da Companhia, tais como cauções, endossos e prestação de outras garantias em favor de terceiros, sem que tenham sido prévia e expressamente aprovados nos termos deste Estatuto Social, serão expressamente proibidos e serão nulos e



inoperantes.

Artigo 25º. Os Representantes da Companhia nas Investidas nas quais a Companhia detenha o controle e/ou tenha poderes para indicar membros da administração serão denominados como “Administradores das Investidas”.

Parágrafo Primeiro. Os Administradores das Investidas serão indicados pelo Diretor Presidente, e deverão ser aprovados do Conselho de Administração da Companhia.

CAPÍTULO VII CONSELHO FISCAL

Artigo 26º. O Conselho Fiscal da Companhia funcionará em caráter não permanente e, quando instalado, será composto por 3 (três) membros efetivos e igual número de suplentes, todos residentes no país, acionistas ou não, eleitos e destituíveis a qualquer tempo pela Assembleia Geral para mandato de 01 (um) ano, sendo permitida a reeleição. O Conselho Fiscal da Companhia será composto, instalado e remunerado em conformidade com a legislação em vigor.

Parágrafo Primeiro. O Conselho Fiscal terá um Presidente, eleito por seus membros na primeira reunião do órgão após sua instalação.

Parágrafo Segundo. Os membros do Conselho Fiscal, efetivos e suplentes, serão investidos em seus respectivos cargos mediante assinatura de termo de posse, lavrado em livro próprio, que deve contemplar sua sujeição à cláusula compromissória arbitral referida no Artigo 40 deste Estatuto Social, bem como ao atendimento dos requisitos legais aplicáveis.

Parágrafo Terceiro. Os membros do Conselho Fiscal da Companhia deverão aderir às Políticas da Companhia que estejam em vigor, mediante assinatura dos respectivos termos de adesão.

Artigo 27º. Ocorrendo a vacância do cargo de membro do Conselho Fiscal, o respectivo suplente ocupará seu lugar. Não havendo suplente, a Assembleia Geral será convocada para proceder à eleição de membro para o cargo vago.

Artigo 28º. Quando instalado, o Conselho Fiscal se reunirá trimestralmente, e sempre que necessário, nos termos da lei.

Parágrafo Primeiro. Independentemente de quaisquer formalidades, será considerada regularmente convocada a reunião à qual comparecer a totalidade dos membros do Conselho Fiscal.

Artigo 29º. Todas as deliberações do Conselho Fiscal constarão de atas lavradas no respectivo Livro de Atas e Pareceres do Conselho Fiscal e assinadas pelos conselheiros presentes.



CAPÍTULO VIII
EXERCÍCIO FISCAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E
DESTINAÇÃO DE LUCROS

Artigo 30º. O exercício social terá início em 1º de janeiro e terminará em 31 de dezembro de cada ano.

Parágrafo Único. As demonstrações financeiras serão auditadas por auditores independentes registrados na CVM, de acordo com as disposições legais aplicáveis.

Artigo 31º. Do resultado do exercício serão deduzidos, antes de qualquer participação, os prejuízos acumulados, se houver, e qualquer provisão de imposto de renda ou contribuição social sobre o lucro.

Parágrafo Único. Nos termos do Artigo 190 da Lei de Sociedade por Ações, as participações estatutárias de empregados e administradores serão determinadas, sucessivamente e nessa ordem, com base nos lucros que remanescerem depois de deduzidos os montantes indicados no *caput*.

Artigo 32º. Do lucro líquido do exercício, 5% (cinco por cento) serão destinados, antes de qualquer outra destinação, para a constituição da reserva legal, que não excederá 20% (vinte por cento) do capital social, sendo que no exercício em que o saldo da reserva legal acrescido dos montantes das reservas de capital de que trata o § 1º do Artigo 182 da Lei das Sociedades por Ações exceder a 30% (trinta por cento) do capital social, não será obrigatória a destinação de parte do lucro líquido do exercício para a reserva legal.

Parágrafo Primeiro. Após a destinação à reserva legal, uma parcela do lucro líquido, por proposta dos órgãos da administração, poderá ser destinada à formação de reserva para contingências, nos termos do Artigo 195 da Lei das Sociedades por Ações.

Parágrafo Segundo. Do lucro que remanescer, ajustado pela destinação à reserva legal e pela eventual destinação à reserva para contingências e a respectiva reversão, se for o caso, uma parcela será destinada ao pagamento do dividendo obrigatório aos acionistas, o qual será, em cada exercício social, equivalente a 25% do lucro líquido anual ajustado na forma prevista pelo Artigo 202 da Lei das Sociedades por Ações.

Parágrafo Terceiro. O saldo do lucro líquido, após as deduções previstas acima, terá a destinação que lhe der a Assembleia Geral, na forma da legislação e regulação aplicáveis.

Parágrafo Quarto. A Assembleia Geral poderá destinar até 100% (cem por cento) do saldo do lucro líquido, após as deduções previstas em lei e neste Estatuto Social, à constituição e/ou manutenção da reserva de lucros estatutária denominada "Reserva de Investimento", que terá por finalidade financiar a expansão das atividades da Companhia e/ou de suas controladas e coligadas, inclusive por meio da subscrição de aumentos de capital, criação de novos empreendimentos ou aquisição de participação societária em outras sociedades. O saldo da Reserva de Investimento, somado aos saldos das demais reservas de lucros, excetuadas a reserva de lucros a realizar, a reserva de incentivos fiscais e a reserva para contingências, não poderá ultrapassar 100% (cem por cento) do capital social subscrito da Companhia.



Artigo 33º. Por deliberação do Conselho de Administração, a Companhia poderá **(i)** levantar balanços semestrais, trimestrais ou de períodos menores, e declarar dividendos ou juros sobre capital próprio dos lucros verificados em tais balanços; ou **(ii)** declarar dividendos ou juros sobre capital próprio intermediários, à conta de lucros acumulados ou de reservas de lucros existentes no último balanço anual.

Parágrafo Primeiro. Os dividendos intermediários ou intercalares distribuídos e os juros sobre capital próprio poderão ser imputados ao dividendo obrigatório previsto no Parágrafo Segundo do Artigo 32º acima.

CAPÍTULO IX ALIENAÇÃO DE CONTROLE

Artigo 34º. Para fins deste Capítulo IX, os seguintes termos com iniciais maiúsculas terão os significados a eles atribuídos abaixo:

- (i)** “Controle” (bem como seus termos correlatos “Controlador” e “Controlada”) significa o poder efetivamente utilizado por acionista de dirigir as atividades sociais e orientar o funcionamento dos órgãos da Companhia, de forma direta ou indireta, de fato ou de direito, independentemente da participação acionária detida; e
- (ii)** “OPA” significa a oferta pública de aquisição de ações de companhia aberta, sujeita ou não a registro perante a CVM.

Artigo 35º. A alienação direta ou indireta de Controle da Companhia, tanto por meio de uma única operação, como por meio de operações sucessivas, deverá ser contratada sob a condição de que o adquirente do Controle se obrigue a realizar OPA tendo por objeto as ações de emissão da Companhia de titularidade dos demais acionistas, observando as condições e os prazos previstos na legislação e na regulamentação em vigor e no Regulamento do Novo Mercado, de forma a lhes assegurar tratamento igualitário àquele dado ao alienante.

Artigo 36º. É facultada a formulação de uma única OPA, visando a mais de uma das finalidades previstas na legislação e na regulamentação aplicáveis, desde que **(i)** seja possível compatibilizar os procedimentos de todas as modalidades de OPA, **(ii)** não haja prejuízo para os destinatários da oferta e **(iii)** seja obtida a autorização da CVM, quando exigida pela legislação e regulação aplicáveis.

CAPÍTULO X OFERTA PÚBLICA POR ATINGIMENTO DE PARTICIPAÇÃO RELEVANTE

Artigo 37º. Qualquer pessoa física ou jurídica, fundo de investimento, investidor de outra natureza ou grupo de acionistas vinculados ou que atuem representando um mesmo interesse (“Grupo de Acionistas”) que adquira ou torne-se titular de ações de emissão da Companhia, em quantidade igual ou superior a 15% (quinze por cento) do capital social deverá, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias a contar da data de aquisição ou do evento que resultou na titularidade de ações em quantidade igual ou superior a 15% (quinze



por cento) do total de ações de emissão da Companhia, realizar ou solicitar o registro de, conforme o caso, uma oferta pública de aquisição da totalidade das ações de emissão da Companhia ("Oferta Pública por Atingimento de Participação Relevante"), observando-se o disposto na regulamentação aplicável da CVM, o Regulamento do Novo Mercado, outros regulamentos da B3 e os termos deste Artigo 37.

Parágrafo Primeiro. A Oferta Pública por Atingimento de Participação Relevante deverá ser: (i) dirigida indistintamente a todos os acionistas da Companhia; (ii) efetivada em leilão a ser realizado na B3; (iii) lançada pelo preço determinado de acordo com o previsto no Parágrafo Segundo deste Artigo 37; e (iv) paga à vista, em moeda corrente nacional, contra a aquisição das ações na Oferta Pública por Atingimento de Participação Relevante.

Parágrafo Segundo. O preço de aquisição na Oferta Pública por Atingimento de Participação Relevante de cada ação de emissão da Companhia não poderá ser inferior ao maior valor entre (i) o valor da Companhia e de suas ações que vier a ser determinado por empresa especializada, mediante a utilização de metodologia reconhecida ou com base em outro critério que venha a ser definido pela CVM ("Valor Econômico"); (ii) 140% (cento e quarente por cento) da maior cotação unitária das ações de emissão da Companhia na bolsa de valores no período de 24 (vinte e quatro) meses anteriores à data de aquisição ou do evento que resultou na titularidade de ações em quantidade igual ou superior a 15% (quinze por cento), nos termos previstos no *caput* e no Parágrafo Sétimo deste Artigo 37, devidamente corrigida pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, devendo ser considerada, para tal, a data que ocorrer primeiro entre, incluindo, mas não se limitando: (1) a celebração de contrato de aquisição, ou (2) a formalização de instrumento que resultou na titularidade (ou que garantiu (a) usufruto ou fideicomisso sobre as ações de emissão da Companhia; (b) opções de compra, subscrição ou permuta, a qualquer título, que possam resultar na aquisição de ações de emissão da Companhia; ou (c) qualquer outro direito que lhe assegure, de forma permanente ou temporária, direitos políticos ou patrimoniais de acionista sobre ações de emissão da Companhia ("Outros Direitos de Natureza Societária") ou direito de subscrição ou aquisição), ou (3) a liquidação da aquisição, quando esta tiver sido realizada em bolsa de valores sem a celebração de instrumento contratual, ou (4) a divulgação, por parte da Companhia, de fato relevante ou comunicado a mercado a respeito da referida aquisição ou do evento acima referido.

Parágrafo Terceiro. A realização da Oferta Pública por Atingimento de Participação Relevante não excluirá a possibilidade de outro acionista da Companhia, ou, se for o caso, a própria Companhia, formular uma oferta pública de aquisição de ações concorrente, nos termos da regulamentação aplicável.

Parágrafo Quarto. A realização da Oferta Pública por Atingimento de Participação Relevante poderá ser dispensada mediante voto favorável de acionistas reunidos em Assembleia Geral especialmente convocada para este fim, observadas as seguintes regras: (i) a referida Assembleia Geral será instalada, em primeira convocação, com a presença de acionistas que representem, no mínimo, 1/4 (um quarto) do capital social com direito de voto e, em segunda convocação, com qualquer número de acionistas; (ii) a dispensa de realização da oferta pública de aquisição de ações será considerada aprovada com o voto da maioria simples dos acionistas presentes, seja em primeira ou segunda convocação; e (iii) não serão computadas as ações detidas pelo adquirente para fins dos quóruns de instalação e deliberação exigidos por este Parágrafo Quarto.



Parágrafo Quinto. O adquirente estará obrigado a atender às eventuais solicitações ou às exigências da CVM relativas à Oferta Pública por Atingimento de Participação Relevante, dentro dos prazos máximos prescritos na regulamentação aplicável.

Parágrafo Sexto. Na hipótese de o adquirente não cumprir com as obrigações impostas por este Artigo 37, inclusive no que concerne ao atendimento dos prazos máximos (i) para a realização ou solicitação do registro da Oferta Pública por Atingimento de Participação Relevante, ou (ii) para atendimento das eventuais solicitações ou exigências da CVM, o Conselho de Administração da Companhia convocará Assembleia Geral Extraordinária, na qual o adquirente não poderá votar, para deliberar a suspensão do exercício dos direitos do adquirente que não cumpriu com qualquer obrigação imposta por este Artigo 37, conforme disposto no Artigo 120 da Lei das Sociedades por Ações, sem prejuízo da responsabilidade da pessoa que adquira ou se torne titular de ações de emissão da Companhia nos termos deste Artigo 37 por perdas e danos causados aos demais acionistas em decorrência do descumprimento das obrigações impostas por este Artigo 37.

Parágrafo Sétimo. Qualquer pessoa física ou jurídica, fundo de investimento, Grupo de Acionistas, ou investidor de outra natureza que adquira ou se torne titular de outros direitos, inclusive (i) Outros Direitos de Natureza Societária sobre quantidade igual ou superior a 15% (quinze por cento) do total de ações de emissão da Companhia, ou que possam resultar na aquisição de ações de emissão da Companhia em quantidade igual ou superior a 15% (quinze por cento) do total de ações de emissão da Companhia, ou (ii) títulos e valores mobiliários negociados em mercados de liquidação futura ou outros ativos tendo como lastro ou objeto valores mobiliários de emissão da Companhia que deem direito a ações da Companhia representando 15% (quinze por cento) ou mais das ações da Companhia, estará obrigado igualmente a, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias a contar da data de tal aquisição ou do evento, realizar ou solicitar o registro, conforme o caso, de Oferta Pública por Atingimento de Participação Relevante, nos termos descritos neste Artigo 37.

Parágrafo Oitavo. Em caso de alienação do controle da Companhia, a realização de Oferta Pública por Atingimento de Participação Relevante, nos termos deste Artigo 37, estará dispensada, ressalvada a obrigação do adquirente de realizar, conforme aplicável, a(s) oferta(s) públicas previstas no Artigo 254-A da Lei das Sociedades por Ações, no Regulamento do Novo Mercado e no Capítulo IX deste Estatuto Social.

Parágrafo Nono. O disposto neste Artigo 37 não se aplica na hipótese de uma pessoa se tornar titular de ações de emissão da Companhia em quantidade igual ou superior a 15% (quinze por cento) do total das ações de sua emissão em decorrência (i) da incorporação de outra sociedade pela Companhia; (ii) da incorporação de ações de outra sociedade pela Companhia; (iii) do cancelamento de ações em tesouraria; (iv) da recompra ou do resgate de ações; (v) da subscrição de ações da Companhia, realizada em emissão primária, que tenha sido aprovada em Assembleia Geral e cuja proposta de aumento de capital tenha determinado a fixação do preço de emissão das ações com base em Valor Econômico obtido a partir de um laudo de avaliação econômico-financeiro da Companhia realizado por instituição ou empresa especializada com experiência comprovada em avaliação de companhias abertas ou mediante procedimento de *bookbuilding* no contexto de oferta pública de distribuição de ações; ou (vi) de sucessão por força de reorganização societária ou disposição legal – incluindo a sucessão por força de herança.



Parágrafo Décimo. Para fins do cálculo do percentual de 15% (quinze por cento) do total de ações de emissão da Companhia descrito neste Artigo 37, não serão computados os acréscimos involuntários de participação acionária resultantes de recompra de ações, cancelamento de ações em tesouraria, de redução do capital social da Companhia com o cancelamento de ações, ou de eventual resgate ou reembolso de ações.

Parágrafo Décimo primeiro. O disposto neste Artigo 37 não se aplica aos acionistas que, individualmente ou em conjunto com os demais acionistas do Grupo de Acionistas, já eram titulares de quantidade igual ou superior a 15% (quinze por cento) do total de ações de emissão da Companhia na data de concessão de registro da Companhia como companhia aberta, enquanto tais acionistas detenham, individualmente ou em conjunto com os demais acionistas do Grupo de Acionistas, quantidade de ações igual ou superior a 15% (quinze por cento) do total de ações de emissão da Companhia

CAPÍTULO XI ACORDOS DE ACIONISTAS

Artigo 38º. A Companhia observará, quando aplicável, os acordos de acionistas arquivados em sua sede, na forma do Artigo 118 da Lei das Sociedades por Ações, sendo expressamente vedado **(i)** ao presidente das Assembleias Gerais e ao presidente das reuniões do Conselho de Administração acatar declaração de voto que for proferida em desacordo com o que tiver sido ajustado em acordos de acionistas devidamente arquivado na sede social da Companhia, e **(ii)** à Companhia aceitar e proceder à transferência de ações e/ou à oneração e/ou à cessão de direito de preferência à subscrição de ações e/ou de outros valores mobiliários que não respeitar aquilo que estiver previsto e regulado em acordo de acionistas devidamente arquivado na sede social da Companhia.

CAPÍTULO XII LIQUIDAÇÃO

Artigo 39º. A Companhia entrará em liquidação nos casos legais, cabendo à Assembleia Geral determinar o modo de liquidação e nomear o liquidante que deva funcionar durante o período de liquidação.

CAPÍTULO XIII RESOLUÇÃO DE CONFLITOS

Artigo 40º. A Companhia, seus acionistas, administradores e membros do Conselho Fiscal, efetivos e suplentes, obrigam-se a resolver, por meio de arbitragem, perante a Câmara de Arbitragem do Mercado, na forma de seu regulamento, toda e qualquer disputa ou controvérsia que possa surgir entre eles, relacionada com ou oriunda da sua condição de emissor, acionistas, administradores e membros do Conselho Fiscal, em especial decorrentes da aplicação, validade, eficácia, interpretação, violação e efeitos das disposições contidas na Lei nº 6.385, de 7 de dezembro de 1976, conforme alterada, na Lei das Sociedades por Ações, neste Estatuto Social, nas normas editadas pelo Conselho Monetário Nacional, pelo Banco Central do Brasil e pela CVM, bem como nas demais normas aplicáveis ao funcionamento do mercado de capitais em geral,



além daquelas constantes do Regulamento do Novo Mercado, dos demais regulamentos da B3 e do Contrato de Participação no Novo Mercado, do Regulamento de Arbitragem da Câmara de Arbitragem do Mercado e do Regulamento de Sanções.

CAPÍTULO XIV

DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 41º. Observado o disposto no Artigo 45 da Lei das Sociedades por Ações, o valor do reembolso a ser pago aos acionistas dissidentes terá por base o valor patrimonial das ações, constante do último balanço aprovado pela Assembleia Geral de acionistas.

Artigo 42º. As disposições contidas no Parágrafo Segundo e no Parágrafo Terceiro do Artigo 15º, bem como a natureza de companhia aberta, somente terão eficácia a partir da data em que for concedido o registro de companhia aberta da Companhia. As disposições contidas no(s) **(i) Parágrafo Primeiro e Parágrafo Segundo do Artigo 1º; (ii) Parágrafo Primeiro e Parágrafo Segundo do Artigo 13º; (iii) Parágrafo Segundo do Artigo 26; (iv) Artigo 34; (v) Artigo 35; (vi) Artigo 36º; (vii) Artigo 37; e (viii) Artigo 40º**, somente terão eficácia a partir da data em que entrar em vigor o Contrato de Participação do Novo Mercado, a ser celebrado entre a Companhia e a B3. Por fim, o disposto no Parágrafo Quarto do Artigo 5 somente terá eficácia a partir da data da entrada em vigor do contrato de escrituração a ser celebrado entre a Companhia e o escriturador, de modo que, até tal data, as ações de emissão da Companhia serão nominativas *stricto sensu*, e sem valor nominal.

Artigo 43º. Para todos os fins e efeitos deste Estatuto Social da Companhia, as seguintes expressões e termos definidos, iniciados em letra maiúscula, terão os significados indicados abaixo:

“Concorrente” significa qualquer Pessoa, que atue de forma direta e/ou indireta, no Negócio da Companhia e/ou de qualquer de suas Subsidiárias.

“Dia Útil” significa qualquer dia calendário, exceto sábado, domingo ou outro dia no qual seja autorizado que os bancos comerciais permaneçam fechados nas Cidades de Blumenau/SC e São Paulo/SP.

“Negócio” significa todas e quaisquer atividades relacionadas ao objeto social da Companhia e das suas Subsidiárias.

“Partes Vinculadas” significa as seguintes Pessoas relacionadas a determinada Pessoa (conforme aplicável): (i) ascendentes, descendentes e seus respectivos cônjuges; (ii) cônjuges, companheiros, ex-cônjuges e ex-companheiros e seus respectivos ascendentes ou descendentes; (iii) seus acionistas, sócios, suas Coligadas, controladas, sociedade sob Controle comum e seus Controladores; e (iv) sociedades cujos acionistas, quotistas e/ou administradores (quaisquer que sejam as denominações dos cargos) possuam a relação de parentesco indicada nos itens “i” e “ii” acima com a Pessoa em questão.

“Pessoa” significa qualquer pessoa, natural ou jurídica, bem como quaisquer entes desprovidos de personalidade jurídica, organizados de acordo com a legislação brasileira ou estrangeira, tais como, porém,



sem se limitar a, trusts, fundos de investimento, joint ventures, consórcios, condomínios e/ou sociedades em conta de participação.

“Representante” significa qualquer pessoa física que a Companhia ou as Subsidiárias, direta ou indiretamente, eleger, ou indicar para ser eleito, para cargo de administração (assim entendido que “cargo de administração” deverá incluir, sem limitação, o cargo de membro do Conselho de Administração, diretor, membro de Conselho Fiscal e membro de qualquer outro comitê ou conselho estatutário, se existente).

Blumenau/SC, 23 de abril de 2024.

MESA:

Jorge José Cenci
Presidente da Mesa

Nesio Gilberto Roskowski
Secretário





244484619

TERMO DE AUTENTICACAO

NOME DA EMPRESA	SENIOR SISTEMAS S.A.
PROTOCOLO	244484619 - 29/04/2024
ATO	019 - ESTATUTO SOCIAL
EVENTO	019 - ESTATUTO SOCIAL

MATRIZ

NIRE 42300033189
CNPJ 80.680.093/0001-81
CERTIFICO O REGISTRO EM 30/04/2024
SOB N: 20244484619

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 25545434020 - JORGE JOSE CENCI - Assinado em 25/04/2024 às 22:04:59
Cpf: 41884000991 - NESIO GILBERTO ROSKOWSKI - Assinado em 29/04/2024 às 08:52:38



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

30/04/2024

Certifico o Registro em 30/04/2024 Data dos Efeitos 29/04/2024

Arquivamento 20244484619 Protocolo 244484619 de 29/04/2024 NIRE 42300033189

Nome da empresa SENIOR SISTEMAS S.A.

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 725764423385825

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/04/2024 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral
Estatuto Social (1335154) SEI 9079626110000692.000011/2026-71 / pg. 84



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Certificado de Registro Cadastral - CRC

(Emissão conforme art. 17 da Instrução Normativa nº 03, de 26 abril de 2018)

CNPJ: **80.680.093/0001-81**
Razão Social: **SENIOR SISTEMAS S.A.**

Atividade Econômica Principal:

**6201-5/01 - DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR SOB
ENCOMENDA**

Endereço:

RUA SAO PAULO, 825 - VICTOR KONDER - 89.012-001 - Blumenau / Santa Catarina

Observações:

A veracidade das informações poderá ser verificada no endereço <https://comprasnet.gov.br>.
Este certificado não substitui os documentos exigidos em lei.

Emitido em: 23/04/2026 16:40

1 de 1



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Dirigente

Dados do Fornecedor

CNPJ: 80.680.093/0001-81 DUNS®: 905125456
Razão Social: SENIOR SISTEMAS S.A.
Nome Fantasia: SENIOR SISTEMAS
Situação do Fornecedor: Credenciado

Dirigentes

Dados do Dirigente 1

CPF: 255.454.340-20
Nome: JORGE JOSE CENCI
Número do Documento: 6008746601 Órgão Expedidor: SSP-SC
Data de Expedição: 23/06/2017 Data de Nascimento: 04/04/1957
Filiação Materna: OLGA BERTUZZO CENCI
Estado Civil: Casado(a)

Dados do Cônjuge/Companheiro(a)

Estrangeiro: Não CPF: 459.489.920-04
Nome: SILVANA TERESINHA MISTURINI CENCI
Carteira de Identidade: 5018831511 Órgão Expedidor: SSP/RS
Data de Expedição: 03/11/2015

CEP: 89.015-405
Endereço: OUTROS ADOLFO SCHMALZ, 272 - CASA - VORDSTADT
Município / UF: Blumenau / Santa Catarina
Telefone: (47) 988179011
E-mail: contratos@senior.com.br



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Linha de Fornecimento

Dados do Fornecedor

CNPJ: 80.680.093/0001-81 DUNS®: 905125456
Razão Social: SENIOR SISTEMAS S.A.
Nome Fantasia: SENIOR SISTEMAS
Situação do Fornecedor: Credenciado
Município / UF: Blumenau / Santa Catarina
Porte: Demais

Linhas de Fornecimento

Materiais

Código	Descrição	Situação
7030	EQUIPAMENTOS DE ARMAZENAMENTO DE DADOS	Ativo

Serviços

Código	Descrição	Situação
1260	Informática - Manutenção/Instalação Sistemas/Periféricos	Ativo
1279	Informática - Programas Fechados (Software)	Ativo
1287	Informática - Serviço de Bureau	Ativo
1295	Informática - Administração e Operação em Processamento de Dados	Ativo
3816	Treinamento na Área Econômico - Financeira	Ativo
3859	Treinamento na Área de Recursos Humanos	Ativo



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Ocorrências Ativas

Dados do Fornecedor

CNPJ: 80.680.093/0001-81 DUNS®: 905125456
Razão Social: SENIOR SISTEMAS S.A.
Nome Fantasia: SENIOR SISTEMAS
Situação do Fornecedor: Credenciado

Ocorrência 1:

Tipo Ocorrência: Advertência - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. I
UASG Sancionadora: 148002 - CORREIOS SEDE
Data Aplicação: 22/08/2022
Número do Processo: 53180.033415/2022 Número do Contrato: 244/2020
Descrição/Justificativa: O chamado em questão foi encerrado sem autorização prévia dos representantes da CONTRATANTE, conforme definido no subitem 3.3.13 da Especificação Técnica do Contrato

Ocorrência 2:

Tipo Ocorrência: Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II
Motivo: Outros
UASG Sancionadora: 148002 - CORREIOS SEDE
Data Aplicação: 06/09/2017 Valor da Multa: R\$ 563,64
Número do Processo: 53180002485201718 Número do Contrato: 193/2015
Descrição/Justificativa: Fornecedor multado em decorrência do atraso na solução de chamados.
Fundamentação Legal: subitem 8.1.2.2, alínea "i" da Cláusula Oitava - Das Penalidades, do Contrato nº 193/2015.

Relatório de Ocorrências Ativas

Ocorrência 3:

Tipo Ocorrência: **Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II**
Motivo: **Outros**
UASG Sancionadora: **148002 - CORREIOS SEDE**
Data Aplicação: **30/10/2019** Valor da Multa: **R\$ 298,54**
Número do Processo: **53180003695201995** Número do Contrato: **193/2015**
Descrição/Justificativa: **CONTRATO 193/2015 - MULTA APLICADA POR MEIO DA CARTA 10515649/2019-GGEC/CESAD, EM DECORRÊNCIA DE O TEMPO DE SOLUÇÃO DO CHAMADO, PELA CONTRATADA, FOI FORA DO PRAZO ESTIPULADO. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ALÍNEA "i", SUBITEM 8.1.2.2., DA CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES, DO REFERIDO CONTRATO.**

Ocorrência 4:

Tipo Ocorrência: **Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II**
Motivo: **Outros**
UASG Sancionadora: **148002 - CORREIOS SEDE**
Data Aplicação: **05/11/2018** Valor da Multa: **R\$ 444,00**
Número do Processo: **53180023143201812** Número do Contrato: **156/2016**
Descrição/Justificativa: **Fornecedor multado por meio da Carta 3808677/2018 - GCOE-DCOMS, de 31/10/2018, referente ao atraso na apresentação da garantia contratual, com amparo no subitem 8.1.2.1, alínea "i" do Item 8 - Das Penalidades.**

Ocorrência 5:

Tipo Ocorrência: **Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II**
Motivo: **Outros**
UASG Sancionadora: **148002 - CORREIOS SEDE**
Data Aplicação: **12/02/2021** Valor da Multa: **R\$ 657,40**
Número do Processo: **53180046569202069** Número do Contrato: **244/2020**
Descrição/Justificativa: **CONTRATO N.º 244/2020 - MULTA APLICADA POR MEIO DA CARTA 20585558/2021 - GCEC-CEGES, EM DECORRÊNCIA DE ATRASO NA RESOLUÇÃO DOS CHAMADOS 3442331 E 3421994. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ALÍNEA "d", DO SUBITEM 15.1.2.2. DA CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES, DO REFERIDO CONTRATO.**

Relatório de Ocorrências Ativas

Ocorrência 6:

Tipo Ocorrência: **Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II**
Motivo: **Outros**
UASG Sancionadora: **148002 - CORREIOS SEDE**
Data Aplicação: **22/02/2023** Valor da Multa: **R\$ 911,68**
Número do Processo: **53180051910202260** Número do Contrato: **CTR-161/2021**
Descrição/Justificativa: **NOTIFICAÇÃO- Nº 38391196/2023, de 22/02/2023. 1ª Apostilamento ao Contrato nº 161/2021. Motivo: atraso na apresentação da garantia contratual. Valor da multa: R\$ 911,68. Respaldo legal: alínea "c", subitem 15.1.2.1, Cláusula Décima Quinta do Contrato.**

Ocorrência 7:

Tipo Ocorrência: **Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II**
Motivo: **Outros**
UASG Sancionadora: **148002 - CORREIOS SEDE**
Data Aplicação: **12/08/2020** Valor da Multa: **R\$ 937,38**
Número do Processo: **5318023983/202008** Número do Contrato: **193/2015**
Descrição/Justificativa: **Fornecedor multado através da Carta nº 16509466/2020 - GCEC-CEGES, pelo Atraso na resolução dos chamados 3275109, 3351111 e 3344866, O tempo de solução do chamado, pela Contratada, foi fora do prazo estipulado no quadro 08 da Especificação Técnica, Além disso, o fator de ajuste foi $X > 2$. Assim, deverá ser aplicada a penalidade cabível), alínea "i" do subitem 8.1.2.2., Cláusula Oitava - Das Penalidades,**

Ocorrência 8:

Tipo Ocorrência: **Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II**
Motivo: **Outros**
UASG Sancionadora: **148002 - CORREIOS SEDE**
Data Aplicação: **14/08/2020** Valor da Multa: **R\$ 90,42**
Número do Processo: **5318025215/202081** Número do Contrato: **156/2016**
Descrição/Justificativa: **Fornecedor multado através da Carta nº 16577671/2020 - GCEC-CEGES, pelo atraso na apresentação da Garantia, multa prevista na alínea "i" do subitem 8.1.2.1., Cláusula Oitava- Das Penalidades**

Ocorrência 9:

Tipo Ocorrência: **Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II**
Motivo: **Outros**
UASG Sancionadora: **148002 - CORREIOS SEDE**
Data Aplicação: **27/10/2020** Valor da Multa: **R\$ 1.562,30**
Número do Processo: **5318031490/202033** Número do Contrato: **193/2015**
Descrição/Justificativa: **Fornecedor multado através da Carta nº 18188379/2020 - GCEC-CEGES, pelo Atraso na resolução dos chamados 3155288, 3223943, 3377020, 3390869, 3309216 e 3395446, multa prevista na alínea "i" do subitem 8.1.2.2., Cláusula Oitava- Das Penalidades**

Relatório de Ocorrências Ativas

Ocorrência 10:

Tipo Ocorrência: **Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II**
Motivo: **Outros**
UASG Sancionadora: **148002 - CORREIOS SEDE**
Data Aplicação: **05/05/2020** Valor da Multa: **R\$ 915,45**
Número do Processo: **53180.6351/202071** Número do Contrato: **193/2015**
Descrição/Justificativa: **Fornecedor multado através da Carta nº 14273784/2020 - GCEC-CEGES pelo Atraso na resolução dos chamados 2067821, 3155288 e 3279829, O tempo de solução do chamado, pela Contratada, foi fora do prazo estipulado no quadro 08 da Especificação Técnica, Além disso, o fator de ajuste foi $X > 2$. Assim, deverá ser aplicada a penalidade cabível), multa prevista na alínea "i" do subitem 8.1.2.2., Cláusula Oitava - Das Penalidades**

Ocorrência 11:

Tipo Ocorrência: **Multa - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. II**
Motivo: **Multa - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. II**
UASG Sancionadora: **925936 - ECT - DIRETORIA REGIONAL SAO PAULO METROPOLIT**
Impeditiva: **Não**
Prazo Inicial: **23/03/2026**
Data Aplicação: **23/03/2026**
Número do Processo: **53177008738202615** Número do Contrato: **313/2025- CS**
Descrição/Justificativa: **Em face do descumprimento da Cláusula Oitava, Subitem 8.14 do Contrato nº 313/2025- CS (58728454) - MULTA, no valor de R\$ 4.576,88 (quatro mil quinhentos e setenta e seis reais e oitenta e oito centavos).**

Ocorrência 12:

Tipo Ocorrência: **Multa - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. II**
Motivo: **Multa - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. II**
UASG Sancionadora: **148002 - CORREIOS SEDE**
Impeditiva: **Não**
Prazo Inicial: **16/05/2025**
Data Aplicação: **16/05/2025**
Número do Processo: **53177019946202551** Número do Contrato: **244/2020**
Descrição/Justificativa: **Penalizada por meio da NOTIFICAÇÃO- Nº 57763749/2025, conforme item 15.1.2.1 Multa de mora: d).**

Relatório de Ocorrências Ativas

Ocorrência 13:

Tipo Ocorrência: **Multa - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. II**
Motivo: **Multa - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. II**
UASG Sancionadora: **925916 - ECT - DIRETORIA REGIONAL DE BRASILIA**
Impeditiva: **Não**
Prazo Inicial: **09/01/2026**
Data Aplicação: **09/01/2026**
Número do Processo: **53177068903202507** Número do Contrato: **161/2021**
Descrição/Justificativa: **Fornecedor multado de acordo com a Notificação Aplicação de Penalidade (63014575).**

Ocorrência 14:

Tipo Ocorrência: **Multa - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. II**
Motivo: **Multa - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. II**
UASG Sancionadora: **148002 - CORREIOS SEDE**
Impeditiva: **Não**
Prazo Inicial: **09/03/2022**
Data Aplicação: **09/03/2022**
Número do Processo: **53180001316202228** Número do Contrato: **244/2020**
Descrição/Justificativa: **Atraso na complementação da garantia contratual.
Fundamento contratual: Cláusula Décima Quinta - Penalidades, alínea "d", do Contrato 244/2020. Valor: R\$ 5.255,09.**

Ocorrência 15:

Tipo Ocorrência: **Multa - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. II**
Motivo: **Multa - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. II**
UASG Sancionadora: **148002 - CORREIOS SEDE**
Impeditiva: **Não**
Prazo Inicial: **29/03/2023**
Data Aplicação: **29/03/2023**
Número do Processo: **53180004601202381** Número do Contrato: **CTR 244/2020**
Descrição/Justificativa: **Fornecedor Multado por meio Carta nº 38798839/2023 - GCEC-CEGES , devido descumprimento do subitem 12.3.2, da Cláusula Décima Segunda poderiam ensejar a aplicação de penalidade de multa prevista na alínea "d" do subitem 15.1.2.2, Demais multas.**

Relatório de Ocorrências Ativas

Ocorrência 16:

Tipo Ocorrência: **Multa - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. II**
Motivo: **Multa - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. II**
UASG Sancionadora: **148002 - CORREIOS SEDE**
Impeditiva: **Não**
Prazo Inicial: **16/05/2022**
Data Aplicação: **16/05/2022**
Número do Processo: **53180004686202217** Número do Contrato: **244/2020**
Descrição/Justificativa: **Atraso na solução de chamado.**
Fundamentação: alínea "d", do subitem 15.1.2.2, da Cláusula Décima Quinta - Penalidades, do Contrato nº 244/2020. Valor da multa: R\$ 355,19.

Ocorrência 17:

Tipo Ocorrência: **Multa - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. II**
Motivo: **Multa - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. II**
UASG Sancionadora: **148002 - CORREIOS SEDE**
Impeditiva: **Não**
Prazo Inicial: **09/04/2026**
Data Aplicação: **09/04/2026**
Número do Processo: **53180008335202617** Número do Contrato: **244/2020**
Descrição/Justificativa: **Atraso na solução do chamado 817435.**
Item 15.1.2.2. Demais multas:
Alínea d)

Ocorrência 18:

Tipo Ocorrência: **Multa - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. II**
Motivo: **Multa - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. II**
UASG Sancionadora: **148002 - CORREIOS SEDE**
Impeditiva: **Não**
Prazo Inicial: **08/04/2024**
Data Aplicação: **08/04/2024**
Número do Processo: **53180008494202441** Número do Contrato: **244/2020**
Descrição/Justificativa: **Fornecedor multado através da NOTIFICAÇÃO APLICAÇÃO DE PENALIDADE 48285859, devido a descumprimento contratual.**

Relatório de Ocorrências Ativas

Ocorrência 19:

Tipo Ocorrência: **Multa - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. II**
Motivo: **Multa - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. II**
UASG Sancionadora: **925916 - ECT - DIRETORIA REGIONAL DE BRASILIA**
Impeditiva: **Não**
Prazo Inicial: **15/04/2025**
Data Aplicação: **15/04/2025**
Número do Processo: **53180010538202584** Número do Contrato: **244/2020**
Descrição/Justificativa: **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - PENALIDADES**

(...)

15.1.2.2 Demais multas:

(...)

d) não solução do chamado após o dobro de horas do prazo de solução estipulado no quadro 01 da Especificação Técnica: 0,5% (zero vigula por cento) valor fixo mensal atualizado do contrato, para cada ocorrência, podendo ocorrer a rescisão contratual;

(...)

Ocorrência 20:

Tipo Ocorrência: **Multa - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. II**
Motivo: **Multa - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. II**
UASG Sancionadora: **148002 - CORREIOS SEDE**
Impeditiva: **Não**
Prazo Inicial: **05/04/2023**
Data Aplicação: **05/04/2023**
Número do Processo: **53180011743202303** Número do Contrato: **244/2020**
Descrição/Justificativa: **demais multas - R\$ 1.065,59 (um mil sessenta e cinco reais e cinquenta e nove centavos)**

Relatório de Ocorrências Ativas

Ocorrência 21:

Tipo Ocorrência: **Multa - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. II**
Motivo: **Multa - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. II**
UASG Sancionadora: **148002 - CORREIOS SEDE**
Impeditiva: **Não**
Prazo Inicial: **04/07/2024**
Data Aplicação: **04/07/2024**
Número do Processo: **53180012582202448** Número do Contrato: **244/2020**
Descrição/Justificativa: **Descrição do descumprimento contratual**

Atraso na solução do chamado 525727.

O tempo de solução do chamado, pela Contratada, ultrapassou o prazo estipulado no quadro 01 da Especificação Técnica.

Quando o fator de ajuste ultrapassar $X > 2$, será aplicada a penalidade cabível.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO

[...]

"12.3.2. As faixas de ajuste por chamado técnico solucionado fora do prazo serão as seguintes:

[...]

$X > 2,00$ (valor de X maior que 2): será aplicada a penalidade cabível, conforme estipulado na CLÁUSULA DAS PENALIDADES."

[...]

MULTA DE MORA NO VALOR DE R\$ 355,19

Ocorrência 22:

Tipo Ocorrência: **Multa - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. II**
Motivo: **Multa - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. II**
UASG Sancionadora: **148002 - CORREIOS SEDE**
Impeditiva: **Não**
Prazo Inicial: **21/05/2025**
Data Aplicação: **21/05/2025**
Número do Processo: **53180013641202586** Número do Contrato: **244/2020**
Descrição/Justificativa: **Fornecedor multado por irregularidades na execução do contrato.**

Relatório de Ocorrências Ativas

Ocorrência 23:

Tipo Ocorrência: **Multa - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. II**
Motivo: **Multa - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. II**
UASG Sancionadora: **148002 - CORREIOS SEDE**
Impeditiva: **Não**
Prazo Inicial: **14/06/2022**
Data Aplicação: **14/06/2022**
Número do Processo: **53180014084202278** Número do Contrato: **CTR 244/2020**
Descrição/Justificativa: **Fornecedor Multado por meio Carta nº 31383079/2022 - GCEC-DEGEC ,descumprimento dos Subitens 3.3.2.2, 3.3.13 da ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA poderia ensejar a aplicação de penalidade de advertência e que tais fatos que geraram descumprimento do subitem 12.3.2 DO PAGAMENTO poderia ensejar a aplicação de penalidade de multa prevista na alínea "d" do subitem 15.1.2.2 Demais multas.**

Ocorrência 24:

Tipo Ocorrência: **Multa - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. II**
Motivo: **Multa - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. II**
UASG Sancionadora: **148002 - CORREIOS SEDE**
Impeditiva: **Não**
Prazo Inicial: **21/05/2025**
Data Aplicação: **21/05/2025**
Número do Processo: **53180016605202574** Número do Contrato: **244/2020**
Descrição/Justificativa: **Fornecedor multado por irregularidades na execução do contrato.**

Ocorrência 25:

Tipo Ocorrência: **Multa - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. II**
Motivo: **Multa - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. II**
UASG Sancionadora: **148002 - CORREIOS SEDE**
Impeditiva: **Não**
Prazo Inicial: **23/06/2023**
Data Aplicação: **23/06/2023**
Número do Processo: **53180020915202321** Número do Contrato: **CTR 244/2020**
Descrição/Justificativa: **Fornecedor Multado por meio Carta nº 41467473/2023 - GCEC-DEGEC ,descumprimento do subitem 12.3.2 da Cláusula Décima Segunda - Do Pagamento poderia ensejar a aplicação de penalidade de multa prevista na alínea "d" do subitem 15.1.2.2 Demais multas.**

Relatório de Ocorrências Ativas

Ocorrência 26:

Tipo Ocorrência: **Multa - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. II**
Motivo: **Multa - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. II**
UASG Sancionadora: **148002 - CORREIOS SEDE**
Impeditiva: **Não**
Prazo Inicial: **15/07/2024**
Data Aplicação: **15/07/2024**
Número do Processo: **53180022662202410** Número do Contrato: **CTR 244/2020**
Descrição/Justificativa: **Fornecedor Multado por meio Carta nº 50673551/2024 - GCEC-CEGES , devido descumprimento do subitem 12.3.2, DO PAGAMENTO poderiam ensejar a aplicação de penalidade de multa prevista na alínea "d" do subitem 15.1.2.2, Demais multas.**

Ocorrência 27:

Tipo Ocorrência: **Multa - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. II**
Motivo: **Multa - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. II**
UASG Sancionadora: **148002 - CORREIOS SEDE**
Impeditiva: **Não**
Prazo Inicial: **12/08/2025**
Data Aplicação: **12/08/2025**
Número do Processo: **53180023728202561** Número do Contrato: **244/2020**
Descrição/Justificativa: **mora**

Ocorrência 28:

Tipo Ocorrência: **Multa - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. II**
Motivo: **Multa - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. II**
UASG Sancionadora: **148002 - CORREIOS SEDE**
Impeditiva: **Não**
Prazo Inicial: **11/07/2022**
Data Aplicação: **11/07/2022**
Número do Processo: **53180024977202221** Número do Contrato: **244/2020**
Descrição/Justificativa: **Fornecedor multado através da NOTIFICAÇÃO- Nª 32937807/2022, devido a descumprimento contratual.**

Ocorrência 29:

Tipo Ocorrência: **Multa - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. II**
Motivo: **Multa - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. II**
UASG Sancionadora: **148002 - CORREIOS SEDE**
Impeditiva: **Não**
Prazo Inicial: **07/08/2023**
Data Aplicação: **07/08/2023**
Número do Processo: **53180026137202384** Número do Contrato: **244/2020**
Descrição/Justificativa: **Fornecedor multado através da NOTIFICAÇÃO- Nª 42581949/2023, devido a descumprimento contratual.**

Relatório de Ocorrências Ativas

Ocorrência 30:

Tipo Ocorrência: **Multa - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. II**
Motivo: **Multa - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. II**
UASG Sancionadora: **148002 - CORREIOS SEDE**
Impeditiva: **Não**
Prazo Inicial: **18/09/2024**
Data Aplicação: **18/09/2024**
Número do Processo: **53180028541202473** Número do Contrato: **CTR 244/2020**
Descrição/Justificativa: **Fornecedor Multado por meio Carta nº 40883420/2023 - GCEC-CEGES , devido descumprimento do subitem 12.3.2, do PAGAMENTO poderiam ensejar a aplicação de penalidade de multa prevista na alínea "d" do subitem 15.1.2.2, Demais multas.**

Ocorrência 31:

Tipo Ocorrência: **Multa - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. II**
Motivo: **Multa - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. II**
UASG Sancionadora: **148002 - CORREIOS SEDE**
Impeditiva: **Não**
Prazo Inicial: **28/08/2023**
Data Aplicação: **28/08/2023**
Número do Processo: **531800312242023** Número do Contrato: **244/2020**
Descrição/Justificativa: **"15.1.2.2. Demais multas:
d) não solução do chamado após o dobro de horas do prazo de solução estipulado no quadro 01 da Especificação Técnica: 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor fixo mensal atualizado do Contrato, para cada ocorrência, podendo ocorrer a rescisão contratual."
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO
[...]
"12.3.2. As faixas de ajuste por chamado técnico solucionado fora do prazo serão as seguintes: Multa no valor de R\$ - 710,38**

Ocorrência 32:

Tipo Ocorrência: **Multa - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. II**
Motivo: **Multa - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. II**
UASG Sancionadora: **148002 - CORREIOS SEDE**
Impeditiva: **Não**
Prazo Inicial: **19/12/2024**
Data Aplicação: **19/12/2024**
Número do Processo: **53180031335202441** Número do Contrato: **244/2020**
Descrição/Justificativa: **Fornecedor multado através da Notificação Aplicação de Penalidade 54584761, devido a descumprimento contratual.**

Relatório de Ocorrências Ativas

Ocorrência 33:

Tipo Ocorrência: **Multa - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. II**
Motivo: **Multa - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. II**
UASG Sancionadora: **148002 - CORREIOS SEDE**
Impeditiva: **Não**
Prazo Inicial: **04/11/2021**
Data Aplicação: **04/11/2021**
Número do Processo: **53180033330202118** Número do Contrato: **244/2020**
Descrição/Justificativa: **Fornecedor multado através da Carta nº 26918951/2021 - GCEC-CEGES, devido a descumprimento contratual, conforme: alínea(s) "d" do subitem 15.1.2.2. Demais multas.**

Ocorrência 34:

Tipo Ocorrência: **Advertência - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. I**
Motivo: **Advertência - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. I**
UASG Sancionadora: **148002 - CORREIOS SEDE**
Impeditiva: **Não**
Prazo Inicial: **22/08/2022**
Data Aplicação: **22/08/2022**
Número do Processo: **53180.033415/2022** Número do Contrato: **244/2020**
Descrição/Justificativa: **O chamado em questão foi encerrado sem autorização prévia dos representantes da CONTRATANTE, conforme definido no subitem 3.3.13 da Especificação Técnica do Contrato**

Ocorrência 35:

Tipo Ocorrência: **Multa - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. II**
Motivo: **Multa - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. II**
UASG Sancionadora: **148002 - CORREIOS SEDE**
Impeditiva: **Não**
Prazo Inicial: **22/08/2022**
Data Aplicação: **22/08/2022**
Número do Processo: **53180033415202279** Número do Contrato: **244/2020**
Descrição/Justificativa: **Atraso na solução dos chamados 103672, 116436, 119526, 132268 e 105955 -O tempo de solução dos chamados, pela Contratada, ultrapassou o prazo estipulado no quadro 01 da Especificação Técnica.
Além disso, quando o fator de ajuste ultrapassar $X > 2$, deverá ser aplicada a penalidade cabível.RFs nº 31341665 (33696435), 32418964 (33696515) e 33207227 (33696624) de abril, maio e junho, respectivamente.
valor da multa:1.775,95**

Relatório de Ocorrências Ativas

Ocorrência 36:

Tipo Ocorrência: **Multa - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. II**
Motivo: **Multa - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. II**
UASG Sancionadora: **148002 - CORREIOS SEDE**
Impeditiva: **Não**
Prazo Inicial: **22/09/2023**
Data Aplicação: **22/09/2023**
Número do Processo: **53180034882202305** Número do Contrato: **244/2020**
Descrição/Justificativa: **CONTRATO Nº 244/2020 - MULTA APLICADA POR MEIO DA NOTIFICAÇÃO- Nº 43775016/2023, EM DECORRÊNCIA DE IRREGULARIDADE NA EXECUÇÃO DO CONTRATO. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - PENALIDADES, SUBITEM 15.1.2.2. ALÍNEA "D".**

Ocorrência 37:

Tipo Ocorrência: **Multa - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. II**
Motivo: **Multa - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. II**
UASG Sancionadora: **148002 - CORREIOS SEDE**
Impeditiva: **Não**
Prazo Inicial: **10/10/2025**
Data Aplicação: **10/10/2025**
Número do Processo: **53180043163202539** Número do Contrato: **244/2020**
Descrição/Justificativa: **mora**

Ocorrência 38:

Tipo Ocorrência: **Multa - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. II**
Motivo: **Multa - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. II**
UASG Sancionadora: **148002 - CORREIOS SEDE**
Impeditiva: **Não**
Prazo Inicial: **19/12/2022**
Data Aplicação: **19/12/2022**
Número do Processo: **53180046931202263** Número do Contrato: **244/2020**
Descrição/Justificativa: **Fornecedor multado através da NOTIFICAÇÃO- Nº 37041613/2022, devido a descumprimento contratual.**

Relatório de Ocorrências Ativas

Ocorrência 39:

Tipo Ocorrência: **Multa - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. II**
Motivo: **Multa - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. II**
UASG Sancionadora: **925936 - ECT - DIRETORIA REGIONAL SAO PAULO METROPOLIT**
Impeditiva: **Não**
Prazo Inicial: **23/12/2025**
Data Aplicação: **23/12/2025**
Número do Processo: **53180046938202528** Número do Contrato: **0313/2025 CS**
Descrição/Justificativa: **Aplicação de penalidade de multa no valor de R\$ 381,41 (trezentos e oitenta e um reais e quarenta e um centavos), em decorrência do descumprimento do estabelecido nos subitens 8.2 da CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA e 4.1.6.3 da ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA - ET - Nª 56623780 GSIL-DESON (58734594), ou seja, atraso na solução do chamado nª 886178, relativo ao Contrato nª 0313/2025 CS, conforme previsto no subitem 15.1.2.2, alínea "f", da CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - PENALIDADES do Contrato nª 0313/2025 CS.**

Ocorrência 40:

Tipo Ocorrência: **Multa - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. II**
Motivo: **Multa - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. II**
UASG Sancionadora: **148002 - CORREIOS SEDE**
Impeditiva: **Não**
Prazo Inicial: **16/12/2025**
Data Aplicação: **16/12/2025**
Número do Processo: **53180046954202511** Número do Contrato: **244/2020**
Descrição/Justificativa: **Demais multas.**

Ocorrência 41:

Tipo Ocorrência: **Multa - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. II**
Motivo: **Multa - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. II**
UASG Sancionadora: **148002 - CORREIOS SEDE**
Impeditiva: **Não**
Prazo Inicial: **14/02/2024**
Data Aplicação: **14/02/2024**
Número do Processo: **53180047733202306** Número do Contrato: **244/2020**
Descrição/Justificativa: **Atraso na solução do chamado 399855.**

O tempo de solução dos chamados, pela Contratada, ultrapassou o prazo estipulado no quadro 01 da Especificação Técnica.

Além disso, quando o fator de ajuste ultrapassar $X > 2$, deverá ser aplicada a penalidade cabível.

MULTA DE MORA NO VALOR DE R\$ 355,19

Relatório de Ocorrências Ativas

Ocorrência 42:

Tipo Ocorrência: **Multa - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. II**
Motivo: **Multa - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. II**
UASG Sancionadora: **148002 - CORREIOS SEDE**
Impeditiva: **Não**
Prazo Inicial: **26/04/2022**
Data Aplicação: **26/04/2022**
Número do Processo: **53180049336202107** Número do Contrato: **244/2020**
Descrição/Justificativa: **Fornecedor multado através da Carta nº 30952771/2022 - GCEC-DEGEC, devido a descumprimento contratual.**

Ocorrência 43:

Tipo Ocorrência: **Multa - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. II**
Motivo: **Multa - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. II**
UASG Sancionadora: **148002 - CORREIOS SEDE**
Impeditiva: **Não**
Prazo Inicial: **15/02/2024**
Data Aplicação: **15/02/2024**
Número do Processo: **53180051080202351** Número do Contrato: **244/2020**
Descrição/Justificativa: **mora - R\$ 355,20 (trezentos e cinquenta e cinco reais e vinte centavos)**

Ocorrência 44:

Tipo Ocorrência: **Multa - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. II**
Motivo: **Multa - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. II**
UASG Sancionadora: **148002 - CORREIOS SEDE**
Impeditiva: **Não**
Prazo Inicial: **20/03/2025**
Data Aplicação: **20/03/2025**
Número do Processo: **53180051432202450** Número do Contrato: **244/2020**
Descrição/Justificativa: **item 15.1.2.2. Demais multas:
alínea d
Valor: R\$ 1.465,68**

Ocorrência 45:

Tipo Ocorrência: **Multa - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. II**
Motivo: **Multa - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. II**
UASG Sancionadora: **148002 - CORREIOS SEDE**
Impeditiva: **Não**
Prazo Inicial: **20/03/2025**
Data Aplicação: **20/03/2025**
Número do Processo: **53180051432202450** Número do Contrato: **244/2020**
Descrição/Justificativa: **tem 15.1.2.2. Demais multas:
alínea d)
Valor: R\$ 1.465,68**

Relatório de Ocorrências Ativas

Ocorrência 46:

Tipo Ocorrência: **Multa - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. II**
Motivo: **Multa - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. II**
UASG Sancionadora: **148002 - CORREIOS SEDE**
Impeditiva: **Não**
Prazo Inicial: **09/09/2025**
Data Aplicação: **09/09/2025**
Número do Processo: **5318038157/202560** Número do Contrato: **244/2020**
Descrição/Justificativa: **Fornecedor multado mediante NOTIFICAÇÃO- Nª 60533458/2025,atraso na solução dos chamados 788496 e 756893**

Ocorrência 47:

Tipo Ocorrência: **Multa - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. II**
Motivo: **Multa - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. II**
UASG Sancionadora: **148002 - CORREIOS SEDE**
Impeditiva: **Não**
Prazo Inicial: **28/01/2022**
Data Aplicação: **28/01/2022**
Número do Processo: **5318042936/202136** Número do Contrato: **244/2020**
Descrição/Justificativa: **Fornecedor multado através da Carta nº 28882394/2022 - GCEC-DEGEC, face de irregularidade na execução do contrato 244/2020.**

Ocorrência 48:

Tipo Ocorrência: **Multa - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. II**
Motivo: **Multa - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. II**
UASG Sancionadora: **175011 - CAIXA/GI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EM BSB/DF**
Impeditiva: **Não**
Prazo Inicial: **26/09/2025**
Data Aplicação: **26/09/2025**
Número do Processo: **70660403450201901** Número do Contrato: **13470/2019**
Descrição/Justificativa: **Aplicação de Multa no valor total de R\$ 1.482.563,79 (um milhão, quatrocentos e oitenta e dois mil, quinhentos e sessenta e três reais e setenta e nove centavos.), aplicada à empresa SENIOR SISTEMAS S/A -CNPJ: 80.680.093/0001-81, pelo descumprimento da Cláusula segunda, item IV e IX, do Contrato 13470/2019, com base na Cláusula de sanção de multa.**



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Ocorrências Ativas Impeditivas de Licitar

Dados do Fornecedor

CNPJ: 80.680.093/0001-81 DUNS®: 905125456
Razão Social: SENIOR SISTEMAS S.A.
Nome Fantasia: SENIOR SISTEMAS
Situação do Fornecedor: Credenciado

Nenhum registro de Ocorrência Ativa encontrado para o fornecedor



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Prováveis Ocorrências Impeditivas Indiretas do Fornecedor

Dados do Fornecedor

CNPJ: 80.680.093/0001-81 DUNS®: 905125456
Razão Social: SENIOR SISTEMAS S.A.
Nome Fantasia: SENIOR SISTEMAS
Situação do Fornecedor: Credenciado

Nenhum registro de Ocorrência Impeditiva Indireta encontrado para o fornecedor.



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 80.680.093/0001-81 DUNS®: 905125456
Razão Social: SENIOR SISTEMAS S.A.
Nome Fantasia: SENIOR SISTEMAS
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 13/08/2026
Natureza Jurídica: SOCIEDADE ANÔNIMA ABERTA
MEI: Não
Porte da Empresa: Demais

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta
Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta
Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta

Níveis cadastrados:

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	06/09/2026	Automática
FGTS	Validade:	23/04/2026	Automática
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	07/09/2026	Automática

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	09/06/2026
Receita Municipal	Validade:	23/05/2026

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: 30/06/2026

Emitido em: 23/04/2026 16:40

CPF: 004.XXX.XXX-02 Nome: EDUARDO SANTOS OLIVEIRA

Ass: _____

1 de 1



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Sócio / Administrador

Dados do Fornecedor

CNPJ: 80.680.093/0001-81 DUNS®: 905125456
Razão Social: SENIOR SISTEMAS S.A.
Nome Fantasia: SENIOR SISTEMAS
Situação do Fornecedor: Credenciado

Sócios / Administradores

Dados do Sócio/Administrador 1

CPF: 255.454.340-20
Nome: JORGE JOSE CENCI
Número do Documento: 6008746601 Órgão Expedidor: SSP-SC
Data de Expedição: 23/06/2017 Data de Nascimento: 04/04/1957
Filiação Materna: OLGA BERTUZZO CENCI
Estado Civil: Casado(a)

Dados do Cônjuge/Companheiro(a)

Estrangeiro: Não CPF: 459.489.920-04
Nome: SILVANA TERESINHA MISTURINI CENCI
Carteira de Identidade: 5018831511 Órgão Expedidor: SSP/RS
Data de Expedição: 03/11/2015

CEP: 89.015-405
Endereço: OUTROS ADOLFO SCHMALZ, 272 - CASA - VORDSTADT
Município / UF: Blumenau / Santa Catarina
Telefone: (47) 988179011
E-mail: contratos@senior.com.br

Relatório de Sócio / Administrador

Dados do Sócio/Administrador 2

CPF: 503.719.919-00
Nome: JUSSARA APARECIDA DE ALMEIDA DUTRA
Número do Documento: 57878452 Órgão Expedidor: SSP/PR
Data de Expedição: 16/06/1989 Data de Nascimento: 12/10/1965
Filiação Materna: LOURDES ZANINI DE ALMEIDA
Estado Civil: Casado(a)

Dados do Cônjuge/Companheiro(a)

Estrangeiro: Não CPF: 414.970.669-72
Nome: LEANDRO JOSE DUTRA
Carteira de Identidade: 81661502 Órgão Expedidor: SSP/PR
Data de Expedição: 11/08/1997

CEP: 89.012-180
Endereço: RUA TIMBO, 150 - APTO 1401 - VICTOR KONDER
Município / UF: Blumenau / Santa Catarina
Telefone: (47) 998849946
E-mail: juridico.senior@senior.com.br

Dados do Sócio/Administrador 3

CPF: 684.152.579-53
Nome: JEAN PAUL VIEIRA
Número do Documento: 2273433 Órgão Expedidor: SSP/SC
Data de Expedição: 28/09/2010 Data de Nascimento: 03/06/1972
Filiação Materna: VERALBA VIEIRA
Estado Civil: Separado(a) Judicialmente
CEP: 89.012-190
Endereço: RUA HENRICH HOSANG, 605 - APTO 1702 - VICTOR KONDER
Município / UF: Blumenau / Santa Catarina
Telefone: (47) 921017277
E-mail: juridico.senior@senior.com.br

Relatório de Sócio / Administrador

Dados do Sócio/Administrador 4

CPF: 366.766.081-20
Nome: HERMINIO GASTALDI
Número do Documento: 1.848.864 Órgão Expedidor: SSP/SC
Data de Expedição: 03/03/2011 Data de Nascimento: 25/07/1964
Filiação Materna: AGNESE GASTALDI
Estado Civil: Divorciado(a)
CEP: 89.012-190
Endereço: RUA HENRICH HOSANG, 380 - 111 - CENTRO
Município / UF: Blumenau / Santa Catarina
Telefone: (47) 988181034
E-mail: juridico.senior@senior.com.br

Dados do Sócio/Administrador 5

CPF: 640.946.770-20
Nome: ALENCAR BERWANGER
Número do Documento: 1.948.555 Órgão Expedidor: SSP/SC
Data de Expedição: 11/09/1996 Data de Nascimento: 22/04/1972
Filiação Materna: VELINA TECLA BERWANGER
Estado Civil: Casado(a)

Dados do Cônjuge/Companheiro(a)

Estrangeiro: null CPF: null
Nome: null
Carteira de Identidade: Órgão Expedidor:
Data de Expedição:

CEP: 89.010-470
Endereço: OUTROS EXPEDICIONARIO SAPUCAIA, 315 - CASA - VILA FORMOSA
Município / UF: Blumenau / Santa Catarina
Telefone: (47) 988330187
E-mail: juridico.senior@senior.com.br

Relatório de Sócio / Administrador

Dados do Sócio/Administrador 6

CPF: 620.642.584-34
Nome: CARLENIO BEZERRA CASTELO BRANCO
Número do Documento: 7.923.627 Órgão Expedidor: SSP/SC
Data de Expedição: 12/07/2017 Data de Nascimento: 10/09/1970
Filiação Materna: CARMEN BEZERRA CASTELO BRANCO
Estado Civil: Casado(a)

Dados do Cônjuge/Companheiro(a)

Estrangeiro: Não CPF: 756.173.404-25
Nome: LILIANA VERAS CASTELO BRANCO
Carteira de Identidade: 3121949642 Órgão Expedidor: SSP/RS
Data de Expedição: 15/04/2012

CEP: 89.010-380
Endereço: RUA LAURO MUELLER, 314 - AP 802 - JARDIM BLUMENAU
Município / UF: Blumenau / Santa Catarina
Telefone: (47) 991811943
E-mail: juridico.senior@senior.com.br

Dados do Sócio/Administrador 7

CPF: 003.851.689-69
Nome: CARLOS VALLE
Número do Documento: 3593997 Órgão Expedidor: SSP/SC
Data de Expedição: 29/04/1994 Data de Nascimento: 07/05/1978
Filiação Materna: ISAURA VALLE
Estado Civil: Casado(a)

Dados do Cônjuge/Companheiro(a)

Estrangeiro: Não CPF: 004.953.459-97
Nome: MARILI VALCANAIA VALLE
Carteira de Identidade: 3.861.501 Órgão Expedidor: SSP/SC
Data de Expedição: 27/07/1995

CEP: 89.010-325
Endereço: RUA FLORIANO PEIXOTO, 695 - AP 1401 - JD BLUMENAU
Município / UF: Blumenau / Santa Catarina
Telefone: (11) 989714098
E-mail: juridico.senior@senior.com.br

Relatório de Sócio / Administrador

Dados do Sócio/Administrador 8

CPF: 718.525.496-53
Nome: LUIS AUGUSTO LOBAO MENDES
Número do Documento: Órgão Expedidor:
Data de Expedição: Data de Nascimento: 30/11/1967
Filiação Materna: MARIA MADALENA LOBAO MENDES
Estado Civil:
CEP: 35.500-063
Endereço: OUTROS CANECA, 201 - CASA - AFONSO PENA
Município / UF: Divinópolis / Minas Gerais
Telefone: (11) 987001951
E-mail:

Dados do Sócio/Administrador 9

CPF: 737.410.196-15
Nome: CLAUDIA DE SOUZA FERRIS
Número do Documento: Órgão Expedidor:
Data de Expedição: Data de Nascimento: 17/03/1969
Filiação Materna: MARLY DE SOUZA FERRIS
Estado Civil:
CEP: 04.619-004
Endereço: RUA GABRIELE D ANNUNZIO, 1066 - APTO 72 - CAMPO BELO
Município / UF: São Paulo / São Paulo
Telefone: (11) 96127468
E-mail:

Dados do Sócio/Administrador 10

CPF: 418.840.009-91
Nome: NESIO GILBERTO ROSKOWSKI
Número do Documento: Órgão Expedidor:
Data de Expedição: Data de Nascimento: 02/10/1961
Filiação Materna: ANNITA ROSKOWSKI
Estado Civil:
CEP: 89.015-405
Endereço: RUA ADOLFO SCHMALZ, 306 - CASA - VORSTADT
Município / UF: Blumenau / Santa Catarina
Telefone: (47) 988181062
E-mail:

Relatório de Sócio / Administrador

Dados do Sócio/Administrador 11

CPF: 900.354.968-00
Nome: RUBENS ABRAHAO BARHUM
Número do Documento: Órgão Expedidor:
Data de Expedição: Data de Nascimento: 14/01/1956
Filiação Materna: ADELIA FRANCISCO BARHUM
Estado Civil:
CEP: 04.543-070
Endereço: RUA FERNANDES DE ABREU, 130 - APTO 111 - ITAIM BIBI
Município / UF: São Paulo / São Paulo
Telefone: (11) 983639924
E-mail:

Dados do Sócio/Administrador 12

CPF: 432.915.119-72
Nome: GUIDO HEINZEN
Número do Documento: Órgão Expedidor:
Data de Expedição: Data de Nascimento: 26/01/1962
Filiação Materna: MAFALDA SCHUMACHER HEINZEN
Estado Civil:
CEP: 88.765-000
Endereço: RUA ALBINO EFFTING, 48 - CENTRO
Município / UF: São Martinho / Santa Catarina
Telefone: (48) 999866500
E-mail:

Dados do Sócio/Administrador 13

CPF: 904.313.830-49
Nome: WHILLIAN DUARTE BROSE
Número do Documento: Órgão Expedidor:
Data de Expedição: Data de Nascimento: 12/03/1978
Filiação Materna: MARLENE DUARTE BROSE
Estado Civil:
CEP: 91.050-360
Endereço: RUA TRUJILO, 200 - 601 - JARDIM LINDOIA
Município / UF: Porto Alegre / Rio Grande do Sul
Telefone: (51) 981500015
E-mail:

Relatório de Sócio / Administrador

Dados do Sócio/Administrador 14

CPF: 301.839.768-19
Nome: TAIOLOR DELGADO DE MORAIS
Número do Documento: Órgão Expedidor:
Data de Expedição: Data de Nascimento: 14/10/1981
Filiação Materna: APARECIDA XAVIER DE MORAIS
Estado Civil:
CEP: 07.093-090
Endereço: RUA ANTONIO GOMES, 135 - ED FELICIDADE AP 222 - VILA SANTO
Município / UF: Guarulhos / São Paulo
Telefone: (11) 991272871
E-mail:



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Credenciamento

Dados do Fornecedor

CNPJ: 80.680.093/0001-81 DUNS®: 905125456
Razão Social: SENIOR SISTEMAS S.A.
Nome Fantasia: SENIOR SISTEMAS
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 13/08/2026

Dados do Nível

Situação do Nível: Cadastrado

Dados do Fornecedor

Porte da Empresa: Demais
Natureza Jurídica: SOCIEDADE ANÔNIMA ABERTA MEI: Não
Capital Social: R\$ 380.904.900,00 Data de Abertura da Empresa: 24/05/1988
CNAE Primário: 6201-5/01 - DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR SOB ENCOMENDA

CNAE Secundário 1: 1822-9/99 - SERVIÇOS DE ACABAMENTOS GRÁFICOS, EXCETO
CNAE Secundário 2: 3312-1/02 - MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE APARELHOS E
CNAE Secundário 3: 4322-3/03 - INSTALAÇÕES DE SISTEMA DE PREVENÇÃO CONTRA
CNAE Secundário 4: 4614-1/00 - REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMÉRCIO
CNAE Secundário 5: 4751-2/01 - COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS
CNAE Secundário 6: 4759-8/99 - COMÉRCIO VAREJISTA DE OUTROS ARTIGOS DE USO
CNAE Secundário 7: 4781-4/00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E
CNAE Secundário 8: 4782-2/02 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE VIAGEM
CNAE Secundário 9: 6202-3/00 - DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS
CNAE Secundário 10: 6203-1/00 - DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS
CNAE Secundário 11: 6204-0/00 - CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
CNAE Secundário 12: 6209-1/00 - SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO E OUTROS SERVIÇOS
CNAE Secundário 13: 6311-9/00 - TRATAMENTO DE DADOS, PROVEDORES DE SERVIÇOS DE
CNAE Secundário 14: 6462-0/00 - HOLDINGS DE INSTITUIÇÕES NÃO-FINANCEIRAS
CNAE Secundário 15: 7020-4/00 - ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL,
CNAE Secundário 16: 7311-4/00 - AGÊNCIAS DE PUBLICIDADE
CNAE Secundário 17: 7319-0/04 - CONSULTORIA EM PUBLICIDADE
CNAE Secundário 18: 7490-1/04 - ATIVIDADES DE INTERMEDIÇÃO E AGENCIAMENTO DE
CNAE Secundário 19: 7490-1/99 - OUTRAS ATIVIDADES PROFISSIONAIS, CIENTÍFICAS E
CNAE Secundário 20: 7733-1/00 - ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA
CNAE Secundário 21: 7739-0/99 - ALUGUEL DE OUTRAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS
CNAE Secundário 22: 7830-2/00 - FORNECIMENTO E GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS PARA
CNAE Secundário 23: 8230-0/01 - SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS,
CNAE Secundário 24: 8599-6/03 - TREINAMENTO EM INFORMÁTICA

Relatório de Credenciamento

CNAE Secundário 25: 9511-8/00 - REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E DE

Dados para Contato

CEP: 89.012-001
Endereço: RUA SAO PAULO, 825 - VICTOR KONDER
Município / UF: Blumenau / Santa Catarina
Telefone: (47) 32213300
E-mail: CONTROLADORIA@SENIOR.COM.BR

Dados do Responsável Legal

CPF: 620.642.584-34
Nome: CARLENIO BEZERRA CASTELO BRANCO

Dados do Responsável pelo Cadastro

CPF: 018.355.409-45
Nome: JEAN CARLO CORREA GOMES
E-mail: Jean.gomes@senior.com.br

Relatório de Credenciamento

Sócios / Administradores

Dados do Sócio/Administrador 1

CPF: 255.454.340-20
Nome: JORGE JOSE CENCI
Número do Documento: 6008746601 Órgão Expedidor: SSP-SC
Data de Expedição: 23/06/2017 Data de Nascimento: 04/04/1957
Filiação Materna: OLGA BERTUZZO CENCI
Estado Civil: Casado(a)

Dados do Cônjuge/Companheiro(a)

Estrangeiro: Não CPF: 459.489.920-04
Nome: SILVANA TERESINHA MISTURINI CENCI
Carteira de Identidade: 5018831511 Órgão Expedidor: SSP/RS
Data de Expedição: 03/11/2015

CEP: 89.015-405
Endereço: OUTROS ADOLFO SCHMALZ, 272 - CASA - VORDSTADT
Município / UF: Blumenau / Santa Catarina
Telefone: (47) 988179011
E-mail: contratos@senior.com.br

Dados do Sócio/Administrador 2

CPF: 503.719.919-00
Nome: JUSSARA APARECIDA DE ALMEIDA DUTRA
Número do Documento: 57878452 Órgão Expedidor: SSP/PR
Data de Expedição: 16/06/1989 Data de Nascimento: 12/10/1965
Filiação Materna: LOURDES ZANINI DE ALMEIDA
Estado Civil: Casado(a)

Dados do Cônjuge/Companheiro(a)

Estrangeiro: Não CPF: 414.970.669-72
Nome: LEANDRO JOSE DUTRA
Carteira de Identidade: 81661502 Órgão Expedidor: SSP/PR
Data de Expedição: 11/08/1997

CEP: 89.012-180
Endereço: RUA TIMBO, 150 - APTO 1401 - VICTOR KONDER
Município / UF: Blumenau / Santa Catarina
Telefone: (47) 998849946
E-mail: juridico.senior@senior.com.br

Relatório de Credenciamento

Dados do Sócio/Administrador 3

CPF: 684.152.579-53
Nome: JEAN PAUL VIEIRA
Número do Documento: 2273433 Órgão Expedidor: SSP/SC
Data de Expedição: 28/09/2010 Data de Nascimento: 03/06/1972
Filiação Materna: VERALBA VIEIRA
Estado Civil: Separado(a) Judicialmente
CEP: 89.012-190
Endereço: RUA HENRICH HOSANG, 605 - APTO 1702 - VICTOR KONDER
Município / UF: Blumenau / Santa Catarina
Telefone: (47) 921017277
E-mail: juridico.senior@senior.com.br

Dados do Sócio/Administrador 4

CPF: 366.766.081-20
Nome: HERMINIO GASTALDI
Número do Documento: 1.848.864 Órgão Expedidor: SSP/SC
Data de Expedição: 03/03/2011 Data de Nascimento: 25/07/1964
Filiação Materna: AGNESE GASTALDI
Estado Civil: Divorciado(a)
CEP: 89.012-190
Endereço: RUA HENRICH HOSANG, 380 - 111 - CENTRO
Município / UF: Blumenau / Santa Catarina
Telefone: (47) 988181034
E-mail: juridico.senior@senior.com.br

Dados do Sócio/Administrador 5

CPF: 640.946.770-20
Nome: ALENCAR BERWANGER
Número do Documento: 1.948.555 Órgão Expedidor: SSP/SC
Data de Expedição: 11/09/1996 Data de Nascimento: 22/04/1972
Filiação Materna: VELINA TECLA BERWANGER
Estado Civil: Casado(a)

Dados do Cônjuge/Companheiro(a)

Estrangeiro: null CPF: null

Nome: null

Carteira de Identidade: Órgão Expedidor:

Data de Expedição:

CEP: 89.010-470
Endereço: OUTROS EXPEDICIONARIO SAPUCAIA, 315 - CASA - VILA FORMOSA
Município / UF: Blumenau / Santa Catarina
Telefone: (47) 988330187
E-mail: juridico.senior@senior.com.br

Relatório de Credenciamento

Dados do Sócio/Administrador 6

CPF: 620.642.584-34
Nome: CARLENIO BEZERRA CASTELO BRANCO
Número do Documento: 7.923.627 Órgão Expedidor: SSP/SC
Data de Expedição: 12/07/2017 Data de Nascimento: 10/09/1970
Filiação Materna: CARMEN BEZERRA CASTELO BRANCO
Estado Civil: Casado(a)

Dados do Cônjuge/Companheiro(a)

Estrangeiro: Não CPF: 756.173.404-25
Nome: LILIANA VERAS CASTELO BRANCO
Carteira de Identidade: 3121949642 Órgão Expedidor: SSP/RS
Data de Expedição: 15/04/2012

CEP: 89.010-380
Endereço: RUA LAURO MUELLER, 314 - AP 802 - JARDIM BLUMENAU
Município / UF: Blumenau / Santa Catarina
Telefone: (47) 991811943
E-mail: juridico.senior@senior.com.br

Dados do Sócio/Administrador 7

CPF: 003.851.689-69
Nome: CARLOS VALLE
Número do Documento: 3593997 Órgão Expedidor: SSP/SC
Data de Expedição: 29/04/1994 Data de Nascimento: 07/05/1978
Filiação Materna: ISAURA VALLE
Estado Civil: Casado(a)

Dados do Cônjuge/Companheiro(a)

Estrangeiro: Não CPF: 004.953.459-97
Nome: MARILI VALCANAIA VALLE
Carteira de Identidade: 3.861.501 Órgão Expedidor: SSP/SC
Data de Expedição: 27/07/1995

CEP: 89.010-325
Endereço: RUA FLORIANO PEIXOTO, 695 - AP 1401 - JD BLUMENAU
Município / UF: Blumenau / Santa Catarina
Telefone: (11) 989714098
E-mail: juridico.senior@senior.com.br

Relatório de Credenciamento

Dados do Sócio/Administrador 8

CPF: 718.525.496-53
Nome: LUIS AUGUSTO LOBAO MENDES
Número do Documento: Órgão Expedidor:
Data de Expedição: Data de Nascimento: 30/11/1967
Filiação Materna: MARIA MADALENA LOBAO MENDES
Estado Civil:
CEP: 35.500-063
Endereço: OUTROS CANECA, 201 - CASA - AFONSO PENA
Município / UF: Divinópolis / Minas Gerais
Telefone: (11) 987001951
E-mail:

Dados do Sócio/Administrador 9

CPF: 737.410.196-15
Nome: CLAUDIA DE SOUZA FERRIS
Número do Documento: Órgão Expedidor:
Data de Expedição: Data de Nascimento: 17/03/1969
Filiação Materna: MARLY DE SOUZA FERRIS
Estado Civil:
CEP: 04.619-004
Endereço: RUA GABRIELE D ANNUNZIO, 1066 - APTO 72 - CAMPO BELO
Município / UF: São Paulo / São Paulo
Telefone: (11) 96127468
E-mail:

Dados do Sócio/Administrador 10

CPF: 418.840.009-91
Nome: NESIO GILBERTO ROSKOWSKI
Número do Documento: Órgão Expedidor:
Data de Expedição: Data de Nascimento: 02/10/1961
Filiação Materna: ANNITA ROSKOWSKI
Estado Civil:
CEP: 89.015-405
Endereço: RUA ADOLFO SCHMALZ, 306 - CASA - VORSTADT
Município / UF: Blumenau / Santa Catarina
Telefone: (47) 988181062
E-mail:

Relatório de Credenciamento

Dados do Sócio/Administrador 11

CPF: 900.354.968-00
Nome: RUBENS ABRAHAO BARHUM
Número do Documento: Órgão Expedidor:
Data de Expedição: Data de Nascimento: 14/01/1956
Filiação Materna: ADELIA FRANCISCO BARHUM
Estado Civil:
CEP: 04.543-070
Endereço: RUA FERNANDES DE ABREU, 130 - APTO 111 - ITAIM BIBI
Município / UF: São Paulo / São Paulo
Telefone: (11) 983639924
E-mail:

Dados do Sócio/Administrador 12

CPF: 432.915.119-72
Nome: GUIDO HEINZEN
Número do Documento: Órgão Expedidor:
Data de Expedição: Data de Nascimento: 26/01/1962
Filiação Materna: MAFALDA SCHUMACHER HEINZEN
Estado Civil:
CEP: 88.765-000
Endereço: RUA ALBINO EFFTING, 48 - CENTRO
Município / UF: São Martinho / Santa Catarina
Telefone: (48) 999866500
E-mail:

Dados do Sócio/Administrador 13

CPF: 904.313.830-49
Nome: WHILLIAN DUARTE BROSE
Número do Documento: Órgão Expedidor:
Data de Expedição: Data de Nascimento: 12/03/1978
Filiação Materna: MARLENE DUARTE BROSE
Estado Civil:
CEP: 91.050-360
Endereço: RUA TRUJILO, 200 - 601 - JARDIM LINDOIA
Município / UF: Porto Alegre / Rio Grande do Sul
Telefone: (51) 981500015
E-mail:

Relatório de Credenciamento

Dados do Sócio/Administrador 14

CPF: 301.839.768-19
Nome: TAIOLOR DELGADO DE MORAIS
Número do Documento: Órgão Expedidor:
Data de Expedição: Data de Nascimento: 14/10/1981
Filiação Materna: APARECIDA XAVIER DE MORAIS
Estado Civil:
CEP: 07.093-090
Endereço: RUA ANTONIO GOMES, 135 - ED FELICIDADE AP 222 - VILA SANTO
Município / UF: Guarulhos / São Paulo
Telefone: (11) 991272871
E-mail:

Linhas Fornecimento

Materiais

7030 - EQUIPAMENTOS DE ARMAZENAMENTO DE DADOS

Serviços

1260 - Informática - Manutenção/Instalação Sistemas/Periféricos

1279 - Informática - Programas Fechados (Software)

1287 - Informática - Serviço de Bureau

1295 - Informática - Administração e Operação em Processamento de Dados

3816 - Treinamento na Área Econômico - Financeira

3859 - Treinamento na Área de Recursos Humanos



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório Nível III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Dados do Fornecedor

CNPJ:	80.680.093/0001-81	DUNS®:	905125456
Razão Social:	SENIOR SISTEMAS S.A.		
Nome Fantasia:	SENIOR SISTEMAS		
Situação do Fornecedor:	Credenciado	Data de Vencimento do Cadastro:	13/08/2026

Dados do Nível

Situação do Nível:	Cadastrado
--------------------	------------

Comprovante de Regularidade da Receita Federal e PGFN

Tipo de Comprovante:	Certidão	Data de Validade:	06/09/2026
Código de Controle:	709DBFC55DAA17B4		

Comprovante de Regularidade do FGTS

Tipo de Comprovante:	Certidão	Data de Validade:	23/04/2026
Código de Controle:	2026032521440535266379		

Comprovante de Regularidade do TST

Tipo de Comprovante:	Certidão	Data de Validade:	07/09/2026
Código de Controle:	154449902026		



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório Nível IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Dados do Fornecedor

CNPJ:	80.680.093/0001-81	DUNS®:	905125456
Razão Social:	SENIOR SISTEMAS S.A.		
Nome Fantasia:	SENIOR SISTEMAS		
Situação do Fornecedor:	Credenciado		

Dados do Nível

Situação do Nível:	Cadastrado
--------------------	------------

Inscrição Estadual e Municipal

Inscrição Estadual:	252812441
Inscrição Municipal:	3739

Comprovante de Regularidade Estadual/Distrital

Tipo de Comprovante:	Certidão	Data de Validade:	09/06/2026
Código de Controle:	250140415092812		

Comprovante de Regularidade Municipal

Tipo de Comprovante:	Certidão	Data de Validade:	23/05/2026
Código de Controle:	177889111256		



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório Nível V - Qualificação Técnica

Dados do Fornecedor

CNPJ: 80.680.093/0001-81 DUNS®: 905125456
Razão Social: SENIOR SISTEMAS S.A.
Nome Fantasia: SENIOR SISTEMAS
Situação do Fornecedor: Credenciado

Dados do Nível

Situação do Nível: Rascunho

Entidades de Classe

Entidade e UF	N ^a Registro	Data de Validade
ASSES PRO SC	048/11	18/01/2012



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório Nível VI - Qualificação Econômico-Financeira

Dados do Fornecedor

CNPJ:	80.680.093/0001-81	DUNS®:	905125456
Razão Social:	SENIOR SISTEMAS S.A.		
Nome Fantasia:	SENIOR SISTEMAS		
Situação do Fornecedor:	Credenciado		

Dados do Nível

Situação do Nível:	Cadastrado
--------------------	------------

Dados do Balanço Anual - 12/2024

Exercício Financeiro:

Período:	01/2024 a 12/2024	Validade:	06/2026
----------	-------------------	-----------	---------



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Dirigente

Dados do Fornecedor

CNPJ: 80.680.093/0001-81 DUNS®: 905125456
Razão Social: SENIOR SISTEMAS S.A.
Nome Fantasia: SENIOR SISTEMAS
Situação do Fornecedor: Credenciado

Dirigentes

Dados do Dirigente 1

CPF: 255.454.340-20
Nome: JORGE JOSE CENCI
Número do Documento: 6008746601 Órgão Expedidor: SSP-SC
Data de Expedição: 23/06/2017 Data de Nascimento: 04/04/1957
Filiação Materna: OLGA BERTUZZO CENCI
Estado Civil: Casado(a)

Dados do Cônjuge/Companheiro(a)

Estrangeiro: Não CPF: 459.489.920-04
Nome: SILVANA TERESINHA MISTURINI CENCI
Carteira de Identidade: 5018831511 Órgão Expedidor: SSP/RS
Data de Expedição: 03/11/2015

CEP: 89.015-405
Endereço: OUTROS ADOLFO SCHMALZ, 272 - CASA - VORDSTADT
Município / UF: Blumenau / Santa Catarina
Telefone: (47) 988179011
E-mail: contratos@senior.com.br



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 80.680.093/0001-81 DUNS®: 905125456
Razão Social: SENIOR SISTEMAS S.A.
Nome Fantasia: SENIOR SISTEMAS
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 13/08/2026
Natureza Jurídica: SOCIEDADE ANÔNIMA ABERTA
MEI: Não
Porte da Empresa: Demais

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta
Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta
Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta

Níveis cadastrados:

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	06/09/2026	Automática
FGTS	Validade:	23/04/2026	Automática
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	07/09/2026	Automática

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	09/06/2026
Receita Municipal	Validade:	23/05/2026

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: 30/06/2026

Emitido em: 23/04/2026 16:40

CPF: 004.XXX.XXX-02 Nome: EDUARDO SANTOS OLIVEIRA

Ass: _____

1 de 1



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Sócio / Administrador

Dados do Fornecedor

CNPJ: 80.680.093/0001-81 DUNS®: 905125456
Razão Social: SENIOR SISTEMAS S.A.
Nome Fantasia: SENIOR SISTEMAS
Situação do Fornecedor: Credenciado

Sócios / Administradores

Dados do Sócio/Administrador 1

CPF: 255.454.340-20
Nome: JORGE JOSE CENCI
Número do Documento: 6008746601 Órgão Expedidor: SSP-SC
Data de Expedição: 23/06/2017 Data de Nascimento: 04/04/1957
Filiação Materna: OLGA BERTUZZO CENCI
Estado Civil: Casado(a)

Dados do Cônjuge/Companheiro(a)

Estrangeiro: Não CPF: 459.489.920-04
Nome: SILVANA TERESINHA MISTURINI CENCI
Carteira de Identidade: 5018831511 Órgão Expedidor: SSP/RS
Data de Expedição: 03/11/2015

CEP: 89.015-405
Endereço: OUTROS ADOLFO SCHMALZ, 272 - CASA - VORDSTADT
Município / UF: Blumenau / Santa Catarina
Telefone: (47) 988179011
E-mail: contratos@senior.com.br

Relatório de Sócio / Administrador

Dados do Sócio/Administrador 2

CPF: 503.719.919-00
Nome: JUSSARA APARECIDA DE ALMEIDA DUTRA
Número do Documento: 57878452 Órgão Expedidor: SSP/PR
Data de Expedição: 16/06/1989 Data de Nascimento: 12/10/1965
Filiação Materna: LOURDES ZANINI DE ALMEIDA
Estado Civil: Casado(a)

Dados do Cônjuge/Companheiro(a)

Estrangeiro: Não CPF: 414.970.669-72
Nome: LEANDRO JOSE DUTRA
Carteira de Identidade: 81661502 Órgão Expedidor: SSP/PR
Data de Expedição: 11/08/1997

CEP: 89.012-180
Endereço: RUA TIMBO, 150 - APTO 1401 - VICTOR KONDER
Município / UF: Blumenau / Santa Catarina
Telefone: (47) 998849946
E-mail: juridico.senior@senior.com.br

Dados do Sócio/Administrador 3

CPF: 684.152.579-53
Nome: JEAN PAUL VIEIRA
Número do Documento: 2273433 Órgão Expedidor: SSP/SC
Data de Expedição: 28/09/2010 Data de Nascimento: 03/06/1972
Filiação Materna: VERALBA VIEIRA
Estado Civil: Separado(a) Judicialmente
CEP: 89.012-190
Endereço: RUA HENRICH HOSANG, 605 - APTO 1702 - VICTOR KONDER
Município / UF: Blumenau / Santa Catarina
Telefone: (47) 921017277
E-mail: juridico.senior@senior.com.br

Relatório de Sócio / Administrador

Dados do Sócio/Administrador 4

CPF: 366.766.081-20
Nome: HERMINIO GASTALDI
Número do Documento: 1.848.864 Órgão Expedidor: SSP/SC
Data de Expedição: 03/03/2011 Data de Nascimento: 25/07/1964
Filiação Materna: AGNESE GASTALDI
Estado Civil: Divorciado(a)
CEP: 89.012-190
Endereço: RUA HENRICH HOSANG, 380 - 111 - CENTRO
Município / UF: Blumenau / Santa Catarina
Telefone: (47) 988181034
E-mail: juridico.senior@senior.com.br

Dados do Sócio/Administrador 5

CPF: 640.946.770-20
Nome: ALENCAR BERWANGER
Número do Documento: 1.948.555 Órgão Expedidor: SSP/SC
Data de Expedição: 11/09/1996 Data de Nascimento: 22/04/1972
Filiação Materna: VELINA TECLA BERWANGER
Estado Civil: Casado(a)

Dados do Cônjuge/Companheiro(a)

Estrangeiro: null CPF: null
Nome: null
Carteira de Identidade: Órgão Expedidor:
Data de Expedição:

CEP: 89.010-470
Endereço: OUTROS EXPEDICIONARIO SAPUCAIA, 315 - CASA - VILA FORMOSA
Município / UF: Blumenau / Santa Catarina
Telefone: (47) 988330187
E-mail: juridico.senior@senior.com.br

Relatório de Sócio / Administrador

Dados do Sócio/Administrador 6

CPF: 620.642.584-34
Nome: CARLENIO BEZERRA CASTELO BRANCO
Número do Documento: 7.923.627 Órgão Expedidor: SSP/SC
Data de Expedição: 12/07/2017 Data de Nascimento: 10/09/1970
Filiação Materna: CARMEN BEZERRA CASTELO BRANCO
Estado Civil: Casado(a)

Dados do Cônjuge/Companheiro(a)

Estrangeiro: Não CPF: 756.173.404-25
Nome: LILIANA VERAS CASTELO BRANCO
Carteira de Identidade: 3121949642 Órgão Expedidor: SSP/RS
Data de Expedição: 15/04/2012

CEP: 89.010-380
Endereço: RUA LAURO MUELLER, 314 - AP 802 - JARDIM BLUMENAU
Município / UF: Blumenau / Santa Catarina
Telefone: (47) 991811943
E-mail: juridico.senior@senior.com.br

Dados do Sócio/Administrador 7

CPF: 003.851.689-69
Nome: CARLOS VALLE
Número do Documento: 3593997 Órgão Expedidor: SSP/SC
Data de Expedição: 29/04/1994 Data de Nascimento: 07/05/1978
Filiação Materna: ISAURA VALLE
Estado Civil: Casado(a)

Dados do Cônjuge/Companheiro(a)

Estrangeiro: Não CPF: 004.953.459-97
Nome: MARILI VALCANAIA VALLE
Carteira de Identidade: 3.861.501 Órgão Expedidor: SSP/SC
Data de Expedição: 27/07/1995

CEP: 89.010-325
Endereço: RUA FLORIANO PEIXOTO, 695 - AP 1401 - JD BLUMENAU
Município / UF: Blumenau / Santa Catarina
Telefone: (11) 989714098
E-mail: juridico.senior@senior.com.br

Relatório de Sócio / Administrador

Dados do Sócio/Administrador 8

CPF: 718.525.496-53
Nome: LUIS AUGUSTO LOBAO MENDES
Número do Documento: Órgão Expedidor:
Data de Expedição: Data de Nascimento: 30/11/1967
Filiação Materna: MARIA MADALENA LOBAO MENDES
Estado Civil:
CEP: 35.500-063
Endereço: OUTROS CANECA, 201 - CASA - AFONSO PENA
Município / UF: Divinópolis / Minas Gerais
Telefone: (11) 987001951
E-mail:

Dados do Sócio/Administrador 9

CPF: 737.410.196-15
Nome: CLAUDIA DE SOUZA FERRIS
Número do Documento: Órgão Expedidor:
Data de Expedição: Data de Nascimento: 17/03/1969
Filiação Materna: MARLY DE SOUZA FERRIS
Estado Civil:
CEP: 04.619-004
Endereço: RUA GABRIELE D ANNUNZIO, 1066 - APTO 72 - CAMPO BELO
Município / UF: São Paulo / São Paulo
Telefone: (11) 96127468
E-mail:

Dados do Sócio/Administrador 10

CPF: 418.840.009-91
Nome: NESIO GILBERTO ROSKOWSKI
Número do Documento: Órgão Expedidor:
Data de Expedição: Data de Nascimento: 02/10/1961
Filiação Materna: ANNITA ROSKOWSKI
Estado Civil:
CEP: 89.015-405
Endereço: RUA ADOLFO SCHMALZ, 306 - CASA - VORSTADT
Município / UF: Blumenau / Santa Catarina
Telefone: (47) 988181062
E-mail:

Relatório de Sócio / Administrador

Dados do Sócio/Administrador 11

CPF: 900.354.968-00
Nome: RUBENS ABRAHAO BARHUM
Número do Documento: Órgão Expedidor:
Data de Expedição: Data de Nascimento: 14/01/1956
Filiação Materna: ADELIA FRANCISCO BARHUM
Estado Civil:
CEP: 04.543-070
Endereço: RUA FERNANDES DE ABREU, 130 - APTO 111 - ITAIM BIBI
Município / UF: São Paulo / São Paulo
Telefone: (11) 983639924
E-mail:

Dados do Sócio/Administrador 12

CPF: 432.915.119-72
Nome: GUIDO HEINZEN
Número do Documento: Órgão Expedidor:
Data de Expedição: Data de Nascimento: 26/01/1962
Filiação Materna: MAFALDA SCHUMACHER HEINZEN
Estado Civil:
CEP: 88.765-000
Endereço: RUA ALBINO EFFTING, 48 - CENTRO
Município / UF: São Martinho / Santa Catarina
Telefone: (48) 999866500
E-mail:

Dados do Sócio/Administrador 13

CPF: 904.313.830-49
Nome: WHILLIAN DUARTE BROSE
Número do Documento: Órgão Expedidor:
Data de Expedição: Data de Nascimento: 12/03/1978
Filiação Materna: MARLENE DUARTE BROSE
Estado Civil:
CEP: 91.050-360
Endereço: RUA TRUJILO, 200 - 601 - JARDIM LINDOIA
Município / UF: Porto Alegre / Rio Grande do Sul
Telefone: (51) 981500015
E-mail:

Relatório de Sócio / Administrador

Dados do Sócio/Administrador 14

CPF: 301.839.768-19
Nome: TAIOLOR DELGADO DE MORAIS
Número do Documento: Órgão Expedidor:
Data de Expedição: Data de Nascimento: 14/10/1981
Filiação Materna: APARECIDA XAVIER DE MORAIS
Estado Civil:
CEP: 07.093-090
Endereço: RUA ANTONIO GOMES, 135 - ED FELICIDADE AP 222 - VILA SANTO
Município / UF: Guarulhos / São Paulo
Telefone: (11) 991272871
E-mail:



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Credenciamento

Dados do Fornecedor

CNPJ: 80.680.093/0001-81 DUNS®: 905125456
Razão Social: SENIOR SISTEMAS S.A.
Nome Fantasia: SENIOR SISTEMAS
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 13/08/2026

Dados do Nível

Situação do Nível: Cadastrado

Dados do Fornecedor

Porte da Empresa: Demais
Natureza Jurídica: SOCIEDADE ANÔNIMA ABERTA MEI: Não
Capital Social: R\$ 380.904.900,00 Data de Abertura da Empresa: 24/05/1988
CNAE Primário: 6201-5/01 - DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR SOB ENCOMENDA

CNAE Secundário 1: 1822-9/99 - SERVIÇOS DE ACABAMENTOS GRÁFICOS, EXCETO
CNAE Secundário 2: 3312-1/02 - MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE APARELHOS E
CNAE Secundário 3: 4322-3/03 - INSTALAÇÕES DE SISTEMA DE PREVENÇÃO CONTRA
CNAE Secundário 4: 4614-1/00 - REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMÉRCIO
CNAE Secundário 5: 4751-2/01 - COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS
CNAE Secundário 6: 4759-8/99 - COMÉRCIO VAREJISTA DE OUTROS ARTIGOS DE USO
CNAE Secundário 7: 4781-4/00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E
CNAE Secundário 8: 4782-2/02 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE VIAGEM
CNAE Secundário 9: 6202-3/00 - DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS
CNAE Secundário 10: 6203-1/00 - DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS
CNAE Secundário 11: 6204-0/00 - CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
CNAE Secundário 12: 6209-1/00 - SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO E OUTROS SERVIÇOS
CNAE Secundário 13: 6311-9/00 - TRATAMENTO DE DADOS, PROVEDORES DE SERVIÇOS DE
CNAE Secundário 14: 6462-0/00 - HOLDINGS DE INSTITUIÇÕES NÃO-FINANCEIRAS
CNAE Secundário 15: 7020-4/00 - ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL,
CNAE Secundário 16: 7311-4/00 - AGÊNCIAS DE PUBLICIDADE
CNAE Secundário 17: 7319-0/04 - CONSULTORIA EM PUBLICIDADE
CNAE Secundário 18: 7490-1/04 - ATIVIDADES DE INTERMEDIÇÃO E AGENCIAMENTO DE
CNAE Secundário 19: 7490-1/99 - OUTRAS ATIVIDADES PROFISSIONAIS, CIENTÍFICAS E
CNAE Secundário 20: 7733-1/00 - ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA
CNAE Secundário 21: 7739-0/99 - ALUGUEL DE OUTRAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS
CNAE Secundário 22: 7830-2/00 - FORNECIMENTO E GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS PARA
CNAE Secundário 23: 8230-0/01 - SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS,
CNAE Secundário 24: 8599-6/03 - TREINAMENTO EM INFORMÁTICA

Relatório de Credenciamento

CNAE Secundário 25: 9511-8/00 - REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E DE

Dados para Contato

CEP: 89.012-001
Endereço: RUA SAO PAULO, 825 - VICTOR KONDER
Município / UF: Blumenau / Santa Catarina
Telefone: (47) 32213300
E-mail: CONTROLADORIA@SENIOR.COM.BR

Dados do Responsável Legal

CPF: 620.642.584-34
Nome: CARLENIO BEZERRA CASTELO BRANCO

Dados do Responsável pelo Cadastro

CPF: 018.355.409-45
Nome: JEAN CARLO CORREA GOMES
E-mail: Jean.gomes@senior.com.br

Relatório de Credenciamento

Sócios / Administradores

Dados do Sócio/Administrador 1

CPF: 255.454.340-20
Nome: JORGE JOSE CENCI
Número do Documento: 6008746601 Órgão Expedidor: SSP-SC
Data de Expedição: 23/06/2017 Data de Nascimento: 04/04/1957
Filiação Materna: OLGA BERTUZZO CENCI
Estado Civil: Casado(a)

Dados do Cônjuge/Companheiro(a)

Estrangeiro: Não CPF: 459.489.920-04
Nome: SILVANA TERESINHA MISTURINI CENCI
Carteira de Identidade: 5018831511 Órgão Expedidor: SSP/RS
Data de Expedição: 03/11/2015

CEP: 89.015-405
Endereço: OUTROS ADOLFO SCHMALZ, 272 - CASA - VORDSTADT
Município / UF: Blumenau / Santa Catarina
Telefone: (47) 988179011
E-mail: contratos@senior.com.br

Dados do Sócio/Administrador 2

CPF: 503.719.919-00
Nome: JUSSARA APARECIDA DE ALMEIDA DUTRA
Número do Documento: 57878452 Órgão Expedidor: SSP/PR
Data de Expedição: 16/06/1989 Data de Nascimento: 12/10/1965
Filiação Materna: LOURDES ZANINI DE ALMEIDA
Estado Civil: Casado(a)

Dados do Cônjuge/Companheiro(a)

Estrangeiro: Não CPF: 414.970.669-72
Nome: LEANDRO JOSE DUTRA
Carteira de Identidade: 81661502 Órgão Expedidor: SSP/PR
Data de Expedição: 11/08/1997

CEP: 89.012-180
Endereço: RUA TIMBO, 150 - APTO 1401 - VICTOR KONDER
Município / UF: Blumenau / Santa Catarina
Telefone: (47) 998849946
E-mail: juridico.senior@senior.com.br

Relatório de Credenciamento

Dados do Sócio/Administrador 3

CPF: 684.152.579-53
Nome: JEAN PAUL VIEIRA
Número do Documento: 2273433 Órgão Expedidor: SSP/SC
Data de Expedição: 28/09/2010 Data de Nascimento: 03/06/1972
Filiação Materna: VERALBA VIEIRA
Estado Civil: Separado(a) Judicialmente
CEP: 89.012-190
Endereço: RUA HENRICH HOSANG, 605 - APTO 1702 - VICTOR KONDER
Município / UF: Blumenau / Santa Catarina
Telefone: (47) 921017277
E-mail: juridico.senior@senior.com.br

Dados do Sócio/Administrador 4

CPF: 366.766.081-20
Nome: HERMINIO GASTALDI
Número do Documento: 1.848.864 Órgão Expedidor: SSP/SC
Data de Expedição: 03/03/2011 Data de Nascimento: 25/07/1964
Filiação Materna: AGNESE GASTALDI
Estado Civil: Divorciado(a)
CEP: 89.012-190
Endereço: RUA HENRICH HOSANG, 380 - 111 - CENTRO
Município / UF: Blumenau / Santa Catarina
Telefone: (47) 988181034
E-mail: juridico.senior@senior.com.br

Dados do Sócio/Administrador 5

CPF: 640.946.770-20
Nome: ALENCAR BERWANGER
Número do Documento: 1.948.555 Órgão Expedidor: SSP/SC
Data de Expedição: 11/09/1996 Data de Nascimento: 22/04/1972
Filiação Materna: VELINA TECLA BERWANGER
Estado Civil: Casado(a)

Dados do Cônjuge/Companheiro(a)

Estrangeiro: null CPF: null

Nome: null

Carteira de Identidade: Órgão Expedidor:

Data de Expedição:

CEP: 89.010-470
Endereço: OUTROS EXPEDICIONARIO SAPUCAIA, 315 - CASA - VILA FORMOSA
Município / UF: Blumenau / Santa Catarina
Telefone: (47) 988330187
E-mail: juridico.senior@senior.com.br

Relatório de Credenciamento

Dados do Sócio/Administrador 6

CPF: 620.642.584-34
Nome: CARLENIO BEZERRA CASTELO BRANCO
Número do Documento: 7.923.627 Órgão Expedidor: SSP/SC
Data de Expedição: 12/07/2017 Data de Nascimento: 10/09/1970
Filiação Materna: CARMEN BEZERRA CASTELO BRANCO
Estado Civil: Casado(a)

Dados do Cônjuge/Companheiro(a)

Estrangeiro: Não CPF: 756.173.404-25
Nome: LILIANA VERAS CASTELO BRANCO
Carteira de Identidade: 3121949642 Órgão Expedidor: SSP/RS
Data de Expedição: 15/04/2012

CEP: 89.010-380
Endereço: RUA LAURO MUELLER, 314 - AP 802 - JARDIM BLUMENAU
Município / UF: Blumenau / Santa Catarina
Telefone: (47) 991811943
E-mail: juridico.senior@senior.com.br

Dados do Sócio/Administrador 7

CPF: 003.851.689-69
Nome: CARLOS VALLE
Número do Documento: 3593997 Órgão Expedidor: SSP/SC
Data de Expedição: 29/04/1994 Data de Nascimento: 07/05/1978
Filiação Materna: ISAURA VALLE
Estado Civil: Casado(a)

Dados do Cônjuge/Companheiro(a)

Estrangeiro: Não CPF: 004.953.459-97
Nome: MARILI VALCANAIA VALLE
Carteira de Identidade: 3.861.501 Órgão Expedidor: SSP/SC
Data de Expedição: 27/07/1995

CEP: 89.010-325
Endereço: RUA FLORIANO PEIXOTO, 695 - AP 1401 - JD BLUMENAU
Município / UF: Blumenau / Santa Catarina
Telefone: (11) 989714098
E-mail: juridico.senior@senior.com.br

Relatório de Credenciamento

Dados do Sócio/Administrador 8

CPF: 718.525.496-53
Nome: LUIS AUGUSTO LOBAO MENDES
Número do Documento: Órgão Expedidor:
Data de Expedição: Data de Nascimento: 30/11/1967
Filiação Materna: MARIA MADALENA LOBAO MENDES
Estado Civil:
CEP: 35.500-063
Endereço: OUTROS CANECA, 201 - CASA - AFONSO PENA
Município / UF: Divinópolis / Minas Gerais
Telefone: (11) 987001951
E-mail:

Dados do Sócio/Administrador 9

CPF: 737.410.196-15
Nome: CLAUDIA DE SOUZA FERRIS
Número do Documento: Órgão Expedidor:
Data de Expedição: Data de Nascimento: 17/03/1969
Filiação Materna: MARLY DE SOUZA FERRIS
Estado Civil:
CEP: 04.619-004
Endereço: RUA GABRIELE D ANNUNZIO, 1066 - APTO 72 - CAMPO BELO
Município / UF: São Paulo / São Paulo
Telefone: (11) 96127468
E-mail:

Dados do Sócio/Administrador 10

CPF: 418.840.009-91
Nome: NESIO GILBERTO ROSKOWSKI
Número do Documento: Órgão Expedidor:
Data de Expedição: Data de Nascimento: 02/10/1961
Filiação Materna: ANNITA ROSKOWSKI
Estado Civil:
CEP: 89.015-405
Endereço: RUA ADOLFO SCHMALZ, 306 - CASA - VORSTADT
Município / UF: Blumenau / Santa Catarina
Telefone: (47) 988181062
E-mail:

Relatório de Credenciamento

Dados do Sócio/Administrador 11

CPF: 900.354.968-00
Nome: RUBENS ABRAHAO BARHUM
Número do Documento: Órgão Expedidor:
Data de Expedição: Data de Nascimento: 14/01/1956
Filiação Materna: ADELIA FRANCISCO BARHUM
Estado Civil:
CEP: 04.543-070
Endereço: RUA FERNANDES DE ABREU, 130 - APTO 111 - ITAIM BIBI
Município / UF: São Paulo / São Paulo
Telefone: (11) 983639924
E-mail:

Dados do Sócio/Administrador 12

CPF: 432.915.119-72
Nome: GUIDO HEINZEN
Número do Documento: Órgão Expedidor:
Data de Expedição: Data de Nascimento: 26/01/1962
Filiação Materna: MAFALDA SCHUMACHER HEINZEN
Estado Civil:
CEP: 88.765-000
Endereço: RUA ALBINO EFFTING, 48 - CENTRO
Município / UF: São Martinho / Santa Catarina
Telefone: (48) 999866500
E-mail:

Dados do Sócio/Administrador 13

CPF: 904.313.830-49
Nome: WHILLIAN DUARTE BROSE
Número do Documento: Órgão Expedidor:
Data de Expedição: Data de Nascimento: 12/03/1978
Filiação Materna: MARLENE DUARTE BROSE
Estado Civil:
CEP: 91.050-360
Endereço: RUA TRUJILO, 200 - 601 - JARDIM LINDOIA
Município / UF: Porto Alegre / Rio Grande do Sul
Telefone: (51) 981500015
E-mail:

Relatório de Credenciamento

Dados do Sócio/Administrador 14

CPF: 301.839.768-19
Nome: TAIOLOR DELGADO DE MORAIS
Número do Documento: Órgão Expedidor:
Data de Expedição: Data de Nascimento: 14/10/1981
Filiação Materna: APARECIDA XAVIER DE MORAIS
Estado Civil:
CEP: 07.093-090
Endereço: RUA ANTONIO GOMES, 135 - ED FELICIDADE AP 222 - VILA SANTO
Município / UF: Guarulhos / São Paulo
Telefone: (11) 991272871
E-mail:

Linhas Fornecimento

Materiais

7030 - EQUIPAMENTOS DE ARMAZENAMENTO DE DADOS

Serviços

1260 - Informática - Manutenção/Instalação Sistemas/Periféricos

1279 - Informática - Programas Fechados (Software)

1287 - Informática - Serviço de Bureau

1295 - Informática - Administração e Operação em Processamento de Dados

3816 - Treinamento na Área Econômico - Financeira

3859 - Treinamento na Área de Recursos Humanos



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Linha de Fornecimento

Dados do Fornecedor

CNPJ: 80.680.093/0001-81 DUNS®: 905125456
Razão Social: SENIOR SISTEMAS S.A.
Nome Fantasia: SENIOR SISTEMAS
Situação do Fornecedor: Credenciado
Município / UF: Blumenau / Santa Catarina
Porte: Demais

Linhas de Fornecimento

Materiais

Código	Descrição	Situação
7030	EQUIPAMENTOS DE ARMAZENAMENTO DE DADOS	Ativo

Serviços

Código	Descrição	Situação
1260	Informática - Manutenção/Instalação Sistemas/Periféricos	Ativo
1279	Informática - Programas Fechados (Software)	Ativo
1287	Informática - Serviço de Bureau	Ativo
1295	Informática - Administração e Operação em Processamento de Dados	Ativo
3816	Treinamento na Área Econômico - Financeira	Ativo
3859	Treinamento na Área de Recursos Humanos	Ativo



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório Nível V - Qualificação Técnica

Dados do Fornecedor

CNPJ: 80.680.093/0001-81 DUNS®: 905125456
Razão Social: SENIOR SISTEMAS S.A.
Nome Fantasia: SENIOR SISTEMAS
Situação do Fornecedor: Credenciado

Dados do Nível

Situação do Nível: Rascunho

Entidades de Classe

Entidade e UF	N ^a Registro	Data de Validade
ASSES PRO SC	048/11	18/01/2012



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório Nível VI - Qualificação Econômico-Financeira

Dados do Fornecedor

CNPJ: 80.680.093/0001-81 DUNS®: 905125456
Razão Social: SENIOR SISTEMAS S.A.
Nome Fantasia: SENIOR SISTEMAS
Situação do Fornecedor: Credenciado

Dados do Nível

Situação do Nível: Cadastrado

Dados do Balanço Anual - 12/2024

Exercício Financeiro:

Período: 01/2024 a 12/2024 Validade: 06/2026



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Ocorrências Ativas

Dados do Fornecedor

CNPJ: 80.680.093/0001-81 DUNS®: 905125456
Razão Social: SENIOR SISTEMAS S.A.
Nome Fantasia: SENIOR SISTEMAS
Situação do Fornecedor: Credenciado

Ocorrência 1:

Tipo Ocorrência: Advertência - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. I
UASG Sancionadora: 148002 - CORREIOS SEDE
Data Aplicação: 22/08/2022
Número do Processo: 53180.033415/2022 Número do Contrato: 244/2020
Descrição/Justificativa: O chamado em questão foi encerrado sem autorização prévia dos representantes da CONTRATANTE, conforme definido no subitem 3.3.13 da Especificação Técnica do Contrato

Ocorrência 2:

Tipo Ocorrência: Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II
Motivo: Outros
UASG Sancionadora: 148002 - CORREIOS SEDE
Data Aplicação: 06/09/2017 Valor da Multa: R\$ 563,64
Número do Processo: 53180002485201718 Número do Contrato: 193/2015
Descrição/Justificativa: Fornecedor multado em decorrência do atraso na solução de chamados. Fundamentação Legal: subitem 8.1.2.2, alínea "i" da Cláusula Oitava - Das Penalidades, do Contrato nº 193/2015.

Relatório de Ocorrências Ativas

Ocorrência 3:

Tipo Ocorrência: **Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II**
Motivo: **Outros**
UASG Sancionadora: **148002 - CORREIOS SEDE**
Data Aplicação: **30/10/2019** Valor da Multa: **R\$ 298,54**
Número do Processo: **53180003695201995** Número do Contrato: **193/2015**
Descrição/Justificativa: **CONTRATO 193/2015 - MULTA APLICADA POR MEIO DA CARTA 10515649/2019-GGEC/CESAD, EM DECORRÊNCIA DE O TEMPO DE SOLUÇÃO DO CHAMADO, PELA CONTRATADA, FOI FORA DO PRAZO ESTIPULADO. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ALÍNEA "i", SUBITEM 8.1.2.2., DA CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES, DO REFERIDO CONTRATO.**

Ocorrência 4:

Tipo Ocorrência: **Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II**
Motivo: **Outros**
UASG Sancionadora: **148002 - CORREIOS SEDE**
Data Aplicação: **05/11/2018** Valor da Multa: **R\$ 444,00**
Número do Processo: **53180023143201812** Número do Contrato: **156/2016**
Descrição/Justificativa: **Fornecedor multado por meio da Carta 3808677/2018 - GCOE-DCOMS, de 31/10/2018, referente ao atraso na apresentação da garantia contratual, com amparo no subitem 8.1.2.1, alínea "i" do Item 8 - Das Penalidades.**

Ocorrência 5:

Tipo Ocorrência: **Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II**
Motivo: **Outros**
UASG Sancionadora: **148002 - CORREIOS SEDE**
Data Aplicação: **12/02/2021** Valor da Multa: **R\$ 657,40**
Número do Processo: **53180046569202069** Número do Contrato: **244/2020**
Descrição/Justificativa: **CONTRATO N.º 244/2020 - MULTA APLICADA POR MEIO DA CARTA 20585558/2021 - GCEC-CEGES, EM DECORRÊNCIA DE ATRASO NA RESOLUÇÃO DOS CHAMADOS 3442331 E 3421994. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ALÍNEA "d", DO SUBITEM 15.1.2.2. DA CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES, DO REFERIDO CONTRATO.**

Relatório de Ocorrências Ativas

Ocorrência 6:

Tipo Ocorrência: **Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II**
Motivo: **Outros**
UASG Sancionadora: **148002 - CORREIOS SEDE**
Data Aplicação: **22/02/2023** Valor da Multa: **R\$ 911,68**
Número do Processo: **53180051910202260** Número do Contrato: **CTR-161/2021**
Descrição/Justificativa: **NOTIFICAÇÃO- Nº 38391196/2023, de 22/02/2023. 1ª Apostilamento ao Contrato nº 161/2021. Motivo: atraso na apresentação da garantia contratual. Valor da multa: R\$ 911,68. Respaldo legal: alínea "c", subitem 15.1.2.1, Cláusula Décima Quinta do Contrato.**

Ocorrência 7:

Tipo Ocorrência: **Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II**
Motivo: **Outros**
UASG Sancionadora: **148002 - CORREIOS SEDE**
Data Aplicação: **12/08/2020** Valor da Multa: **R\$ 937,38**
Número do Processo: **5318023983/202008** Número do Contrato: **193/2015**
Descrição/Justificativa: **Fornecedor multado através da Carta nº 16509466/2020 - GCEC-CEGES, pelo Atraso na resolução dos chamados 3275109, 3351111 e 3344866, O tempo de solução do chamado, pela Contratada, foi fora do prazo estipulado no quadro 08 da Especificação Técnica, Além disso, o fator de ajuste foi $X > 2$. Assim, deverá ser aplicada a penalidade cabível), alínea "i" do subitem 8.1.2.2., Cláusula Oitava - Das Penalidades,**

Ocorrência 8:

Tipo Ocorrência: **Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II**
Motivo: **Outros**
UASG Sancionadora: **148002 - CORREIOS SEDE**
Data Aplicação: **14/08/2020** Valor da Multa: **R\$ 90,42**
Número do Processo: **5318025215/202081** Número do Contrato: **156/2016**
Descrição/Justificativa: **Fornecedor multado através da Carta nº 16577671/2020 - GCEC-CEGES, pelo atraso na apresentação da Garantia, multa prevista na alínea "i" do subitem 8.1.2.1., Cláusula Oitava- Das Penalidades**

Ocorrência 9:

Tipo Ocorrência: **Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II**
Motivo: **Outros**
UASG Sancionadora: **148002 - CORREIOS SEDE**
Data Aplicação: **27/10/2020** Valor da Multa: **R\$ 1.562,30**
Número do Processo: **5318031490/202033** Número do Contrato: **193/2015**
Descrição/Justificativa: **Fornecedor multado através da Carta nº 18188379/2020 - GCEC-CEGES, pelo Atraso na resolução dos chamados 3155288, 3223943, 3377020, 3390869, 3309216 e 3395446, multa prevista na alínea "i" do subitem 8.1.2.2., Cláusula Oitava- Das Penalidades**

Relatório de Ocorrências Ativas

Ocorrência 10:

Tipo Ocorrência: **Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II**
Motivo: **Outros**
UASG Sancionadora: **148002 - CORREIOS SEDE**
Data Aplicação: **05/05/2020** Valor da Multa: **R\$ 915,45**
Número do Processo: **53180.6351/202071** Número do Contrato: **193/2015**
Descrição/Justificativa: **Fornecedor multado através da Carta nº 14273784/2020 - GCEC-CEGES pelo Atraso na resolução dos chamados 2067821, 3155288 e 3279829, O tempo de solução do chamado, pela Contratada, foi fora do prazo estipulado no quadro 08 da Especificação Técnica, Além disso, o fator de ajuste foi $X > 2$. Assim, deverá ser aplicada a penalidade cabível), multa prevista na alínea "i" do subitem 8.1.2.2., Cláusula Oitava - Das Penalidades**

Ocorrência 11:

Tipo Ocorrência: **Multa - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. II**
Motivo: **Multa - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. II**
UASG Sancionadora: **925936 - ECT - DIRETORIA REGIONAL SAO PAULO METROPOLIT**
Impeditiva: **Não**
Prazo Inicial: **23/03/2026**
Data Aplicação: **23/03/2026**
Número do Processo: **53177008738202615** Número do Contrato: **313/2025- CS**
Descrição/Justificativa: **Em face do descumprimento da Cláusula Oitava, Subitem 8.14 do Contrato nº 313/2025- CS (58728454) - MULTA, no valor de R\$ 4.576,88 (quatro mil quinhentos e setenta e seis reais e oitenta e oito centavos).**

Ocorrência 12:

Tipo Ocorrência: **Multa - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. II**
Motivo: **Multa - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. II**
UASG Sancionadora: **148002 - CORREIOS SEDE**
Impeditiva: **Não**
Prazo Inicial: **16/05/2025**
Data Aplicação: **16/05/2025**
Número do Processo: **53177019946202551** Número do Contrato: **244/2020**
Descrição/Justificativa: **Penalizada por meio da NOTIFICAÇÃO- Nº 57763749/2025, conforme item 15.1.2.1 Multa de mora: d).**

Relatório de Ocorrências Ativas

Ocorrência 13:

Tipo Ocorrência: **Multa - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. II**
Motivo: **Multa - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. II**
UASG Sancionadora: **925916 - ECT - DIRETORIA REGIONAL DE BRASILIA**
Impeditiva: **Não**
Prazo Inicial: **09/01/2026**
Data Aplicação: **09/01/2026**
Número do Processo: **53177068903202507** Número do Contrato: **161/2021**
Descrição/Justificativa: **Fornecedor multado de acordo com a Notificação Aplicação de Penalidade (63014575).**

Ocorrência 14:

Tipo Ocorrência: **Multa - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. II**
Motivo: **Multa - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. II**
UASG Sancionadora: **148002 - CORREIOS SEDE**
Impeditiva: **Não**
Prazo Inicial: **09/03/2022**
Data Aplicação: **09/03/2022**
Número do Processo: **53180001316202228** Número do Contrato: **244/2020**
Descrição/Justificativa: **Atraso na complementação da garantia contratual.
Fundamento contratual: Cláusula Décima Quinta - Penalidades, alínea "d", do Contrato 244/2020. Valor: R\$ 5.255,09.**

Ocorrência 15:

Tipo Ocorrência: **Multa - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. II**
Motivo: **Multa - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. II**
UASG Sancionadora: **148002 - CORREIOS SEDE**
Impeditiva: **Não**
Prazo Inicial: **29/03/2023**
Data Aplicação: **29/03/2023**
Número do Processo: **53180004601202381** Número do Contrato: **CTR 244/2020**
Descrição/Justificativa: **Fornecedor Multado por meio Carta nº 38798839/2023 - GCEC-CEGES , devido descumprimento do subitem 12.3.2, da Cláusula Décima Segunda poderiam ensejar a aplicação de penalidade de multa prevista na alínea "d" do subitem 15.1.2.2, Demais multas.**

Relatório de Ocorrências Ativas

Ocorrência 16:

Tipo Ocorrência: **Multa - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. II**
Motivo: **Multa - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. II**
UASG Sancionadora: **148002 - CORREIOS SEDE**
Impeditiva: **Não**
Prazo Inicial: **16/05/2022**
Data Aplicação: **16/05/2022**
Número do Processo: **53180004686202217** Número do Contrato: **244/2020**
Descrição/Justificativa: **Atraso na solução de chamado.**
Fundamentação: alínea "d", do subitem 15.1.2.2, da Cláusula Décima Quinta - Penalidades, do Contrato nº 244/2020. Valor da multa: R\$ 355,19.

Ocorrência 17:

Tipo Ocorrência: **Multa - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. II**
Motivo: **Multa - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. II**
UASG Sancionadora: **148002 - CORREIOS SEDE**
Impeditiva: **Não**
Prazo Inicial: **09/04/2026**
Data Aplicação: **09/04/2026**
Número do Processo: **53180008335202617** Número do Contrato: **244/2020**
Descrição/Justificativa: **Atraso na solução do chamado 817435.**
Item 15.1.2.2. Demais multas:
Alínea d)

Ocorrência 18:

Tipo Ocorrência: **Multa - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. II**
Motivo: **Multa - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. II**
UASG Sancionadora: **148002 - CORREIOS SEDE**
Impeditiva: **Não**
Prazo Inicial: **08/04/2024**
Data Aplicação: **08/04/2024**
Número do Processo: **53180008494202441** Número do Contrato: **244/2020**
Descrição/Justificativa: **Fornecedor multado através da NOTIFICAÇÃO APLICAÇÃO DE PENALIDADE 48285859, devido a descumprimento contratual.**

Relatório de Ocorrências Ativas

Ocorrência 19:

Tipo Ocorrência: **Multa - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. II**
Motivo: **Multa - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. II**
UASG Sancionadora: **925916 - ECT - DIRETORIA REGIONAL DE BRASILIA**
Impeditiva: **Não**
Prazo Inicial: **15/04/2025**
Data Aplicação: **15/04/2025**
Número do Processo: **53180010538202584** Número do Contrato: **244/2020**
Descrição/Justificativa: **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - PENALIDADES**

(...)

15.1.2.2 Demais multas:

(...)

d) não solução do chamado após o dobro de horas do prazo de solução estipulado no quadro 01 da Especificação Técnica: 0,5% (zero vigula por cento) valor fixo mensal atualizado do contrato, para cada ocorrência, podendo ocorrer a rescisão contratual;

(...)

Ocorrência 20:

Tipo Ocorrência: **Multa - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. II**
Motivo: **Multa - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. II**
UASG Sancionadora: **148002 - CORREIOS SEDE**
Impeditiva: **Não**
Prazo Inicial: **05/04/2023**
Data Aplicação: **05/04/2023**
Número do Processo: **53180011743202303** Número do Contrato: **244/2020**
Descrição/Justificativa: **demais multas - R\$ 1.065,59 (um mil sessenta e cinco reais e cinquenta e nove centavos)**

Relatório de Ocorrências Ativas

Ocorrência 21:

Tipo Ocorrência: **Multa - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. II**
Motivo: **Multa - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. II**
UASG Sancionadora: **148002 - CORREIOS SEDE**
Impeditiva: **Não**
Prazo Inicial: **04/07/2024**
Data Aplicação: **04/07/2024**
Número do Processo: **53180012582202448** Número do Contrato: **244/2020**
Descrição/Justificativa: **Descrição do descumprimento contratual**

Atraso na solução do chamado 525727.

O tempo de solução do chamado, pela Contratada, ultrapassou o prazo estipulado no quadro 01 da Especificação Técnica.

Quando o fator de ajuste ultrapassar $X > 2$, será aplicada a penalidade cabível.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO

[...]

"12.3.2. As faixas de ajuste por chamado técnico solucionado fora do prazo serão as seguintes:

[...]

$X > 2,00$ (valor de X maior que 2): será aplicada a penalidade cabível, conforme estipulado na CLÁUSULA DAS PENALIDADES."

[...]

MULTA DE MORA NO VALOR DE R\$ 355,19

Ocorrência 22:

Tipo Ocorrência: **Multa - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. II**
Motivo: **Multa - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. II**
UASG Sancionadora: **148002 - CORREIOS SEDE**
Impeditiva: **Não**
Prazo Inicial: **21/05/2025**
Data Aplicação: **21/05/2025**
Número do Processo: **53180013641202586** Número do Contrato: **244/2020**
Descrição/Justificativa: **Fornecedor multado por irregularidades na execução do contrato.**

Relatório de Ocorrências Ativas

Ocorrência 23:

Tipo Ocorrência: **Multa - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. II**
Motivo: **Multa - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. II**
UASG Sancionadora: **148002 - CORREIOS SEDE**
Impeditiva: **Não**
Prazo Inicial: **14/06/2022**
Data Aplicação: **14/06/2022**
Número do Processo: **53180014084202278** Número do Contrato: **CTR 244/2020**
Descrição/Justificativa: **Fornecedor Multado por meio Carta nº 31383079/2022 - GCEC-DEGEC ,descumprimento dos Subitens 3.3.2.2, 3.3.13 da ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA poderia ensejar a aplicação de penalidade de advertência e que tais fatos que geraram descumprimento do subitem 12.3.2 DO PAGAMENTO poderia ensejar a aplicação de penalidade de multa prevista na alínea "d" do subitem 15.1.2.2 Demais multas.**

Ocorrência 24:

Tipo Ocorrência: **Multa - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. II**
Motivo: **Multa - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. II**
UASG Sancionadora: **148002 - CORREIOS SEDE**
Impeditiva: **Não**
Prazo Inicial: **21/05/2025**
Data Aplicação: **21/05/2025**
Número do Processo: **53180016605202574** Número do Contrato: **244/2020**
Descrição/Justificativa: **Fornecedor multado por irregularidades na execução do contrato.**

Ocorrência 25:

Tipo Ocorrência: **Multa - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. II**
Motivo: **Multa - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. II**
UASG Sancionadora: **148002 - CORREIOS SEDE**
Impeditiva: **Não**
Prazo Inicial: **23/06/2023**
Data Aplicação: **23/06/2023**
Número do Processo: **53180020915202321** Número do Contrato: **CTR 244/2020**
Descrição/Justificativa: **Fornecedor Multado por meio Carta nº 41467473/2023 - GCEC-DEGEC ,descumprimento do subitem 12.3.2 da Cláusula Décima Segunda - Do Pagamento poderia ensejar a aplicação de penalidade de multa prevista na alínea "d" do subitem 15.1.2.2 Demais multas.**

Relatório de Ocorrências Ativas

Ocorrência 26:

Tipo Ocorrência: **Multa - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. II**
Motivo: **Multa - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. II**
UASG Sancionadora: **148002 - CORREIOS SEDE**
Impeditiva: **Não**
Prazo Inicial: **15/07/2024**
Data Aplicação: **15/07/2024**
Número do Processo: **53180022662202410** Número do Contrato: **CTR 244/2020**
Descrição/Justificativa: **Fornecedor Multado por meio Carta nº 50673551/2024 - GCEC-CEGES , devido descumprimento do subitem 12.3.2, DO PAGAMENTO poderiam ensejar a aplicação de penalidade de multa prevista na alínea "d" do subitem 15.1.2.2, Demais multas.**

Ocorrência 27:

Tipo Ocorrência: **Multa - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. II**
Motivo: **Multa - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. II**
UASG Sancionadora: **148002 - CORREIOS SEDE**
Impeditiva: **Não**
Prazo Inicial: **12/08/2025**
Data Aplicação: **12/08/2025**
Número do Processo: **53180023728202561** Número do Contrato: **244/2020**
Descrição/Justificativa: **mora**

Ocorrência 28:

Tipo Ocorrência: **Multa - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. II**
Motivo: **Multa - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. II**
UASG Sancionadora: **148002 - CORREIOS SEDE**
Impeditiva: **Não**
Prazo Inicial: **11/07/2022**
Data Aplicação: **11/07/2022**
Número do Processo: **53180024977202221** Número do Contrato: **244/2020**
Descrição/Justificativa: **Fornecedor multado através da NOTIFICAÇÃO- Nª 32937807/2022, devido a descumprimento contratual.**

Ocorrência 29:

Tipo Ocorrência: **Multa - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. II**
Motivo: **Multa - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. II**
UASG Sancionadora: **148002 - CORREIOS SEDE**
Impeditiva: **Não**
Prazo Inicial: **07/08/2023**
Data Aplicação: **07/08/2023**
Número do Processo: **53180026137202384** Número do Contrato: **244/2020**
Descrição/Justificativa: **Fornecedor multado através da NOTIFICAÇÃO- Nª 42581949/2023, devido a descumprimento contratual.**

Relatório de Ocorrências Ativas

Ocorrência 30:

Tipo Ocorrência: **Multa - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. II**
Motivo: **Multa - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. II**
UASG Sancionadora: **148002 - CORREIOS SEDE**
Impeditiva: **Não**
Prazo Inicial: **18/09/2024**
Data Aplicação: **18/09/2024**
Número do Processo: **53180028541202473** Número do Contrato: **CTR 244/2020**
Descrição/Justificativa: **Fornecedor Multado por meio Carta nº 40883420/2023 - GCEC-CEGES , devido descumprimento do subitem 12.3.2, do PAGAMENTO poderiam ensejar a aplicação de penalidade de multa prevista na alínea "d" do subitem 15.1.2.2, Demais multas.**

Ocorrência 31:

Tipo Ocorrência: **Multa - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. II**
Motivo: **Multa - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. II**
UASG Sancionadora: **148002 - CORREIOS SEDE**
Impeditiva: **Não**
Prazo Inicial: **28/08/2023**
Data Aplicação: **28/08/2023**
Número do Processo: **531800312242023** Número do Contrato: **244/2020**
Descrição/Justificativa: **"15.1.2.2. Demais multas:
d) não solução do chamado após o dobro de horas do prazo de solução estipulado no quadro 01 da Especificação Técnica: 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor fixo mensal atualizado do Contrato, para cada ocorrência, podendo ocorrer a rescisão contratual."
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO
[...]
"12.3.2. As faixas de ajuste por chamado técnico solucionado fora do prazo serão as seguintes: Multa no valor de R\$ - 710,38**

Ocorrência 32:

Tipo Ocorrência: **Multa - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. II**
Motivo: **Multa - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. II**
UASG Sancionadora: **148002 - CORREIOS SEDE**
Impeditiva: **Não**
Prazo Inicial: **19/12/2024**
Data Aplicação: **19/12/2024**
Número do Processo: **53180031335202441** Número do Contrato: **244/2020**
Descrição/Justificativa: **Fornecedor multado através da Notificação Aplicação de Penalidade 54584761, devido a descumprimento contratual.**

Relatório de Ocorrências Ativas

Ocorrência 33:

Tipo Ocorrência: **Multa - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. II**
Motivo: **Multa - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. II**
UASG Sancionadora: **148002 - CORREIOS SEDE**
Impeditiva: **Não**
Prazo Inicial: **04/11/2021**
Data Aplicação: **04/11/2021**
Número do Processo: **53180033330202118** Número do Contrato: **244/2020**
Descrição/Justificativa: **Fornecedor multado através da Carta nº 26918951/2021 - GCEC-CEGES, devido a descumprimento contratual, conforme: alínea(s) "d" do subitem 15.1.2.2. Demais multas.**

Ocorrência 34:

Tipo Ocorrência: **Advertência - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. I**
Motivo: **Advertência - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. I**
UASG Sancionadora: **148002 - CORREIOS SEDE**
Impeditiva: **Não**
Prazo Inicial: **22/08/2022**
Data Aplicação: **22/08/2022**
Número do Processo: **53180.033415/2022** Número do Contrato: **244/2020**
Descrição/Justificativa: **O chamado em questão foi encerrado sem autorização prévia dos representantes da CONTRATANTE, conforme definido no subitem 3.3.13 da Especificação Técnica do Contrato**

Ocorrência 35:

Tipo Ocorrência: **Multa - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. II**
Motivo: **Multa - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. II**
UASG Sancionadora: **148002 - CORREIOS SEDE**
Impeditiva: **Não**
Prazo Inicial: **22/08/2022**
Data Aplicação: **22/08/2022**
Número do Processo: **53180033415202279** Número do Contrato: **244/2020**
Descrição/Justificativa: **Atraso na solução dos chamados 103672, 116436, 119526, 132268 e 105955 -O tempo de solução dos chamados, pela Contratada, ultrapassou o prazo estipulado no quadro 01 da Especificação Técnica.
Além disso, quando o fator de ajuste ultrapassar $X > 2$, deverá ser aplicada a penalidade cabível.RFs nº 31341665 (33696435), 32418964 (33696515) e 33207227 (33696624) de abril, maio e junho, respectivamente.
valor da multa:1.775,95**

Relatório de Ocorrências Ativas

Ocorrência 36:

Tipo Ocorrência: **Multa - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. II**
Motivo: **Multa - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. II**
UASG Sancionadora: **148002 - CORREIOS SEDE**
Impeditiva: **Não**
Prazo Inicial: **22/09/2023**
Data Aplicação: **22/09/2023**
Número do Processo: **53180034882202305** Número do Contrato: **244/2020**
Descrição/Justificativa: **CONTRATO Nº 244/2020 - MULTA APLICADA POR MEIO DA NOTIFICAÇÃO- Nº 43775016/2023, EM DECORRÊNCIA DE IRREGULARIDADE NA EXECUÇÃO DO CONTRATO. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - PENALIDADES, SUBITEM 15.1.2.2. ALÍNEA "D".**

Ocorrência 37:

Tipo Ocorrência: **Multa - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. II**
Motivo: **Multa - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. II**
UASG Sancionadora: **148002 - CORREIOS SEDE**
Impeditiva: **Não**
Prazo Inicial: **10/10/2025**
Data Aplicação: **10/10/2025**
Número do Processo: **53180043163202539** Número do Contrato: **244/2020**
Descrição/Justificativa: **mora**

Ocorrência 38:

Tipo Ocorrência: **Multa - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. II**
Motivo: **Multa - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. II**
UASG Sancionadora: **148002 - CORREIOS SEDE**
Impeditiva: **Não**
Prazo Inicial: **19/12/2022**
Data Aplicação: **19/12/2022**
Número do Processo: **53180046931202263** Número do Contrato: **244/2020**
Descrição/Justificativa: **Fornecedor multado através da NOTIFICAÇÃO- Nº 37041613/2022, devido a descumprimento contratual.**

Relatório de Ocorrências Ativas

Ocorrência 39:

Tipo Ocorrência: **Multa - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. II**
Motivo: **Multa - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. II**
UASG Sancionadora: **925936 - ECT - DIRETORIA REGIONAL SAO PAULO METROPOLIT**
Impeditiva: **Não**
Prazo Inicial: **23/12/2025**
Data Aplicação: **23/12/2025**
Número do Processo: **53180046938202528** Número do Contrato: **0313/2025 CS**
Descrição/Justificativa: **Aplicação de penalidade de multa no valor de R\$ 381,41 (trezentos e oitenta e um reais e quarenta e um centavos), em decorrência do descumprimento do estabelecido nos subitens 8.2 da CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA e 4.1.6.3 da ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA - ET - Nª 56623780 GSIL-DESON (58734594), ou seja, atraso na solução do chamado nª 886178, relativo ao Contrato nª 0313/2025 CS, conforme previsto no subitem 15.1.2.2, alínea "f", da CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - PENALIDADES do Contrato nª 0313/2025 CS.**

Ocorrência 40:

Tipo Ocorrência: **Multa - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. II**
Motivo: **Multa - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. II**
UASG Sancionadora: **148002 - CORREIOS SEDE**
Impeditiva: **Não**
Prazo Inicial: **16/12/2025**
Data Aplicação: **16/12/2025**
Número do Processo: **53180046954202511** Número do Contrato: **244/2020**
Descrição/Justificativa: **Demais multas.**

Ocorrência 41:

Tipo Ocorrência: **Multa - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. II**
Motivo: **Multa - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. II**
UASG Sancionadora: **148002 - CORREIOS SEDE**
Impeditiva: **Não**
Prazo Inicial: **14/02/2024**
Data Aplicação: **14/02/2024**
Número do Processo: **53180047733202306** Número do Contrato: **244/2020**
Descrição/Justificativa: **Atraso na solução do chamado 399855.**

O tempo de solução dos chamados, pela Contratada, ultrapassou o prazo estipulado no quadro 01 da Especificação Técnica.

Além disso, quando o fator de ajuste ultrapassar $X > 2$, deverá ser aplicada a penalidade cabível.

MULTA DE MORA NO VALOR DE R\$ 355,19

Relatório de Ocorrências Ativas

Ocorrência 42:

Tipo Ocorrência: **Multa - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. II**
Motivo: **Multa - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. II**
UASG Sancionadora: **148002 - CORREIOS SEDE**
Impeditiva: **Não**
Prazo Inicial: **26/04/2022**
Data Aplicação: **26/04/2022**
Número do Processo: **53180049336202107** Número do Contrato: **244/2020**
Descrição/Justificativa: **Fornecedor multado através da Carta nº 30952771/2022 - GCEC-DEGEC, devido a descumprimento contratual.**

Ocorrência 43:

Tipo Ocorrência: **Multa - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. II**
Motivo: **Multa - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. II**
UASG Sancionadora: **148002 - CORREIOS SEDE**
Impeditiva: **Não**
Prazo Inicial: **15/02/2024**
Data Aplicação: **15/02/2024**
Número do Processo: **53180051080202351** Número do Contrato: **244/2020**
Descrição/Justificativa: **mora - R\$ 355,20 (trezentos e cinquenta e cinco reais e vinte centavos)**

Ocorrência 44:

Tipo Ocorrência: **Multa - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. II**
Motivo: **Multa - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. II**
UASG Sancionadora: **148002 - CORREIOS SEDE**
Impeditiva: **Não**
Prazo Inicial: **20/03/2025**
Data Aplicação: **20/03/2025**
Número do Processo: **53180051432202450** Número do Contrato: **244/2020**
Descrição/Justificativa: **item 15.1.2.2. Demais multas:
alínea d
Valor: R\$ 1.465,68**

Ocorrência 45:

Tipo Ocorrência: **Multa - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. II**
Motivo: **Multa - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. II**
UASG Sancionadora: **148002 - CORREIOS SEDE**
Impeditiva: **Não**
Prazo Inicial: **20/03/2025**
Data Aplicação: **20/03/2025**
Número do Processo: **53180051432202450** Número do Contrato: **244/2020**
Descrição/Justificativa: **tem 15.1.2.2. Demais multas:
alínea d)
Valor: R\$ 1.465,68**

Relatório de Ocorrências Ativas

Ocorrência 46:

Tipo Ocorrência: **Multa - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. II**
Motivo: **Multa - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. II**
UASG Sancionadora: **148002 - CORREIOS SEDE**
Impeditiva: **Não**
Prazo Inicial: **09/09/2025**
Data Aplicação: **09/09/2025**
Número do Processo: **5318038157/202560** Número do Contrato: **244/2020**
Descrição/Justificativa: **Fornecedor multado mediante NOTIFICAÇÃO- Nª 60533458/2025,atraso na solução dos chamados 788496 e 756893**

Ocorrência 47:

Tipo Ocorrência: **Multa - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. II**
Motivo: **Multa - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. II**
UASG Sancionadora: **148002 - CORREIOS SEDE**
Impeditiva: **Não**
Prazo Inicial: **28/01/2022**
Data Aplicação: **28/01/2022**
Número do Processo: **5318042936/202136** Número do Contrato: **244/2020**
Descrição/Justificativa: **Fornecedor multado através da Carta nº 28882394/2022 - GCEC-DEGEC, face de irregularidade na execução do contrato 244/2020.**

Ocorrência 48:

Tipo Ocorrência: **Multa - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. II**
Motivo: **Multa - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. II**
UASG Sancionadora: **175011 - CAIXA/GI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EM BSB/DF**
Impeditiva: **Não**
Prazo Inicial: **26/09/2025**
Data Aplicação: **26/09/2025**
Número do Processo: **70660403450201901** Número do Contrato: **13470/2019**
Descrição/Justificativa: **Aplicação de Multa no valor total de R\$ 1.482.563,79 (um milhão, quatrocentos e oitenta e dois mil, quinhentos e sessenta e três reais e setenta e nove centavos.), aplicada à empresa SENIOR SISTEMAS S/A -CNPJ: 80.680.093/0001-81, pelo descumprimento da Cláusula segunda, item IV e IX, do Contrato 13470/2019, com base na Cláusula de sanção de multa.**



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Ocorrências Ativas Impeditivas de Licitar

Dados do Fornecedor

CNPJ: 80.680.093/0001-81 DUNS®: 905125456
Razão Social: SENIOR SISTEMAS S.A.
Nome Fantasia: SENIOR SISTEMAS
Situação do Fornecedor: Credenciado

Nenhum registro de Ocorrência Ativa encontrado para o fornecedor



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Prováveis Ocorrências Impeditivas Indiretas do Fornecedor

Dados do Fornecedor

CNPJ: 80.680.093/0001-81 DUNS®: 905125456
Razão Social: SENIOR SISTEMAS S.A.
Nome Fantasia: SENIOR SISTEMAS
Situação do Fornecedor: Credenciado

Nenhum registro de Ocorrência Impeditiva Indireta encontrado para o fornecedor.



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório Nível III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Dados do Fornecedor

CNPJ:	80.680.093/0001-81	DUNS®:	905125456
Razão Social:	SENIOR SISTEMAS S.A.		
Nome Fantasia:	SENIOR SISTEMAS		
Situação do Fornecedor:	Credenciado	Data de Vencimento do Cadastro:	13/08/2026

Dados do Nível

Situação do Nível:	Cadastrado
--------------------	------------

Comprovante de Regularidade da Receita Federal e PGFN

Tipo de Comprovante:	Certidão	Data de Validade:	06/09/2026
Código de Controle:	709DBFC55DAA17B4		

Comprovante de Regularidade do FGTS

Tipo de Comprovante:	Certidão	Data de Validade:	23/04/2026
Código de Controle:	2026032521440535266379		

Comprovante de Regularidade do TST

Tipo de Comprovante:	Certidão	Data de Validade:	07/09/2026
Código de Controle:	154449902026		



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório Nível IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Dados do Fornecedor

CNPJ:	80.680.093/0001-81	DUNS®:	905125456
Razão Social:	SENIOR SISTEMAS S.A.		
Nome Fantasia:	SENIOR SISTEMAS		
Situação do Fornecedor:	Credenciado		

Dados do Nível

Situação do Nível:	Cadastrado
--------------------	------------

Inscrição Estadual e Municipal

Inscrição Estadual:	252812441
Inscrição Municipal:	3739

Comprovante de Regularidade Estadual/Distrital

Tipo de Comprovante:	Certidão	Data de Validade:	09/06/2026
Código de Controle:	250140415092812		

Comprovante de Regularidade Municipal

Tipo de Comprovante:	Certidão	Data de Validade:	23/05/2026
Código de Controle:	177889111256		



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO
CERTIDÃO NEGATIVA
DE
LICITANTES INIDÔNEOS

(Válida somente com a apresentação do CPF)

Nome completo: **CARLENIO BEZERRA CASTELO BRANCO**

CPF/CNPJ: **620.642.584-34**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 09:19:31 do dia 24/04/2026, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:5>

Código de controle da certidão: PV21240426091931

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

 DADOS ATUALIZADOS

Dados atualizados até: 04/2026 (Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal (SIAFI) - CEPIM) , 04/2026 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - Acordos de Leniência) , 04/2026 (Diário Oficial da União - CEAF) , 04/2026 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CNEP) , 04/2026 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CEIS)

Dados da consulta: 24/04/2026 09:16:56

FILTROS APLICADOS:

Cadastro: CEIS

CPF / CNPJ sancionado: 620.642.584-34

Consulta

DETALHAR	CADASTRO	CNPJ/CPF SANCIONADO	NOME SANCIONADO	UF SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	CATEGORIA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO	VALOR DA MULTA	QUANTIDADE
Nenhum registro encontrado									



Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (24/04/2026 às 09:18) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CPF nº 620.642.584-34.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 69EB.5F9D.6BD0.B117 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA
Av. Osvaldo Rodrigues Cabral, 1900, - Bairro Centro, Florianópolis/SC, CEP 88015-710
Telefone: (48) 3027-7000 - www.crcsc.org.br E-mail: crcsc@crcsc.org.br

MINUTA DE TERMO ADITIVO

Processo nº 9079626110000692.000011/2026-71

Unidade Gestora: DEINFRA-CRCSC

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 1240/2022 DE CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE ATUALIZAÇÃO E SUPORTE TÉCNICO PARA O SISTEMA DE CÁLCULO DA FOLHA DE PAGAMENTO DE OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS E PREVIDENCIÁRIAS, QUE CELEBRAM ENTRE SI O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA E A SENIOR SISTEMAS S/A.

O **CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA – CRCSC**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 83.901.983/0001-64, com endereço na Avenida Osvaldo Rodrigues Cabral 1900, Cep 88.015-710, Centro, Florianópolis/SC, doravante denominada CONTRATANTE, por intermédio do seu Diretor Administrativo e de Infraestrutura, Senhor Cleber Dias, Brasileiro, portador do CPF nº 014.564.389-13, e de outro lado a SENIOR SISTEMAS S/A., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 80.680.093/0001-81, estabelecida à Rua São paulo 825, Bairro Victor konder, CEP 89012-001, Blumenau/SC, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por Gilvanio Ballmann, portador do CPF nº 898.114.889-91, bem como o canal de distribuição da contratada, SOMOS TECNOLOGIA LTDA pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 18.889.409/0001-76, com sede na SC 401 Square Corporate, Rod. José Carlos Daux nr: 5500 torre Lagoa A, sala 401 e 402, Florianópolis - SC, neste ato representada por seu diretor, Sr. Luiz Fernando Ferreira, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 1240/2022, doravante denominado CONTRATO ORIGINAL, que será regido pela [Lei nº 8.666, 21 de junho de 1993](#), e legislação correlata, sob os termos e condições a seguir estabelecidos:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é:

1.1.1. **PRORROGAR** o prazo da vigência do Contrato nº 1240/2022, por 12 (doze) meses, contemplando-se, nesta ocasião, o período de 06/05/2026 a 05/05/2027, nos termos do art. 57, II, da Lei n.º 8.666, de 1993.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

2.1. O valor do presente contrato foi reajustado em 3,768810% (INPC 04/25-03/26) sobre o último valor praticado de R\$ 517,56 (quinhentos e dezessete reais e cinquenta e seis centavos) mensais, passando para o valor de R\$ 537,06 (quinhentos e trinta e sete reais e seis centavos) mensais, perfazendo um total de R\$ 6.444,72 (seis mil quatrocentos e quarenta e quatro reais e setenta e dois centavos) em 12 (doze) meses.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do CRCSC, na dotação abaixo discriminada:

Conta: 6.3.1.3.02.01.005 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO;

Projeto: 5002 - TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO;

Nota de Empenho: 25/2026.

3.2 No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro

4. CLÁUSULA QUARTA– DA PUBLICAÇÃO

4.1. Mirando o princípio da economicidade, observados os custos de contratação do objeto e publicação no DOU, a publicação está dispensada (conforme acórdão 1336/2006, plenário, relator ministro Ubiratan Aguiar, DOU 07/08/06).

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo aditivo será publicado no portal da transparência constante no site oficial do CRCSC.

5. CLÁUSULA QUINTA– DA RATIFICAÇÃO

5.1. Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e condições do CONTRATO ORIGINAL e de outros instrumentos não modificadas por este Termo Aditivo.

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido, o presente Termo Aditivo é assinado eletronicamente pelas partes.

Cleber Dias

Diretor Administrativo e de Infraestrutura do CRCSC

Gilvanio Ballmann

Representante legal da CONTRATADA

Luiz Fernando Ferreira

Representante canal de distribuição da CONTRATADA



Documento assinado eletronicamente por **Eduardo Santos Oliveira, Auxiliar Administrativo**, em 24/04/2026, às 09:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1335208** e o código CRC **76206B01**.

Referência: Processo nº 9079626110000692.000011/2026-71

SEI nº 1335208



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=C50hguY0714-LJ-e6xz20g&chave2=Ug8cwm5ph_-ckGj5CVUIRA
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 45909920006-LUIZ CARLOS FERREIRA|41296770044-LUIZ FERNANDO FERREIRA

SOMOS TECNOLOGIA LTDA
2ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ 18.889.409/0001-76
NIRE 42205636742

LUIZ CARLOS FERREIRA, brasileiro, técnico em eletrônica, casado pelo regime de comunhão universal de bens, nascido em 24/08/1966, portador da Carteira de Habilitação nº 03947125897, expedida pela DETRAN/RS, inscrito no CPF sob o nº. 459.099.200-06, residente e domiciliado na Rua Bento Gonçalves, nº 1350, apto 33 - B, Centro, Caxias do Sul/ RS, CEP 95020-412;

LUIZ FERNANDO FERREIRA, brasileiro, empresário, casado pelo regime de separação de bens, natural de Espumoso/RS, nascido em 06/05/1964, portador da Cédula de Identidade nº1013692809-SSP/RS, inscrito no CPF sob nº 412.967.700-44, residente e domiciliado na Rua Leonel Pereira, nº 246, apto 305, condomínio Vila Romana, bairro Cachoeira do Bom Jesus, Florianópolis/SC, CEP 88.056-300;

Únicos sócios da empresa **SOMOS TECNOLOGIA LTDA**, com sede na Rodovia José Carlos Daux, nº 5500, sala 401, Torre Lagoa A, Saco Grande, Florianópolis/ SC, CEP: 88032-005, inscrita no CNPJ sob o nº 18.889.409/0001-76 e com registro na Junta Comercial sob NIRE nº 42205636742, vem por meio deste alterar seu contrato conforme as cláusulas abaixo colocadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O sócio **LUIZ FERNANDO FERREIRA** integraliza 67.793 (sessenta e sete mil setecentos e noventa e três) quotas, no capital social da empresa **STECH PARTICIPAÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ nº 51.094.302/0001-07, NIRE nº 42207818724, com sede na com sede na Rua Delminda Silveira, 827, sala 827, Agronômica, Florianópolis, SC, CEP 88.025-500, através de transferência total de suas quotas, pelo valor de R\$ 67.793,00 (sessenta e sete mil setecentos e noventa e três reais).

CLÁUSULA SEGUNDA: O sócio **LUIZ CARLOS FERREIRA** integraliza 7 (sete) quotas, no capital social da empresa **STECH PARTICIPAÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ nº 51.094.302/0001-07, NIRE nº 42207818724, com sede na com sede na Rua Delminda Silveira, 827, sala 827, Agronômica, Florianópolis, SC, CEP 88.025-500, através de transferência total de suas quotas, pelo valor de R\$ 7,00 (sete reais).

QUADRO SOCIETÁRIO

CLÁUSULA TERCEIRA: **STECH PARTICIPAÇÕES LTDA**, admitida neste ato inscrita no CNPJ nº 51.094.302/0001-07, NIRE nº 42207818724, com sede na com sede na Rua Delminda Silveira, 827, sala 827, Agronômica, Florianópolis, SC, CEP 88.025-500, representada neste ato por seu representante legal, **LUIZ FERNANDO FERREIRA**, brasileiro, natural de Espumoso/RS, nascido em 06/05/1964, casado pelo regime de separação de bens, empresário, portador da cédula de identidade nº1013692809-SSP/RS, inscrito no CPF sob nº 412.967.700-44, residente e domiciliado na Rua Leonel Pereira, nº 246, apto 305, condomínio Vila Romana, bairro Cachoeira do Bom Jesus, Florianópolis/SC, CEP 88.056-300.



DA ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA QUARTA: A administração da sociedade caberá ISOLADAMENTE ao não Sócio **LUIZ FERNANDO FERREIRA** brasileiro, natural de Espumoso/RS, nascido em 06/05/1964, casado pelo regime de separação de bens, empresário, portador da cédula de identidade nº1013692809-SSP/RS, inscrito no CPF sob nº 412.967.700-44, residente e domiciliado na Rua Leonel Pereira, nº 246, apto 305, condomínio Vila Romana, bairro Cachoeira do Bom Jesus, Florianópolis/SC, CEP 88.056-300, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como, onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA QUINTA: O(s) administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

DA RATIFICAÇÃO E FORO

CLÁUSULA SEXTA: O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece em FLORIANÓPOLIS/SC.

CLÁUSULA SÉTIMA: As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

Em face das alterações acima, consolida-se o contrato social, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

CONSOLIDAÇÃO CAPÍTULO I

DA DENOMINAÇÃO SOCIAL, SEDE, OBJETO, INÍCIO E PRAZO

Cláusula Primeira: A sociedade gira sob o nome empresarial de “**SOMOS TECNOLOGIA LTDA**” e adota como nome fantasia a expressão “**SOMOS TECNOLOGIA**”.

Cláusula Segunda: A sociedade tem sua sede na Rodovia José Carlos Daux, nº 5500, sala 401, Torre Lagoa A, Saco Grande, Florianópolis/ SC, CEP: 88032-005.

Parágrafo primeiro: A empresa possui as seguintes filiais:



- Av. Rio Branco, nº 209, sala 01, Bairro São Pelegrino, Caxias do Sul/ RS, CEP: 95010-060, inscrita no CNPJ sob o nº 18.889.409/0003-38 e registrada na Junta Comercial do Rio Grande do Sul sob o nº 43901714831;

Parágrafo segundo: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filiais ou outras dependências, no país ou exterior, mediante alteração contratual.

Cláusula Terceira: A sociedade tem por objeto social a consultoria em sistemas e modelagem de informações gerenciais e processos administrativos, comércio de equipamento de informática (computadores, ponto eletrônico, coletores de dados e similares), Licenciamento e Cessão de direito de uso de programas de computação.

Parágrafo Primeiro: A sociedade manterá uma equipe técnica para o exercício de suas atividades, que ficará a cargo de profissionais habilitados, devidamente registrados em seus respectivos órgãos de classe.

Cláusula Quarta: A sociedade iniciou suas atividades em 12/09/2013, e seu prazo será indeterminado.

CAPÍTULO II

DO CAPITAL SOCIAL, COTAS COTISTAS E RESPONSABILIDADE

Cláusula Quinta: O capital social é de R\$ 67.800,00 (sessenta e sete mil e oitocentos reais), dividido em 67.800 (sessenta e sete mil e oitocentas) quotas no valor nominal de R\$1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizadas, em moeda corrente nacional, distribuído conforme descrito abaixo:

Sócios	Participação	Quotas	Valor
STECH PARTICIPAÇÕES LTDA	100%	67.800,00	R\$ 67.800,00
Total	100%	67.800,00	R\$ 67.800,00

Cláusula Sexta: A responsabilidade dos sócios é, na forma da lei, restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, nos termos do Art. 1052 da Lei 10.406 de 10/01/2002.

Cláusula Sétima: As cotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CAPÍTULO III

DO EXERCÍCIO SOCIAL, BALANÇO, LUCROS E/OU PREJUÍZOS.

Cláusula Oitava: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico.

Cláusula Nona: Os lucros líquidos que se verificarem serão divididos de acordo com



percentual pactuado entre os sócios, estabelecido na cláusula quinta do presente contrato.

Cláusula Décima: Os prejuízos que por ventura se verificarem serão mantidos em conta especial para amortização nos exercícios seguintes, e não sendo, serão suportados pelos sócios na proporção de suas quotas.

CAPÍTULO IV

DA ADMINISTRAÇÃO, USO DA DENOMINAÇÃO SOCIAL E PRÓLABORE.

Cláusula Décima Primeira: A empresa será administrada pelo não sócio **LUIZ FERNANDO FERREIRA** brasileiro, natural de Espumoso/RS, nascido em 06/05/1964, casado pelo regime de separação de bens, empresário, portador da cédula de identidade nº1013692809-SSP/RS, inscrito no CPF sob nº 412.967.700-44, residente e domiciliado na Rua Leonel Pereira, nº 246, apto 305, condomínio Vila Romana, bairro Cachoeira do Bom Jesus, Florianópolis/SC, CEP 88.056-300, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como, onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

Parágrafo Primeiro: A sociedade poderá ser administrada por pessoa não sócia conforme determina o art. 1.060, CC/2002, com aprovação dos titulares do capital social e designado em ato separado.

Parágrafo Segundo: Administradores não designados no contrato social tomarão posse de seus cargos mediante transcrição e assinatura de termo de posse no livro de atas da administração da Sociedade.

Cláusula Décima Segunda: Pelos serviços prestados à sociedade, o não sócio administrador receberá a título de “pró-labore”, uma quantia estabelecida de comum acordo entre as partes.

Cláusula Décima Terceira: O Administrador não sócio **LUIZ FERNANDO FERREIRA**, declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente o acesso a cargos públicos ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.

Cláusula Décima Quarta: Os casos omissos e não regulados pelo presente contrato, serão resolvidos na forma da legislação em vigor.

Cláusula Décima Quinta: Fica eleito o foro de Florianópolis/SC, para o exercício e o



cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados, lavram, datam e assinam o presente instrumento particular de contrato em 1 (uma) via que será levada a registro junto ao órgão competente.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento.

FLORIANÓPOLIS/SC, 24 de agosto de 2023.

LUIZ CARLOS FERREIRA

STECH PARTICIPACOES LTDA
Representado por: LUIZ FERNANDO FERREIRA

LUIZ FERNANDO FERREIRA (ADMINISTRADOR)





238184404

TERMO DE AUTENTICACAO

NOME DA EMPRESA	SOMOS TECNOLOGIA LTDA
PROTOCOLO	238184404 - 30/08/2023
ATO	002 - ALTERACAO
EVENTO	021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

MATRIZ

NIRE 42205636742
CNPJ 18.889.409/0001-76
CERTIFICO O REGISTRO EM 01/09/2023
SOB N: 20238184404

EVENTOS

051 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO ARQUIVAMENTO: 20238184404

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 41296770044 - LUIZ FERNANDO FERREIRA - Assinado em 29/08/2023 às 16:10:42

Cpf: 45909920006 - LUIZ CARLOS FERREIRA - Assinado em 29/08/2023 às 18:59:17



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

01/09/2023

Certifico o Registro em 01/09/2023 Data dos Efeitos 29/08/2023

Arquivamento 20238184404 Protocolo 238184404 de 30/08/2023 NIRE 42205636742

Nome da empresa SOMOS TECNOLOGIA LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 293360774562242

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 01/09/2023 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

SOMOS TECNOLOGIA EIRELI ATO CONSTITUTIVO

LUIZ CARLOS FERREIRA, brasileiro, técnico em eletrônica, casado pelo regime de comunhão universal de bens, nascido em 24/08/1966, portador da Carteira de Habilitação nº 03947125897, expedida pela DETRAN/RS, inscrito no CPF sob o nº. 459.099.200-06, residente e domiciliado na Rua Bento Gonçalves, nº 1350, apto 33 - B, Centro, Caxias do Sul/ RS, CEP 95020-412;

Resolve, com fundamentos no art. 980 – A, da Lei 10.406/02, constituir uma Empresa Individual de Responsabilidade Limitada, a qual será regida pelas cláusulas e condições seguintes, observando, em relação às omissões, as regras previstas para a sociedade limitada (art. 997, II, CC/ 2002).

CAPÍTULO I

DA DENOMINAÇÃO SOCIAL, SEDE, OBJETO, INÍCIO E PRAZO.

Cláusula Primeira: A presente Empresa Individual de Responsabilidade Limitada girará sob a denominação de “**SOMOS TECNOLOGIA EIRELI**” e adotará como nome fantasia a expressão “**SOMOS TECNOLOGIA**”.

Cláusula Segunda: A EIRELI terá sua sede na Rua Crispim Mira, nº 124, Centro, Florianópolis/ SC, CEP: 88020-540.

Cláusula Terceira: A empresa poderá abrir filial em qualquer parte do País.

Cláusula Quarta: A presente EIRELI terá como objetivo a consultoria em sistemas e modelagem de informações gerenciais e processos administrativos, comércio de equipamento de informática (computadores, ponto eletrônicos, coletores de dados e similares), Licenciamento e Cessão de direito de uso de programas de computação.

Cláusula Quinta: A empresa manterá um departamento técnico quando a atividade assim exigir.

Clausula Sexta: A empresa iniciará suas atividades na data do registro do presente ato na Junta Comercial.

Clausula Sétima: A EIRELI será por prazo indeterminado.

CAPÍTULO II

DO CAPITAL E RESPONSABILIDADE.

Clausula Oitava: O capital é de R\$ 67.800,00 (sessenta e sete mil e oitocentos reais),

1 de 3



integralizado neste ato em moeda corrente nacional.

Clausula Nona: O capital subscrito e integralizado como segue abaixo, fica dividido em 67.800 (sessenta e sete mil e oitocentas) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, assim distribuídas:

Sócios	Porcentagem	Valor
Luiz Carlos Ferreira	100%	R\$ 67.800,00
Total	100 %	R\$ 67.800,00

Cláusula Décima: A responsabilidade do titular é restrita ao valor de seu capital e responde exclusivamente pela integralização do capital, conforme o art. 1052 da Lei 10.406/2002.

CAPÍTULO III

DO EXERCÍCIO SOCIAL, BALANÇO, DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS E PREJUÍZOS.

Cláusula Décima Primeira: O exercício encerrar-se-á dia 31 de dezembro de cada ano.

Cláusula Décima Segunda: No fim de cada exercício proceder-se-á a verificação dos lucros ou prejuízos levantados pelo balanço geral, obedecidas às previsões legais e técnicas pertinentes à matéria.

Cláusula Décima Terceira: Os lucros líquidos apurados serão distribuídos, podendo, a critério do empresário, ficar em reserva na empresa.

Parágrafo Único: A empresa poderá distribuir lucros em períodos inferiores ao exercício social, mediante a apuração de balanços intermediários.

Cláusula Décima Quarta: Os prejuízos que por ventura se verificar serão mantidos em contas especiais, para serem amortizados nos exercícios futuros e não o sendo serão suportados pelo empresário.

CAPÍTULO IV

DA REMUNERAÇÃO, SUA ADMINISTRAÇÃO E CONTABILIDADE.

Cláusula Décima Quinta: A empresa é administrada e assinada isoladamente, pelo empresário **LUIZ CARLOS FERREIRA**, a quem caberá representar a empresa em juízo ou fora dele, passiva ou ativamente, podendo praticar todos os atos necessários para a consecução de seu fim e do bom desempenho de suas funções.

Parágrafo Primeiro: Nesta qualidade o administrador, poderá nomear um administrador ou procurador na sede da empresa ou em filiais dela, se eventualmente forem abertas em outras localidades, outorgando-lhe poder específico para administrar a empresa ou filial. Poderá, ainda, constituir procuradores para fins específicos e prazos determinados, salvo as procurações

2 de 3



judiciais, que serão outorgadas por prazo indeterminado.

Parágrafo Segundo: Fica vedado o uso da firma sob quaisquer pretextos ou modalidades em operação ou negócios estranhos ao objeto, especialmente a prestação de avais, endossos, fianças ou cauções de luvas.

Cláusula Décima Sexta: Pelos serviços que prestar a empresa, **LUIZ CARLOS FERREIRA** perceberá a título de pró-labore uma quantia estabelecida em consonância com as possibilidades da empresa.

Cláusula Décima Sétima: A empresa manterá os registros fiscais e contábeis necessários.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Cláusula Décima Oitava: O administrador **LUIZ CARLOS FERREIRA** declara, sob as penas de lei, de que não está impedido de exercer a administração da EIRELI, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou propriedade.

Cláusula Décima Nona: O titular **LUIZ CARLOS FERREIRA** declara, sob as penas da lei, que não participa de nenhuma outra empresa desta modalidade (EIRELI).

Cláusula Vigésima: Os casos omissos e não regulados pelo presente instrumento serão regulamentados pela lei em vigor.

Cláusula Vigésima Primeira: Fica eleito o foro da cidade de São José/SC, para as questões oriundas do presente instrumento.

O titular assina o presente instrumento particular em 4 (quatro) vias de igual teor e forma, que será levado a registro perante a Junta Comercial de Santa Catarina, para que a mesma adquira personalidade jurídica, de acordo com a legislação em vigor.

Florianópolis, 02 de setembro de 2013.



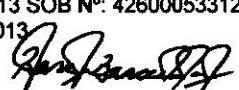
LUIZ CARLOS FERREIRA

3 de 3



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 12/09/2013 SOB Nº: 42600053312
Protocolo: 13/221809-7, DE 10/09/2013

SOMOS TECNOLOGIA EIRELI



BLASCO BORGES BARCELLOS
SECRETÁRIO GERAL


Mirela Zilva de Carvalho
OAB/SC 84.822
(48) 3322-0001
www.telini.adv.br

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA

DESPACHO

Processo nº 9079626110000692.000011/2026-71

Interessado: Departamento Jurídico

1. Trata o presente processo da prorrogação do contrato de **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SERVIÇO DE ATUALIZAÇÃO E SUPORTE TÉCNICO PARA O SISTEMA DE CÁLCULO DA FOLHA DE PAGAMENTO DE OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS E PREVIDENCIÁRIAS**.
2. Submetemos para análise e manifestação a minuta do quarto termo aditivo ao contrato 1240 (doc. SEI 1335208), a ser celebrado com a empresa SENIOR SISTEMAS S/A.
3. O Gestor do Contrato se manifestou favorável à prorrogação dos contratos por mais 12 (doze) meses, conforme doc. SEI 1326889.
4. A CONTRATADA foi consultada pelo fiscal do contrato sobre os documentos de representação do Sr. GILVÂNIO BALLMANN, indicado pela mesma como responsável pela assinatura do contrato, porém, até o presente momento, esta não logrou êxito em consignar o pedido. O documento será juntado aos presentes autos assim que for disponibilizado pela CONTRATADA, antes da assinatura do termo aditivo.
5. Encaminhamos o citado processo para proceder à análise e emissão de parecer quanto à legalidade, sugestões e alterações que julgar necessárias, no que se refere à devida instrução processual.



Documento assinado eletronicamente por **Eduardo Santos Oliveira, Auxiliar Administrativo**, em 24/04/2026, às 10:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1335302** e o código CRC **FF25DB27**.

Florianópolis, 27 de abril de 2026.

Parecer Jurídico nº 26.26

De: Depto. Jurídico CRCSC

Para: Departamento de Infraestrutura.

REF.: Processo Administrativo SEI n. 9079626110000692.000011/2026-71

Este Departamento Jurídico foi solicitado a emitir parecer, nos termos do que preconiza o parágrafo único do art. 38 da Lei n. 8.666/93, relativo ao processo em epígrafe, cujo objeto é a prorrogação do contrato de prestação de serviços de atualização e suporte técnico para o sistema de cálculo da folha de pagamento de obrigações trabalhistas e previdenciárias do CRCSC, firmado entre esta autarquia, a fornecedora SENIOR SISTEMAS S/A – CNPJ n. 80.680.093/0001-81 e a distribuidora SOMOS TECNOLOGIA LTDA. – CNPJ n. 18.889.409/0001-76, tratando-se, pelas informações constantes dos presentes autos, do quarto termo aditivo, incluindo reajuste do preço pactuado, mediante índice estabelecido entre as partes.

Constam dos autos, entre outros documentos pertinentes:

- O formulário de Prorrogação Contratual, contendo, entre outras informações: a atual vigência do contrato originário; a avaliação do seu Gestor, conclusiva no sentido de que os serviços prestados se encontram de acordo com o padrão de qualidade celebrado; a informação afeta à anuência da contratante quanto à prorrogação; bem como a necessidade de reajuste do preço pactuado;
- Destaques pertinentes à observância do art. 5º da IN 73/20 - SEGES/ME, com a juntada de competente mapa comparativo de preços praticados pela fornecedora com demais entidades contratantes;
- Documentação comprobatória acerca da manutenção das condições de habilitação da fornecedora Senior;
- Documentação relacionada ao Diretor Presidente da fornecedora, consignando a ausência de impeditivos daquele em contratar com o Poder Público;
- Minuta do Termo Aditivo a ser celebrado.

De início, importante salientar que o exame dos autos processuais se restringe aos seus aspectos jurídico-formais no que tange à possibilidade de prorrogação da contratação em questão, **vigente até 05 de maio do ano corrente**. Restam, pois, excluídos dessa análise, os aspectos de natureza técnica e aqueles relativos à finalidade do ato (correspondência entre a pretensão da Administração e o interesse público primário ou secundário). A premissa pressuposta aqui é a de que a autoridade competente age em adequação às necessidades da Administração e às atribuições conferidas legalmente a este ente autárquico.

Pois bem, diante da natureza do objeto contratado, o qual pode ser interpretado como serviço contínuo, resta inegável a possibilidade de prorrogação do pacto, uma vez que, não obstante o instrumento originário firmado apresente redação padrão confeccionada pela contratada e cláusulas afetas ao direto privado, a contratação primitiva decorre de inexigibilidade de licitação efetivada sob a égide da Lei n. 8.666/93, a qual incide à espécie. Logo, observado o limite máximo para prorrogação da vigência do pacto (art. 57, inc. II, da lei n. 8.666/93), inexistente óbice legal para tanto.

No ponto, importa destacar que, não obstante a superveniente revogação da Lei nº. 8.666/93, seus efeitos seguem sendo produzidos durante toda a vigência do pacto, eis que a novel 14.133/21 não impõe a extinção dos contratos amparados pela norma revogada.

Pelo contrário, assim prevê a NLLCA, em seu art. 190: "O contrato cujo instrumento tenha sido assinado antes da entrada em vigor desta Lei continuará a ser regido de acordo com as regras previstas na legislação revogada." E, nesse sentido, ampara a norma constitucional, em seu art. 5º, inc. XXXVI: "a lei não prejudicará o direito adquirido, o ato jurídico perfeito e a coisa julgada".

Nessa ótica, tem-se, consoante entende a Corte de Contas da União¹, que alguns

¹ Brasil. Tribunal de Contas da União. Licitações e contratos : orientações e jurisprudência do TCU / Tribunal de Contas da União. – 4. ed. rev., atual. e ampl. – Brasília : TCU, Secretaria-Geral da Presidência : Senado Federal, Secretaria Especial de Editoração e Publicações, 2010. Pgs. 765-766.

requisitos mínimos devem ser observados para pretendida prorrogação. A saber:

- a) existência de previsão para prorrogação no edital e no contrato;
- b) objeto e escopo do contrato inalterados pela prorrogação;
- c) interesse da Administração e do contratado declarados expressamente;
- d) vantajosidade da prorrogação devidamente justificada nos autos do processo administrativo;
- e) manutenção das condições de habilitação pelo contratado;
- f) preço contratado compatível com o mercado fornecedor do objeto contratado.

Nesse contexto, cumpre destacar que, dos elementos carreados aos presentes autos administrativos, bem como da análise do contrato primitivo (constante no doc. SEI n. 1219464 e no Portal da Transparência do CRCSC), resta evidenciado tratar-se de contratação por inexigibilidade de licitação, com previsão afeta à possibilidade de sua prorrogação (Cláusula 10ª – Da Vigência e das Rescisão Contratual)². Ademais, constata-se que o aditivo ora analisado se cinge à prorrogação da vigência contratual e ao reajuste do preço, de modo que, com efeito, resta inalterado o objeto/escopo da demanda.

Ainda, os autos foram devidamente instruídos com a anuência da contratada (por intermédio da distribuidora Somos Tecnologia Ltda.) quanto à prorrogação em tela (vide documentação constante no doc. SEI de n. 1327478), o que se mostra necessário à celebração em questão, considerando que aquela, sabidamente, não se dá de forma automática.³

Outrossim, a fim de compor a análise da vantajosidade na manutenção da contratação vigente, restou atestado pelo Gestor do contrato que, durante a vigência do pacto, os serviços foram prestados conforme especificações do termo de referência que amparou a demanda, assim como de acordo com o padrão de qualidade esperado, não

² Cláusula 10ª - Da Vigência e da Rescisão Contratual 10.1 O prazo de vigência do Contrato é de 12 (doze) meses a contar da assinatura do Contrato, sendo renovado mediante Termo Aditivo, quando solicitado pelo CLIENTE, e desde que não haja manifestação em contrário por nenhuma das Partes, de acordo com as regras abaixo.

³ Apelação Cível nº. 70022924625 – TJRS.

havendo, pois, até o momento, qualquer tipo de ocorrência que desabone a contratada.

Ainda, há nos autos comprovação de que, em contratações similares, o preço praticado pela fornecedora corresponde à faixa do contratado já reajustado, em atendimento aos termos da Instrução Normativa nº 73/2020 – SEGES-ME (art. 5º, inc. II), o que, somado à análise do Gestor antes referida, confere vantajosidade da Administração em manter a vigência do pacto.

No mais, no que se refere ao mencionado reajuste, tem-se que, nos termos do que preconiza o pacto primitivo⁴, restou devidamente observado o índice oficial estabelecido entre as partes (INPC), de modo que não se vislumbra qualquer prejuízo à Administração, pelo contrário, protege-se o interesse público garantindo-se ausência de enriquecimento ilícito por esta entidade, o que é de todo vedado.

No que tange à comprovação da manutenção das condições de habilitação da fornecedora, com efeito, há nos autos documentação indicando o preenchimento de tal requisito no que se refere à regularidade jurídica, fiscal, trabalhista e econômica da fornecedora.

Outrossim, no que toca à empresa Senior Sistemas S.A., foi efetivada a “Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU” que visa a atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos, permitindo, em consulta única, o acesso aos dados constantes nas bases do TCU, CNIA do CNJ, bem como do Portal da Transparência (CNEP), a fim de atestar a ausência de impedimentos daquela em contratar com o Poder Público.

Ainda, a considerar que não poderá a Administração prorrogar o contrato se houver

⁴ 2.3 Os valores relativos aos serviços prestados mensalmente serão reajustados a cada 12 (doze) meses pelo índice acordado pelas Partes na(s) Proposta(s) Comercial(is), acumulado no período, utilizando-se o último índice divulgado, tendo como data base a data de assinatura da Proposta ou do Contrato, o que ocorrer primeiro. (...) 2.7 O atraso no pagamento de qualquer valor decorrente deste Contrato sujeitará o CLIENTE ao pagamento do valor vencido e não pago, devidamente atualizado pelo INPC/IBGE, acrescido de multa de 2% (dois por cento) e de juros de 1% (um por cento) ao mês, calculado pro rata die.

condenação do “sócio majoritário” de empresa fornecedora por ato de improbidade, consoante determina o art. 12 da Lei nº 8.429/92 (Lei de Improbidade Administrativa - LIA), quando tal condenação judicial alcançar os contratos vigentes, restou realizada a consulta ao CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade (disponível em: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php), também, em relação ao Diretor Presidente da fornecedora.

Porém, no que se refere à distribuidora Somos Tecnologia, não há nos autos qualquer consulta afeta às regularidades acima, motivo pelo qual recomenda-se a complementação deste feito com a respectiva documentação, salvaguardando, pois, o interesse público envolvido, já que aquela (Somos Tecnologia) compõe a contratação vigente.

Por fim, no que tange à minuta do Termo Aditivo, tem-se que suas previsões, que fazem menção ao contrato originário, bem como à permanência das demais cláusulas e condições que naquele constam e à dotação orçamentária, atendem ao fim pretendido, não apresentado, *a priori*, máculas a ensejar prejuízo à Administração Pública, **caso suprida a comprovação quanto à representação legal da fornecedora, tal qual constou no despacho acostado ao documento Sei de id. n. 1335302.**

Ante o exposto, observadas as considerações/recomendações aportadas neste parecer (acima, em destaque), uma vez ratificado o ato pela autoridade competente (ainda que mediante delegação), opina-se pela possibilidade jurídica da celebração do termo aditivo contratual, dentro do limite previsto no art. 57, inc. II, da Lei nº. 8.666/93.

É o parecer.

ROBERTA
GERMANI

Assinado de forma digital por
ROBERTA GERMANI
Data: 2023.04.27 15:48:39 -03'00'

Roberta Germani

Advogada CRCSC - OAB/SC 55.847

Coordenadora do Dep. Jurídico



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 27/04/2026 16:39:54

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **SOMOS TECNOLOGIA LTDA**
CNPJ: **18.889.409/0001-76**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Sistema do Portal da Transparência está indisponível**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Sistema do Portal da Transparência está indisponível**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

3º Tabelionato de Notas e Protesto de Títulos

Mery Regina Schultz - Tabeliã Interina Provisória
Rua 15 de Novembro, nº 900, sala 03 – Centro
Fone: (47) 3326-2100 - CEP: 89010-000
Comarca de Blumenau - Santa Catarina - Brasil
www.3tabbnu.com.br

Livro: 775
Folha: 135 - F
Protocolo: 113253
Dta Prot.: 18/11/2025
Natureza: Procuração
Ad Negotia

PROCURAÇÃO

SAIBAM quantos este público instrumento de procuração virem que, 18 de novembro de 2025, Município e Comarca de Blumenau, Estado de Santa Catarina, neste Serviço Notarial, perante mim, THAYLA MARTINI JULIATTO, Escrevente Notarial, compareceu como outorgante: **SENIOR SISTEMAS S/A**, sociedade anônima fechada, inscrita no CNPJ sob nº 80.680.093/0001-81, situada na rua São Paulo, nº 825, bairro Victor Konder, cidade de Blumenau/SC, **na qualidade de empresa matriz e em representação de suas filiais:** SENIOR SISTEMAS S/A, sociedade anônima fechada, inscrita no CNPJ sob nº 80.680.093/0003-43, situada na rua Conceição de Monte Alegre, nº 107, sala 91, bairro Cidade Monções, cidade de São Paulo/SP; SENIOR SISTEMAS S/A, sociedade anônima fechada, inscrita no CNPJ sob nº 80.680.093/0004-24, situada na rua Helio Yoshiaki Ikeziri, nº 34, sala 1306, bairro Royal Park, cidade de Campo Grande/MS; SENIOR SISTEMAS S/A, sociedade anônima fechada, inscrita no CNPJ sob nº 80.680.093/0005-05, situada na Avenida Doutor Nilo Peçanha, nº 2900, sala 704, Torre Comercial Iguatemi Business, bairro Chácara das Pedras, cidade de Porto Alegre/RS; SENIOR SISTEMAS S/A, sociedade anônima fechada, inscrita no CNPJ sob nº 80.680.093/0006-96, situada na rua Padre Carapuceiro, nº 910, sala 1202, bairro Boa Viagem, cidade de Recife/PE; SENIOR SISTEMAS S/A, sociedade anônima fechada, inscrita no CNPJ sob nº 80.680.093/0007-77, situada na rua do Catete, nº 359, salas 1201, bairro Catete, cidade de Rio de Janeiro/RJ; SENIOR SISTEMAS S/A, sociedade anônima fechada, inscrita no CNPJ sob nº 80.680.093/0008-58, situada na rua João Calegari, nº 50, bairro Itu Novo Centro, cidade de Itu/SP; SENIOR SISTEMAS S/A, sociedade anônima fechada, inscrita no CNPJ sob nº 80.680.093/0010-72, situada na rua Conceição de Monte Alegre, nº 107, sala 93, bairro Cidade Monções, cidade de São Paulo/SP; SENIOR SISTEMAS S/A, sociedade anônima fechada, inscrita no CNPJ sob nº 80.680.093/0011-53, situada na Avenida Maurílio Biagi, nº 800, sala 112, bairro Santa Cruz do José Jacques, cidade de Ribeirão Preto/SP; SENIOR SISTEMAS S/A, sociedade anônima fechada, inscrita no CNPJ sob nº 80.680.093/0012-34, situada na rua Xavantes, nº 54, sala 02, 01 andar, bairro Atiradores, cidade de Joinville/SC; SENIOR SISTEMAS S/A, sociedade anônima fechada, inscrita no CNPJ sob nº 80.680.093/0014-04, situada na rua Rio Grande do Norte, nº 1436, salas 1503, 1504, 1505 e 1506, bairro Savassi, cidade de Belo Horizonte/MG; SENIOR SISTEMAS S/A, sociedade anônima fechada, inscrita no CNPJ sob nº 80.680.093/0016-68, situada na rua São Paulo, nº 825, sala 02, bairro Victor Konder, cidade de Blumenau/SC; SENIOR SISTEMAS S/A, sociedade anônima fechada, inscrita no CNPJ sob nº 80.680.093/0018-20, situada na Q SCN Quadra 1, s/nº, bloco G, salas 318, 319 e 320, bairro Asa Norte, cidade de Brasília/DF; SENIOR SISTEMAS S/A, sociedade anônima fechada, inscrita no CNPJ sob nº 80.680.093/0019-00, situada na Avenida Historiador Rubens de Mendonça, nº 1894, salas 904 e 905, bairro Jardim Aclimação, cidade de Cuiabá/MT; SENIOR SISTEMAS S/A, sociedade anônima fechada, inscrita no CNPJ sob nº 80.680.093/0024-78, situada na rua Rio Grande do Norte, nº 1436, salas 1503, 1504, 1505 e 1506, bairro Savassi, cidade de Belo Horizonte/MG; SENIOR SISTEMAS S/A, sociedade anônima fechada,



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

3º Tabelionato de Notas e Protesto de Títulos

Mery Regina Schultz - Tabeliã Interina Provisória
Rua 15 de Novembro, nº 900, sala 03 – Centro
Fone: (47) 3326-2100 - CEP: 89010-000
Comarca de Blumenau - Santa Catarina - Brasil
www.3tabbnu.com.br

Livro: 775
Folha: 135 - V
Protocolo: 113253
Dta Prot.: 18/11/2025
Natureza: Procuração
Ad Negotia

inscrita no CNPJ sob nº 80.680.093/0026-30, situada na Avenida 7 de Setembro, nº 4476, loja 00, bairro Batel, cidade de Curitiba/PR; SENIOR SISTEMAS S/A, sociedade anônima fechada, inscrita no CNPJ sob nº 80.680.093/0023-97, situada na rua João Calegari, nº 50, bairro Itu Novo Centro, cidade de Itu/SP; SENIOR SISTEMAS S/A, sociedade anônima fechada, inscrita no CNPJ sob nº 80.680.093/0025-59, situada na rua Padre Carapuceiro, nº 910, sala 1202, bairro Boa Viagem, cidade de Recife/PE; SENIOR SISTEMAS S/A, sociedade anônima fechada, inscrita no CNPJ sob nº 80.680.093/0021-25, situada na rua Catete, nº 359, sala 1201, bairro Catete, cidade de Rio de Janeiro/RJ; SENIOR SISTEMAS S/A, sociedade anônima fechada, inscrita no CNPJ sob nº 80.680.093/0027-10, situada na Avenida 7 de Setembro, nº 4476, Loja 00, bairro Batel, cidade de Curitiba/PR; SENIOR SISTEMAS S/A, sociedade anônima fechada, inscrita no CNPJ sob nº 80.680.093/0028-00, situada na rua Conceição de Monte Alegre, nº 107, sala 94, bairro Cidade Monções, cidade de São Paulo/SP; SENIOR SISTEMAS S/A, sociedade anônima fechada, inscrita no CNPJ sob nº 80.680.093/0029-82, situada na rua Conceição de Monte Alegre, nº 107, sala 92, bairro Cidade Monções, cidade de São Paulo/SP; SENIOR SISTEMAS S/A, sociedade anônima fechada, inscrita no CNPJ sob nº 80.680.093/0030-16, situada na rua do Catete, nº 359, sala 1201, bairro Catete, cidade de Rio de Janeiro/RJ; SENIOR SISTEMAS S/A, sociedade anônima fechada, inscrita no CNPJ sob nº 80.680.093/0031-05, situada na Avenida Segunda Avenida, s/nº, quadra 01B, lote 42E, Bloco 1-PAV, salas 12, 13, 14, 15, 20, 21 e 22, bairro Cidade Vera Cruz, cidade de Aparecida de Goiânia/GO; SENIOR SISTEMAS S/A, sociedade anônima fechada, inscrita no CNPJ sob nº 80.680.093/0033-69, situada na rua São Paulo, nº 825, sala 104, bairro Victor Konder, cidade de Blumenau/SC; SENIOR SISTEMAS S/A, sociedade anônima fechada, inscrita no CNPJ sob nº 80.680.093/0034-40, situada na rua São Paulo, nº 825, sala 105, bairro Victor Konder, cidade de Blumenau/SC; SENIOR SISTEMAS S/A, sociedade anônima fechada, inscrita no CNPJ sob o nº 80.680.093/0035-20, situada na Avenida Independência, nº 1840 - sala 708, bairro Nova America, cidade de Piracicaba/SP; SENIOR SISTEMAS S/A, sociedade anônima fechada, inscrita no CNPJ sob o nº 80.680.093/0036-01, situada na rua João Calegari, nº 50 - sala 001 - térreo, bairro Itu Novo Centro, cidade de Itu/SP; SENIOR SISTEMAS S/A, sociedade anônima fechada, inscrita no CNPJ sob o nº 80.680.093/0037-92, situada na rua Conceição de Monte Alegre, nº 107 - sala 23, bairro Cidade Monções, cidade de São Paulo/SP e SENIOR SISTEMAS S/A, sociedade anônima fechada, inscrita no CNPJ sob o nº 80.680.093/0032-88, situada na rua São Paulo, nº 825 sala 104, bairro Victor Konder, cidade de Blumenau/SC, representadas neste ato pelo Diretor Presidente, CARLENIO BEZERRA CASTELO BRANCO, de nacionalidade brasileira, nascido em 10/09/1970, filho de Balbino Ferrão Castelo Branco Neto e de Carmen Bezerra Castelo Branco, casado, analista de sistemas, portador da cédula de identidade nº 7.923.627, órgão emissor SESP/SC, expedida em 12/07/2017, inscrito no CPF nº 620.642.584-34, residente e domiciliado na rua Lauro Mueller, nº 314, apto. 802, bairro Jardim Blumenau, cidade de Blumenau/SC, e pelo Diretor de Mercado, HERMINIO GASTALDI, de nacionalidade brasileira, nascido em 25/07/1964, filho de Honório Gastaldi e de Agnese Gastaldi, divorciado, diretor de mercado, portador da carteira nacional de habilitação nº 03394929032, órgão emissor DENATRAN/CONTRAN/SC, expedida em 24/03/2017, na qual consta o documento de identidade nº 1848864 - SSP/SC e o CPF nº 366.766.081-20, residente e domiciliado na rua Minas Gerais, nº 88, apto. 901, bairro Centro, cidade de Blumenau/SC, conforme capítulo VI, da Assembleia Geral Extraordinária e Ordinária -



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

3º Tabelionato de Notas e Protesto de Títulos

Mery Regina Schultz - Tabeliã Interina Provisória
Rua 15 de Novembro, nº 900, sala 03 – Centro
Fone: (47) 3326-2100 - CEP: 89010-000
Comarca de Blumenau - Santa Catarina - Brasil
www.3tabbnu.com.br

Livro: 775
Folha: 136 - F
Protocolo: 113253
Dta Prot.: 18/11/2025
Natureza: Procuração
Ad Negotia



Estatuto Social, realizada em 23 de abril de 2024, devidamente registrada na JUCESC, sob nº 20244484619, aos 30 de abril de 2024 e Ata da Reunião do Conselho de Administração, realizada em 12 de dezembro de 2023, devidamente registrada na JUCESC sob nº 20236426770, aos 18 de dezembro de 2023; as presentes reconhecidas como as próprias e que por este instrumento nomeiam e constituem seu procurador: **GILVANO BALLMANN**, de nacionalidade brasileira, nascido em 07/02/1973, casado, controller, portador da cédula de identidade nº 3.268.587 - órgão emissor SESPDC/SC, expedida em 04/02/2009, inscrito no CPF nº 898.114.889-91, com endereço profissional na rua São Paulo, nº 825, bairro Victor Konder, cidade de Blumenau/SC; a quem confere os seguintes poderes: **1)** para, **ISOLADAMENTE**, representar a matriz e suas filiais em representação da Companhia, em juízo ou fora dele, ativa ou passivamente, perante a administração pública, direta ou indireta, federal, estadual ou municipal, inclusive para fins de participação da Companhia em procedimentos licitatórios e concorrências, em todas as suas modalidades, perante quaisquer órgãos ou entidades que vierem a ser necessários, podendo acompanhar as sessões públicas e assinar as respectivas atas, formular ofertas, lances de preços, apresentar protestos e reclamações, além de solicitar, requerer inscrição, apresentar, juntar e retirar documentos e demais papéis necessários, assinar Contratos referentes aos processos licitatórios, assim como assinar e apresentar propostas, declarações, autorizações, impugnações, recursos, contrarrazões e quaisquer outros documentos relacionados. **2)** para, sempre **EM CONJUNTO**, com outro diretor ou em conjunto com o diretor presidente, representar a matriz e suas filiais, podendo assinar declarações de que as outorgantes não se opõem a cancelamento de protestos de títulos, como credoras, bem como solicitar cancelamento de protestos de títulos na qualidade de credoras, assinando os respectivos borderôs junto aos estabelecimentos bancários e de crédito em geral, representar a matriz e suas filiais perante a Serasa S/A, Autoridade Certificadora de âmbito da ICP-Brasil (Serasa AC), e ICP-Brasil, para o fim especial de assinar contratos e/ou requerimentos de pedido do Certificado Digital, referente a nota fiscal eletrônica - NFE, SPB e/ou de Servidor; por fim, representar a matriz e suas filiais perante quaisquer estabelecimentos bancários, públicos ou privados, inclusive Caixa Econômica Federal, e de crédito desta cidade ou de onde esta se apresentar, podendo dito procurador emitir e endossar cheques em nome da matriz e suas filiais, requisitar talões de cheques, para uso exclusivo da matriz e suas filiais, autorizar débitos, efetuar ordens de pagamento, remessas, transferências e pagamentos por quaisquer meios, inclusive eletrônico, solicitar saldos e extratos de contas e aplicações financeiras, autorizar cobranças, conceder abatimentos, efetuar resgates/aplicações financeiras, podendo o outorgado, por meio de cartas e meios eletrônicos, liberar arquivos de pagamentos do sistema disponibilizado pelo banco via internet, poderes para incluir, alterar perfil e excluir outros usuários para acesso aos canais de atendimento eletrônico via internet, dando-lhes poderes para acessar contas correntes e realizar operações, conforme cadastros efetuados diretamente no canal por meio de senha de uso pessoal e intransferível, podendo ainda juntar e apresentar documentos, cumprir as exigências apresentadas, bem como assinar, dentre outros, termos, compromissos e declarações; **3)** para, **ISOLADAMENTE**, representar a matriz e



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

3º Tabelionato de Notas e Protesto de Títulos

Mery Regina Schultz - Tabeliã Interina Provisória
Rua 15 de Novembro, nº 900, sala 03 – Centro
Fone: (47) 3326-2100 - CEP: 89010-000
Comarca de Blumenau - Santa Catarina - Brasil
www.3tabbnu.com.br

Livro: 775
Folha: 136 - V
Protocolo: 113253
Dta Prot.: 18/11/2025
Natureza: Procuração
Ad Negotia



suas filiais em assinatura de contratos, declarações, notificações, propostas, correspondências, acordos e demais documentos na condição de representante legal da matriz, inclusive mas não exclusivamente, com clientes, distribuidores, unidade Senior, Filiais Senior, parceiros e fornecedores, desde que nos contratos de aquisição de bens móveis, contratação de prestadores de serviços e demais contratos e que a Senior Sistemas S/A for a “contratante” e não ultrapasse o valor de R\$ R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) e nos contratos de licença de uso de software, contratos de prestação de serviços ou qualquer outro contrato em que a Senior Sistemas S/A for “contratada” e não ultrapasse o valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), além de poderes mais para representar a matriz e suas filiais perante quaisquer órgãos públicos, sejam vinculados à União, aos Estados e/ou aos Municípios, bem como Empresas Públicas, Autarquias e Fundações, especialmente junto à Receita Federal, Procuradoria da Fazenda Nacional, Secretaria de Estado da Fazenda, Prefeituras Municipais, dentre outros, podendo assinar e examinar documentos transigir, receber, dar e aceitar quitação, legalizar o que for preciso, enfim, praticar todos os atos necessários ao fiel e cabal cumprimento do presente mandato, mesmo os que não expressos na presente; **4)** poderes para, sempre em **CONJUNTO** com outro Diretor ou o Diretor Presidente, representar a matriz e suas filiais em assinatura de contratos, declarações, notificações, propostas, correspondências, acordos e demais documentos na condição de representante legal da matriz, inclusive mas não exclusivamente, com clientes, distribuidores, unidade Senior, Filiais Senior, parceiros e fornecedores, desde que nos contratos de aquisição de bens móveis, contratação de prestadores de serviços e demais contratos e que a Senior Sistemas S/A for a “contratante” e **ultrapasse** o valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) e nos contratos de licença de uso de software, contratos de prestação de serviços ou qualquer outro contrato em que a Senior Sistemas S/A for “contratada” e **ultrapasse** o valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), além de poderes mais para representar a matriz e suas filiais perante quaisquer órgãos públicos, sejam vinculados à União, aos Estados e/ou aos Municípios, bem como Empresas Públicas, Autarquias e Fundações, especialmente junto à Receita Federal, Procuradoria da Fazenda Nacional, Secretaria de Estado da Fazenda, Prefeituras Municipais, dentre outros, podendo assinar e examinar documentos transigir, receber, dar e aceitar quitação, legalizar o que for preciso, enfim, praticar todos os atos necessários ao fiel e cabal cumprimento do presente mandato, mesmo os que não expressos na presente; e **5)** para, **ISOLADAMENTE**, representar a matriz e suas filiais junto ao Ministério Público do Trabalho e Empresa, Ministério da Assistência e Previdência Social, Ministério Público do Trabalho, Sindicatos Patronais e Laborais, Centro de Referência em Saúde do Trabalho – CEREST, bem como perante a Justiça do Trabalho na condição de preposto, podendo assinar correspondências e comunicações atinentes ao departamento trabalhista da companhia, assinar documentos relacionados com a admissão e demissão de empregados, documentos de férias, anotações em carteiras de trabalho, seguros de acidentes de trabalho, afastamentos, documentos pertinentes a rescisões contratuais, requerimentos, ofícios, guias de recolhimento, livros fiscais e comerciais, vales postais, documentos relativos ao PIS - Programa de Integração Social e INSS - Instituto Nacional de Seguridade Social, assinar documentos relacionados ao FGTS - Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, especialmente autorização para movimentação de conta vinculada, acordos coletivos de trabalho, programa de participação de lucros e/ou resultados, podendo ainda transigir, desistir, receber, prestar declarações, documentos pessoais, recorrer, firmar compromissos, assinar



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

3º Tabelionato de Notas e Protesto de Títulos

Mery Regina Schultz - Tabeliã Interina Provisória
Rua 15 de Novembro, nº 900, sala 03 – Centro
Fone: (47) 3326-2100 - CEP: 89010-000
Comarca de Blumenau - Santa Catarina - Brasil
www.3tabbnu.com.br

Livro: 775
Folha: 137 - F
Protocolo: 113253
Dta Prot.: 18/11/2025
Natureza: Procuração
Ad Negotia

termos, receber notificações, intimações e praticar os demais atos necessários ao bom e fiel cumprimento do presente mandato, **não podendo substabelecer. A presente é válida pelo prazo de 01 (um) ano, a contar desta data. (LAVRADA SOB MINUTA).** Ficam arquivadas nestas notas, em arquivo que observa livro e folhas, fotocópias extraídas dos documentos originais utilizados para lavratura, quais sejam: CNH, RG; tudo em observância ao disposto da nova redação do artigo 266, parágrafo único do Código de Normas da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado de Santa Catarina. A Tabeliã Interina Provisória reserva-se no direito de não corrigir erros materiais, neste ato, advindos de declarações da ora outorgante. **Ficam cientes os representantes da empresa outorgante que cessa o mandato nas seguintes condições: a) pela revogação ou pela renúncia, b) pela mudança de estado que inabilite o mandante a conferir os poderes, ou o mandatário para os exercer, c) pelo término do prazo ou pela conclusão do negócio, nos termos do artigo 682 do Código Civil. Declaram ainda, os representantes da empresa outorgante que foram cientificados de que deverão notificar o outorgado, órgãos e demais instituições competentes acima elencadas, acerca da extinção do presente mandato, sob pena de serem considerados válidos os atos ajustados ou praticados pelo outorgado até o momento da ciência ou notificação deste acerca da referida revogação conforme prescrevem os artigos 686 e 689 do Código Civil Brasileiro. Ressalta-se que os representantes da empresa outorgante declaram assumindo inteira responsabilidade civil e criminal pelas declarações prestadas, isentando este Tabelionato de Notas de toda e qualquer responsabilidade.** Assim o disse do que dou fé e me pediu este instrumento que lhes li, aceita e assina. Eu, THAYLA MARTINI JULIATTO, Escrevente Notarial, que a fiz digitar, dou fé, subscrevo e assino. Assinaram nesta procuração: (Diretor Presidente) CARLENIO BEZERRA CASTELO BRANCO, (Diretor de Mercado) HERMINIO GASTALDI **Emolumentos: Procuração Ad Negotia: R\$ 75,42 + cópia de documento apresentado pelo usuário destinado à prática de ato requerido.: R\$ 1,98 + FRJ: R\$ 17,59 e ISS R\$ 1,55 = Total: R\$ 96,54. Conforme Art. 15 da Lei Complementar nº 807/2022. A receita do FRJ originária dos atos e serviços notariais e registrais terá a seguinte destinação: FUPESC:24,42%; OAB, Peritos e Assistência: até 24,42%; FEMR/MPSC:4,88%; Ressarcimento de Atos Isentos e Ajuda de Custo:26,73%; TJSC:19,55%.**

Blumenau - SC, 18 de novembro de 2025.

THAYLA MARTINI JULIATTO
Escrevente Notarial



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

3º Tabelionato de Notas e Protesto de Títulos

Mery Regina Schultz - Tabeliã Interina Provisória
Rua 15 de Novembro, nº 900, sala 03 – Centro
Fone: (47) 3326-2100 - CEP: 89010-000
Comarca de Blumenau - Santa Catarina - Brasil
www.3tabbnu.com.br

Livro: 775
Folha: 137 - V
Protocolo: 113253
Dta Prot.: 18/11/2025
Natureza: Procuração
Ad Negotia



Documento impresso por meio eletrônico. Qualquer rasura ou indício de adulteração será considerado fraude. O espaço abaixo e o verso estão reservados às anotações e/ou averbações.

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA

INFORMAÇÃO Nº 79/2026/2026/CRCSC-DEINFRA/CRCSC-DAI/CRCSC-PRES/CRCSC-CONSDIR/CRCSC-PLEN/CRCSC-CRCSC

PROCESSO Nº 9079626110000692.000011/2026-71

Assunto: Considerações ao Parecer Jurídico.

No intuito de esclarecer as alterações efetuadas em virtude dos apontamentos observados no Parecer Jurídico 26.26, enumeramos o seguinte:

1) Em relação ao apontamento “Porém, no que se refere à distribuidora Somos Tecnologia, não há nos autos qualquer consulta afeta às regularidades acima, motivo pelo qual recomenda-se a complementação deste feito com a respectiva documentação, salvaguardando, pois, o interesse público envolvido, já que aquela (Somos Tecnologia) compõe a contratação vigente”.

Providencia: A consulta afeta às regularidades da distribuidora Somos Tecnologia foram juntadas aos autos. (SEI 1338646).

2) Em relação ao apontamento “(...) caso suprida a comprovação quanto à representação legal da fornecedora, tal qual constou no despacho acostado ao documento Sei de id. n. 1335302”.

Providencia: A comprovação quanto à representação legal do responsável pela assinatura do termo foi juntada aos autos. (SEI 1338657).

Isto posto, consideram-se superados os apontamentos elencados pela assessoria jurídica no parecer nº 26.26.

Atenciosamente,

EDUARDO SANTOS OLIVEIRA

Agente de Contratação



Documento assinado eletronicamente por **Eduardo Santos Oliveira, Auxiliar Administrativo**, em 27/04/2026, às 16:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1338666** e o código CRC **DC10D857**.



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA
Av. Osvaldo Rodrigues Cabral, 1900, - Bairro Centro, Florianópolis/SC, CEP 88015-710
Telefone: (48) 3027-7000 - www.crcsc.org.br E-mail: crcsc@crcsc.org.br

TERMO ADITIVO

Processo nº 9079626110000692.000011/2026-71

Unidade Gestora: DEINFRA-CRCSC

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 1240/2022 DE CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE ATUALIZAÇÃO E SUPORTE TÉCNICO PARA O SISTEMA DE CÁLCULO DA FOLHA DE PAGAMENTO DE OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS E PREVIDENCIÁRIAS, QUE CELEBRAM ENTRE SI O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA E A SENIOR SISTEMAS S/A.

O **CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA – CRCSC**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 83.901.983/0001-64, com endereço na Avenida Osvaldo Rodrigues Cabral 1900, Cep 88.015-710, Centro, Florianópolis/SC, doravante denominada CONTRATANTE, por intermédio do seu Diretor Administrativo e de Infraestrutura, Senhor Cleber Dias, Brasileiro, portador do CPF nº 014.564.389-13, e de outro lado a SENIOR SISTEMAS S/A., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 80.680.093/0001-81, estabelecida à Rua São paulo 825, Bairro Victor konder, CEP 89012-001, Blumenau/SC, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por Gilvanio Ballmann, portador do CPF nº 898.114.889-91, bem como o canal de distribuição da contratada, SOMOS TECNOLOGIA LTDA pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 18.889.409/0001-76, com sede na SC 401 Square Corporate, Rod. José Carlos Daux nr: 5500 torre Lagoa A, sala 401 e 402, Florianópolis - SC, neste ato representada por seu diretor, Sr. Luiz Fernando Ferreira, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 1240/2022, doravante denominado CONTRATO ORIGINAL, que será regido pela [Lei nº 8.666, 21 de junho de 1993](#), e legislação correlata, sob os termos e condições a seguir estabelecidos:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é:

1.1.1. **PRORROGAR** o prazo da vigência do Contrato nº 1240/2022, por 12 (doze) meses, contemplando-se, nesta ocasião, o período de 06/05/2026 a 05/05/2027, nos termos do art. 57, II, da Lei n.º 8.666, de 1993.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

2.1. O valor do presente contrato foi reajustado em 3,768810% (INPC 04/25-03/26) sobre o último valor praticado de R\$ 517,56 (quinhentos e dezessete reais e cinquenta e seis centavos) mensais, passando para o valor de R\$ 537,06 (quinhentos e trinta e sete reais e seis centavos) mensais, perfazendo um total de R\$ 6.444,72 (seis mil quatrocentos e quarenta e quatro reais e setenta e dois centavos) em 12 (doze) meses.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do CRCSC, na dotação abaixo discriminada:

Conta: 6.3.1.3.02.01.005 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO;

Projeto: 5002 - TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO;

Nota de Empenho: 25/2026.

3.2 No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro

4. CLÁUSULA QUARTA– DA PUBLICAÇÃO

4.1. Mirando o princípio da economicidade, observados os custos de contratação do objeto e publicação no DOU, a publicação está dispensada (conforme acórdão 1336/2006, plenário, relator ministro Ubiratan Aguiar, DOU 07/08/06).

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo aditivo será publicado no portal da transparência constante no site oficial do CRCSC.

5. CLÁUSULA QUINTA– DA RATIFICAÇÃO

5.1. Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e condições do CONTRATO ORIGINAL e de outros instrumentos não modificadas por este Termo Aditivo.

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido, o presente Termo Aditivo é assinado eletronicamente pelas partes.

Cleber Dias

Diretor Administrativo e de Infraestrutura do CRCSC

Gilvanio Ballmann

Representante legal da CONTRATADA

Luiz Fernando Ferreira

Representante canal de distribuição da CONTRATADA

Este documento foi assinado eletronicamente.

Identificação do processo: **396c6e8e-069b-4239-8e88-494c3efbc5c9**

Resumo do arquivo original: **4939797cf949ffab4c030d0b1cedc65c12844c712c94cc109b331b48e19e5f0c**

Data: **11/05/2026 16:23:42 Horário de Brasília (GMT-03:00)**

Resumo (Página 1 de 2)

Verificador de autenticidade:

<https://www.senior.com.br/lp/senior-flow/verificador-autenticidade/396c6e8e-069b-4239-8e88-494c3efbc5c9>



Integridade do documento assinado com certificado digital

<https://blog.xplatform.com.br/validando-uma-assinatura-do-sign-com-certificado-digital>

Assinaturas:

Nome: Gilvanio Ballmann

E-mail: Gilvanio.ballmann@senior.com.br

Telefone: Não informado

Login: gilvanio.ballmann@senior.com.br

Assinou o documento

IP: 201.16.222.65

Data: **11/05/2026 16:23:39 Horário de Brasília (GMT-03:00)**

Autenticação: Login na plataforma

Nome: Andrey Niehues

E-mail: Andrey.Niehues@senior.com.br

Telefone: Não informado

Login: andrey.niehues@senior.com.br

Assinou o documento

IP: 189.16.40.2

Data: **05/05/2026 08:25:45 Horário de Brasília (GMT-03:00)**

Autenticação: Login na plataforma

Nome: Cleber Dias

E-mail: diretor.administrativo@crcsc.org.br

Telefone: Não informado

Assinou o documento

IP: 187.94.97.228

Data: **05/05/2026 09:45:23 Horário de Brasília (GMT-03:00)**

Autenticação: Token

Nome: Sarah Josten Flores

E-mail: sarah.josten@somostecnologia.com.br

Telefone: Não informado

Assinou o documento

IP: 177.103.122.17

Data: **05/05/2026 09:29:16 Horário de Brasília (GMT-03:00)**

Autenticação: Token

Este documento foi assinado eletronicamente.

Identificação do processo: **396c6e8e-069b-4239-8e88-494c3efbc5c9**

Resumo do arquivo original: **4939797cf949ffab4c030d0b1cedc65c12844c712c94cc109b331b48e19e5f0c**

Data: **11/05/2026 16:23:42 Horário de Brasília (GMT-03:00)**

Resumo (Página 2 de 2)

Verificador de autenticidade:

<https://www.senior.com.br/lp/senior-flow/verificador-autenticidade/396c6e8e-069b-4239-8e88-494c3efbc5c9>



Integridade do documento assinado com certificado digital

<https://blog.xplatform.com.br/validando-uma-assinatura-do-sign-com-certificado-digital>

Assinaturas:

Nome: Luiz Fernando Ferreira

E-mail: luiz.fernando@somostecnologia.com.br

Telefone: Não informado

Assinou o documento

IP: 189.92.247.54

Data: **07/05/2026 09:03:50 Horário de Brasília (GMT-03:00)**

Autenticação: Token

Recebidos em Cópia:

Nome: Rozeli Machado

E-mail: contratos@somostecnologia.com.br

Telefone: Não informado

Data: **11/05/2026 16:23:42 Horário de Brasília (GMT-03:00)**

EDITAL DE PRORROGAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO

O Presidente do CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA DA 9ª REGIÃO - CRBio-09, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e tendo em vista o disposto no subitem 17.22 do Edital de Abertura, torna pública a PRORROGAÇÃO, por 02 (dois) anos, do prazo de validade do Concurso Público destinado ao provimento de vagas e formação de cadastro de reserva para cargos de Nível Médio e Nível Superior do quadro de pessoal deste Conselho (EDITAL Nº 1, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2023).

A prorrogação contará a partir do encerramento do primeiro período de vigência, passando a data de validade final do certame de 29 de maio de 2026 para o dia 29 de maio de 2028.

Florianópolis, 18 de maio de 2026
JOÃO DE DEUS MEDEIROS

AVISO

RESULTADO DEFINITIVO DE DEFERIMENTO DE CHAPA

A Comissão Eleitoral do Conselho Regional de Biologia da 9ª Região - CRBio-09, instituída pela Portaria CRBio-09 nº 95/2026, de 30 de março de 2026, e no exercício das atribuições conferidas pela Resolução CFBio nº 711, de 1º de setembro de 2024, art. 22, §§ 3º, 4º e 5º, torna público o RESULTADO DEFINITIVO do deferimento das chapas inscritas para o processo eleitoral 2026-2030.

Após a publicação preliminar e o transcurso dos prazos regimentais, não foram interpostos recursos ou impugnações. Dessa forma, homologa-se, em caráter definitivo, a inscrição da única chapa a candidatar-se ao pleito.

CHAPA ÚNICA. BioFuturo SC

Candidatos(as) a Conselheiros(as) Titulares: Brisa Marciniak de Souza (101913/09-D), Caroline Marques Teixeira (095597/09-D), Damião Maciel Guedes (004526/09-D), Danilo da Silva Funke (004273/09-D), Edson Fernando Spier (063486/09-D), Eliara Solange Müller (028397/09-D), Everton Richetti (095335/09-D), Glauber Wagner (058593/09-D), Susane Lopes (095593/09-D), Tania Souza de Liz (045575/09-D).

Candidatos(as) a Conselheiros(as) Suplentes: Mario Steindel (004687/09-D), Valeria Vieira Anze (045141/09-D), Edilane Rocha Nicoleite (058837/09-D), Tobias Saraiva Künz (058331/09-D), Sérgio Luiz Althoff (009541/09-D), Mauro dos Santos Zavarize (063570/09-D), Denis Dall Agnolo (058334/09-D), Roberto Degenhardt (025425/09-D), Josimar Grassi Pereira (063726/09-D), Valéria Zardo (118311/09-D).

Florianópolis-SC, 21 de maio de 2026.
MÁRCIO MORTARI
Coordenador da Comissão

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO
LEILÃO CRCPR Nº 6/2026

O CRCPR, por meio de Leiloeiro Público Oficial, Daniel Elias Garcia, matrícula Jucepar 20/316-L, realizará leilão virtual para alienação de bens imóveis deste Conselho, no dia 18/06/2026 às 08h40min, por meio da plataforma oficial do leiloeiro, disponível em <https://www.danielgarcialeiloes.com.br/>. O leilão contempla a alienação de 4 imóveis nas cidades de Curitiba, Maringá e Londrina. A 2ª Praça, que ocorrerá no dia 19/06/2026 às 08h40min, terá desconto de 25% sobre a avaliação inicial. A íntegra do edital, fotos e descrições estarão à disposição dos interessados no endereço eletrônico do leiloeiro e no site do CRCPR, através do link <https://www.crcpr.org.br/pagina/licitacoes>. Informações complementares: contato@dgleiloes.com.br; licitacao@crcpr.org.br; 0800 278 7431; (41) 3360-4700.

EVERSON LUIZ BREDa CARLIN
Presidente do Conselho

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO RIO GRANDE DO SUL

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo Administrativo n.º 099-2022 - Pregão Eletrônico n.º 05/2023

Contratante: CRCRS, CNPJ n.º 92.698.471/0001-33. Contratada: UNIMED PORTO ALEGRE - COOPERATIVA MÉDICA LTDA., inscrita no CNPJ sob o n.º 87.096.616/0001-96. Objeto: Prorrogação da vigência contratual referente à prestação de serviço de assistência médica hospitalar, nos termos da Lei nº 9.656/1998, no valor de R\$ R\$ 663.158,40 (seiscentos e sessenta e três mil, cento e cinquenta e oito Reais e quarenta centavos). Vigência: de 31/05/2026 a 31/05/2027. Data da Assinatura: 06/04/2026. Signatários: Grace de Avila Rodrigues, Vice-Presidente de Gestão do CRCRS e os representantes legais da Contratada, Graziela Ranzan Azevedo e Luciano Duarte Tavares.

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

4º Termo Aditivo ao Contrato. Contratante: CRCSC. Contratado: SENIOR SISTEMAS S/A. Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE ATUALIZAÇÃO E SUPORTE TÉCNICO PARA O SISTEMA DE CÁLCULO DA FOLHA DE PAGAMENTO DE OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS E PREVIDENCIÁRIAS. Valor: R\$ 537,06 mensais. Prazo de vencimento: 05/05/2027. Florianópolis, 21 de maio de 2026. Lecir Dos Passos Ghisi Presidente do CRCSC

CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS 12ª REGIÃO

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 9/2026 CRECI-PA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO, ATUALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO TÉCNICO DO PROGRAMA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS (PGR) E DO PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO DE SAÚDE OCUPACIONAL (PCMSO), EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS REGULAMENTADORAS DO MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO, a fim de atender as demandas do Conselho Regional de Corretores de Imóveis - 12a Região PA, por um período de 12 (doze) meses, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Aviso e seus anexos.

Data da Abertura: 08 de junho de 2026.
Hora da Abertura: 9h (Hora Local).
Local da Abertura: www.gov.br/compras/pt-br/
Edital e Informações: www.gov.br/compras/pt-br/ e www.creci-pa.gov.br/

Belém/PA, 21 de maio de 2026
ELLEN LUIZA DOS SANTOS ALENCAR
Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 8/2026 CRECI-PA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO, A IMPLANTAÇÃO E O SUPORTE DE SISTEMA ELETRÔNICO DE CONTROLE DE FREQUÊNCIA DOS EMPREGADOS DO CRECI-PA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Data da Abertura: 15 de junho de 2026.
Hora da Abertura: 9h (Hora Local).
Local da Abertura: www.gov.br/compras
Edital e Informações: www.gov.br/compras e <https://creci-pa.gov.br/>

Belém/PA, 21 de maio de 2026
ELLEN LUIZA DOS SANTOS ALENCAR
Pregoeira

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 13/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CESSÃO TEMPORÁRIA DE DIREITOS SOBRE O USO DE 01 (UMA) LICENÇA DO SOFTWARE CORELDRAW GRAPHICS SUITE, por um período de 12 meses, a fim de atender as demandas do Conselho Regional de Corretores de Imóveis - 12ª Região PA, por um período de 12 (doze) meses, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Aviso e seus anexos.

Data da Abertura: 09 de junho de 2026.
Hora da Abertura: 9h (Hora Local).
Local da Abertura: www.gov.br/compras/pt-br/
Edital e Informações: www.gov.br/compras/pt-br/ e www.creci-pa.gov.br/

Belém/PA, 21 de maio de 2026
ELLEN LUIZA DOS SANTOS ALENCAR
Pregoeira

CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS DA 15ª REGIÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1/2026

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2026.15.30125767
AVISO DE REVOGAÇÃO.

O Presidente do Conselho Regional de Corretores de Imóveis do Ceará - CRECI 15ª Região/CE, no uso de suas atribuições regimentais, com fundamento no disposto no artigo 71, inciso II da Lei nº 14.133/2021, por motivo de conveniência e oportunidade decorrente de fato superveniente devidamente comprovado nos autos, vem comunicar a REVOGAÇÃO do Processo Licitatório do Pregão Eletrônico nº 01/2026. OBJETO: contratação de empresa especializada em infraestrutura de redes de telecomunicações para execução do complemento da rede de dados GPON já implantada no CRECI/CE, contemplando a expansão para o bloco do anexo, nova sede e auditório, com aproveitamento da infraestrutura existente, manutenção de compatibilidade técnica com a solução Furukawa (linha Lightera), implantação de 06 (seis) CDMs, lançamento de 06 (seis) service cables MPO, instalação de 117 (cento e dezessete) pontos de rede, sendo 56 (cinquenta e seis) para CFTV, 50 (cinquenta) para dados e 11 (onze) para Wi-Fi, bem como o fornecimento e a integração de todos os materiais, componentes, equipamentos e dispositivos que integram a solução técnica do lote, inclusive os destinados à arquitetura GPON, ao cabeamento estruturado, ao sistema de CFTV, à telefonia IP, ao sistema de alarme e automação, além da execução de testes, certificação, identificação, etiquetagem e entrega da documentação técnica final (As Built), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e em seus anexos. Fortaleza/CE, 20 de maio de 2026. Tibério Vitoriano Benevides de Magalhães Presidente do CRECI/CE.

Fortaleza-CE, 2 de junho de 2025.
TIBÉRIO VITORIANO BENEVIDES DE MAGALHÃES
Presidente

CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS DA 2ª REGIÃO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: 6º Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços do Processo Secom nº 088/2021 - Pregão Eletrônico nº 033/2021. Contratante: Conselho Regional de Corretores de Imóveis da 2ª Região. Contratada: Edipo Yuri de Oliveira Bezerra. Objeto: Prestação de serviços de instalação e monitoramento eletrônico para as Delegacias do CRCISP - Retificar clausula 1.1.1. Data da Assinatura: 30/04/2026. Das Assinaturas: José Augusto Viana Neto, Francisco Pereira Afonso e Edipo Yuri de Oliveira Bezerra. José Augusto Viana Neto Presidente do Conselho

CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS DA 8ª REGIÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

No aviso de licitação pregão eletrônico 90005/2026, publicado no DOU de 30/04/2026, onde se lê: "valor máximo estimado em R\$ 537.118,00 (quinhentos e trinta e sete mil, cento e dezoito reais" leia-se "valor máximo estimado em R\$ 552.518,00 (quinhentos e cinquenta dois mil, quinhentos e dezoito reais)".

Brasília, 29 de abril de 2026.
SOLON AMARAL DE SOUZA
Presidente do Conselho

AVISO DE RETIFICAÇÃO

O Conselho Regional de Corretores de Imóveis da 8ª Região - CRECI/DF, UASG 926372, torna pública a retificação, pós impugnação, do Edital do Pregão Eletrônico nº 90004/2026, referente ao Processo Administrativo nº 2026.7.000005. Onde se lê: "(...) realizará, no dia 20/05/2026 (...)" Leia-se: "(...) realizará, no dia 09/06/2026 (...)". Fica retificada a descrição técnica do objeto, com a exclusão da exigência referente à motorização/cilindrada mínima anteriormente prevista no edital, visando à ampliação da competitividade do certame e à adequação técnica do instrumento convocatório. Fica incluído, ainda, o valor total estimado da contratação, correspondente a R\$ 963.440,00 (novecentos e sessenta e três mil, quatrocentos e quarenta reais).

Permanecem inalteradas as demais disposições do edital.

Brasília, 18 de maio de 2026.
SOLON AMARAL DE SOUZA
Presidente do Conselho

CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA DA 13ª REGIÃO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 4/2026

Modalidade: Pregão Eletrônico nº. 90002/2026. Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços contínuos de manutenção preventiva e corretiva nos aparelhos de ar-condicionado que integram o sistema de climatização e refrigeração do CREF13/BA. Contratado: AR FRIO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 15.240.461/0001-09, Valor do contrato: R\$ 30.324,00 (trinta mil trezentos e vinte e quatro reais). Dotação orçamentária: 6.2.2.1.01.01.074- MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS MÓVEIS. Rogério Jean Moura Gonçalves Presidente do CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA DA 13ª REGIÃO - CREF13/BA. 20 de maio de 2026.

